

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
12 de Abril de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 18.04.2017 às 16:00h
Exemplar com 52 páginas
Nº 6659

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1094 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.073, de 02 de abril de 2007; 1.910, de 02 de julho de 2015 e o Decreto nº 3844, de 04/08/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar José Rui Infante Bonatto do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1095 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Josivaldo Furtado Monteiro	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
José Arthur Ferreira Barros	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Edson Matos Aragão	Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação	CDS-1
Josuelson Narrey Silva Carvalho	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Maria Celina de Menezes Soares	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Cleudson Fabricio Moraes Souza	Coordenador/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-3
Marcos Antônio de Oliveira Coutinho	Coordenador/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras	CDS-3
Célio Roberto Mareco dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos	CDS-2
Sandro Alex Souza dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Manuel de Sousa Carvalho	Chefe/Unidade de Fiscalização de Obras de Urbanismo e Saneamento/Núcleo de Fiscalização/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras	CDS-1

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1096 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.073, de 02 de abril de 2007; 1.910, de 02 de julho de 2015 e o Decreto nº 3844, de 04/08/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.:
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Josiane Andréia Soares ferreira
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC – Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos ferreira Filho
IEPA: Marlene Almeida de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

RESOLVE:

Nomear Pedro Barros do Rego Baptista para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1097 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Silvangel da Costa Lobato	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Elivaldo Santos Soares	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Danieli dos Santos Lopes	Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação	CDS-1
Maria Dulcinéia Gonçalves Barbosa do Nascimento	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Maria Gorete Martins Lopes	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Adailson Oliveira Bartolomeu	Coordenador/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-3
Angejo Edgar Jardim Pinheiro	Coordenador/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras	CDS-3
Wlissys dos Santos Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos	CDS-2
Aida Lúcia Neves Terra	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1098 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ruth Cléa Carmo de Souza Monteiro	Gerente Geral	CDS-3
Ana Paula Cascaes Rodrigues	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
José da Silva Frazão	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

João Kleber Uchoa de Souza	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
----------------------------	-----------------------------------	-------

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1099 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcos Rocha de Andrade Júnior	Gerente Geral	CDS-3
Manuel de Sousa Carvalho	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Bento Costa e Silva	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Célio Roberto Mareco dos Santos	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1100 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3292, de 29/06/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da "Gerência de Segurança no Trabalho", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcos Rocha de Andrade Júnior	Gerente Geral	CDS-3
Wbiracy Peixoto Gurgel	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1101 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3292, de 29/06/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da "Gerência de Segurança no Trabalho", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sheila Christina dos Santos Cordeiro	Gerente Geral	CDS-3
Andréa Tyciane de Oliveira Bezerra	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1102 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com

os Decretos nºs 1294, de 11/03/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Convênios Federais", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luiziane Maria da Silva Serrano Andrade	Gerente Geral	CDS-3
Ezequiel Costa Muniz	Gerente de Subgrupo de Atividades de inscrição/inclusão das propostas, acompanhamento e fiscalização	CDS-2
Luiz Carlos Azevedo de Melo Neto	Gerente de Subgrupo de Atividades de Regularização Fundiária	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1103 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1294, de 11/03/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Convênios Federais", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Fábio dos Santos Silva	Gerente Geral	CDS-3
Maíra Cambraia Rocha	Gerente de Subgrupo de Atividades de inscrição/inclusão das propostas, acompanhamento e fiscalização	CDS-2
Myrlene Solimar de Oliveira	Gerente de Subgrupo de Atividades de Regularização Fundiária	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1104 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar Andréia Guedes de Almeida da função comissionada de

Diretor Adjunto da E. E. Profº Francisco Walcy Lobato Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, por motivo de falecimento.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1105 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear Telma Moraes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 247316, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Francisco Walcy Lobato Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

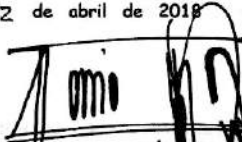
DECRETO Nº 1106 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Eduardo Corrêa Tavares do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1107 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear Eduardo Corrêa Tavares para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1108 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar José Alberto Araújo de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Avaliação do Atendimento/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1109 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear José Alberto Araújo de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1110 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0359/2018-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Mareilson Lobato de Souza	Chefe de Gabinete	CDS-3
Benedito Sousa Martins Junior	Diretor do Departamento de Engenharia de Produção Industrial	CDS-3

Márcia Maria Victor do Nascimento Assessor Técnico

CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1111 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0359/2018-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Márcia Maria Victor do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30 de março de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1112 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001; Lei nº 1.879, de 28 de abril de 2015 e o Decreto nº 2429, de 08/05/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0359/2018-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Benedito Souza Martins Junior para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30 de março de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1113 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2018-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Exonerar Josiane Andréia Soares Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 06 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

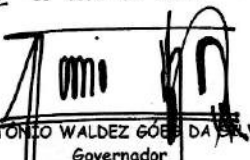
DECRETO Nº 1114 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2018-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Josiane Andréia Soares Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 06 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

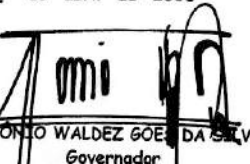
DECRETO Nº 1115 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2018-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Surama Kelly Holanda Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 06 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1116 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Nomear Marcilene Gley dos Santos Rocha para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

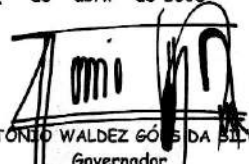
DECRETO Nº 1117 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, Regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2017-SEAB,

RESOLVE:

Exonerar Jorge Eduardo Marques da Silva do cargo em comissão Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

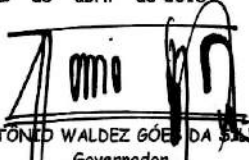
DECRETO Nº 1118 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, Regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2017-SEAB,

RESOLVE:

Nomear Antonio Mendes dos Reis Filho para exercer o cargo em comissão Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1119 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eraldo da Silva Trindade do cargo em comissão de Chefe de Defensoria Pública - Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa, Código CDP, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 06 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1120 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Nomear Eraldo da Silva Trindade Junior para exercer o cargo em comissão de Chefe de Defensoria Pública - Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa, Código CDP, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 06 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1121 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16; 0062, de 05/01/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jeany Lima Nascimento	Gerente Geral	CDS-3
Renan Gonçalves de Souza	Gerente Geral	CDS-3
Elias Correa das Santos	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1122 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16; 0062, de 05/01/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0546/2018-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Patrícia de Cássia da Silva Brito	Gerente Geral	CDS-3
Elenildo Barbosa da Fonseca	Gerente Geral	CDS-3
Edmar Lima Oliveira Júnior	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1123 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 28 de março de 2018:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Silvângela da Costa Lobato	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Elivaldo Santos Soares	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	CDS-3
Danieli dos Santos Lopes	Secretário Administrativo/Comissão Permanente de Licitação	CDS-1
Maria Dulcinéia Gonçalves Barbosa do Nascimento	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-3
Maria Gorete Martins Lopes	Secretário Executivo/Gabinete	CDS-1
Adailson Oliveira Bartolomeu	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos	CDS-3
Wlissys dos Santos Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Infraestrutura e Programas Urbanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos	CDS-2
Ainda Lúcia Neves Terra	Gerente de Núcleo/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-2
Beto Costa e Silva	Motorista/Gabinete	CDS-1
Sheila Chistina dos Santos Cordeiro	Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-3
Patrícia de Cássia da Silva Brito	Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	CDS-3
Edmar Lima Oliveira Júnior	Gerente de Núcleo/Núcleo de Informática/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-2
Maíra Cambraia Rocha	Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-1
Fábio dos Santos Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal	CDS-2
Myrlene Solimar de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal	CDS-2
Andréa Tyciane Oliveira Bezerra	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Programas Habitacionais/Coordenadoria de Políticas Habitacionais	CDS-2
Elenildo Barbosa de Fonseca	Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal	CDS-3

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1124 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM ELEOMAR DE OLIVEIRA NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000873/2018-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Eleomar de Oliveira Neto, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2017.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

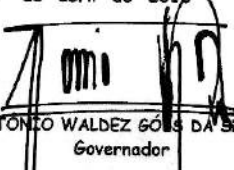
DECRETO Nº 1125 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Exonerar Maria Edilene Pereira Ribeiro do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente, Código F6S-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1126 DE 12 DE ABRIL DE 2018

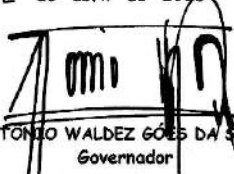
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear Maria Edilene Pereira Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do

Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1127 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear José Sávio Santos Ferreira Filho para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

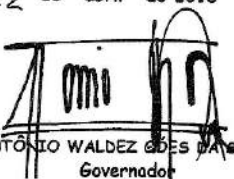
DECRETO Nº 1128 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 503/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 13 a 22 de abril de 2018, sem ônus para o Estado.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

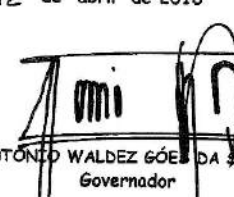
DECRETO Nº 1129 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 503/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Autorizar Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 23 a 30 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1130 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 503/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Designar **Carlos Augusto Medeiros Pingarilho**, Assessor Jurídico, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 30 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1131 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 502/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Exonerar **Maryzangela Lobato Pinheiro Duarte** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Planejamento, Orçamentário e Financeiro/Diretoria Executiva Administrativa, Código F6S-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

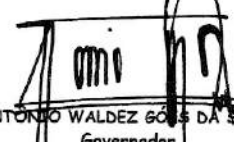
DECRETO Nº 1132 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 502/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear **Rosivaldo da Silva Araújo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Planejamento, Orçamentário e Financeiro/Diretoria Executiva Administrativa, Código F6S-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1133 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 501/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Exonerar **Tiago Baltazar Cardosa** do cargo em comissão de Diretor da Diretoria Executiva Administrativa, Código F6S-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1134 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 501/2018-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear **Maryzangela Lobato Pinheiro Duarte** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Executiva Administrativa, Código F6S-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2018.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1135 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Luiz Carlos Azevedo de Melo Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Infraestrutura e Programas Urbanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

Macapá, 12 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1136 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear **Marlene de Almeida Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1137 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Estatuto Social da Agência de Fomento do Amapá S.A - AFAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 4º da Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0093/2018-6AB/GOV,

Considerando a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que Agência de Fomento do Amapá S.A - AFAP, empresa pública organizada na forma de sociedade anônima unipessoal, de capital fechado, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/AP, prioriza as Leis de Diretrizes Estratégicas do Governo do Estado às normativas do Banco Central do Brasil - BACEN;

Considerando, ainda, que a Agência de Fomento do Amapá S.A - AFAP procedeu com as devidas alterações estatutárias exigidas pelo Banco Central do Brasil, pertinentes às instituições ligadas ao Sistema Nacional Financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Agência de Fomento do Amapá S.A - AFAP, cujo conteúdo do Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A organização, estrutura básica e as demais normas de funcionamento ficam estabelecidas na forma do aludido Estatuto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 12 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 1137 de 12 de abril de 2018..

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S.A - AFAP

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º Este Estatuto disciplina a organização, estrutura básica e normas de funcionamento da Agência de Fomento do Amapá S/A, empresa pública, organizada em forma de sociedade anônima unipessoal, de capital fechado, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/AP, conforme inciso I, do Art. 4º, da Lei Estadual nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, com nome de fantasia de "Agência de Fomento Popular", identificada pela sigla AFAP, com função social de realização do interesse coletivo.

Art. 2º A AFAP tem por base normativa a Resolução de nº 2828, de 30 de março de 2001 do Banco Central do Brasil, que revogou a Resolução

de nº 2574, de 17.12.98, do Banco Central do Brasil; o Decreto Estadual nº 3213, de 23.12.98, a Lei Estadual nº 0369, de 03.10.97, alterada pela Lei nº 0414, de 31.03.98, e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º O prazo de duração da AFAP é indeterminado.

Art. 4º A AFAP tem sede, foro e administração na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 5º A AFAP prioriza as Leis de Diretrizes Estratégicas do Governo do Estado às normativas do Banco Central do Brasil - BACEN.

Art. 6º A Empresa tem como objetivo captar recursos no país e no exterior a fim de financiar projetos de desenvolvimento econômico do Estado do Amapá, como também prestar serviços de consultoria.

Parágrafo único. A AFAP poderá, ainda, exigir garantias, utilizar-se da alienação fiduciária em garantia e de cédula de crédito industrial e comercial e da cobrança de encargos nos moldes das instituições financeiras, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 7º A AFAP tem como função social, a realização do interesse coletivo ou do atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para sua criação e, de acordo com o art. 27, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º A realização do interesse coletivo orientada para o alcance do bem-estar econômico e para alocação socialmente eficiente dos recursos geridos, bem como para o seguinte:

I - a ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos seus produtos e serviços.

II - o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para a produção e oferta de produtos e serviços.

§ 2º A AFAP deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatível com o mercado em que atua.

§ 3º A AFAP poderá celebrar Convênios de Cooperação Técnica ou Contratos de Patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber as normas de licitação e contratos da citada Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 8º O capital Social da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP é de R\$ 24.910.740,37 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), constituído integralmente pelo Estado do Amapá, dividido em 24.910.740,37 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta reais, trinta e sete unidades) de ações ordinárias sem valor nominal.

§ 1º O Capital Social poderá ser aumentado com reservas de lucros líquidos aprovados nos balanços anuais, por ato do Conselho de Administração, por dotação orçamentária ou por ato do Governador do Estado.

§ 2º Poderão vir a participar do Capital Social outras pessoas jurídicas de direito público, bem como entes da Administração Indireta do Estado, após anuência do Governador do Estado, garantindo-se sempre o controle acionário do Estado do Amapá.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO DA AFAP

Art. 9º A AFAP será Administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

§ 1º A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor de Gestão de Riscos e um Diretor Administrativo e Financeiro; sendo, portanto, a mesma um órgão de deliberação colegiada; e, exercerá a Administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§ 2º As atribuições e poderes conferidos por Lei, a cada um dos seus órgãos da administração, não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 10. A AFAP será representada pelo seu Presidente, nas suas relações sociais, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Art. 11. A AFAP deverá observar os seguintes requisitos de transparência de acordo com o art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30/06/16:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela AFAP em atendimento ao interesse coletivo, ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiro, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação da política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo e de segurança nacional;

VI - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conforme transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de Governança Corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

VIII - divulgação anual de Relatório Integrado ou de sustentabilidade.

Art. 12. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX, deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

Art. 13. Aos conselheiros e diretores é vedado, à custa da Empresa, praticar ato de liberalidade, concessão sem base legal e/ou desautorizada, ou de mero favor.

Art. 14. Poderá ser criada, ao futuro, sob juízo de oportunidade do Governador do Estado, a Assembleia Geral da AFAP, caso se materializar a hipótese prevista no artigo 18 deste Estatuto, quando serão disciplinados, mediante Decreto, sua competência, espécies, forma e quórum de convocação e deliberação, assim como as necessárias transferências ou inclusões de competência cabíveis.

Art. 15. A representação da AFAP é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto em consonância com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e as normas do BACEN.

Art. 16. Os Administradores (Conselheiros de Administração e Diretoria Executiva) e Fiscalizadores (Conselheiros Fiscais) da Empresa, assim como seus Presidentes e Suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado e são, por ele, demissíveis ad nutum, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 04 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

b.2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) 04 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§ 1º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.

§ 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação; ;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.

§ 3º A vedação prevista no inciso I do § 1º estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e

demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

§ 5º Os requisitos previstos no inciso I do caput poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

QUADRO DE PESSOAL

Art. 17. O Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Fomento do Amapá é constituído pelos empregos públicos efetivos, acompanhados do termo "de Fomento" para indicar a missão institucional da AFAP e serão preenchidos por meio de concurso público na forma da Lei, contratados no regime Celetista, e estão assim constituídos:

I - Analista de Fomento;

II - Agente de Fomento;

III - Técnico de Fomento;

IV - Assistente Administrativo de Fomento;

§ 1º Por força da Lei Estadual nº 0369, de 03.10.97, integram também o Quadro permanente de Pessoal da AFAP, os servidores públicos remanescentes do quadro efetivo do extinto Banco do Estado do Amapá - BANAP.

§ 2º Além dos Empregados Públicos efetivos na forma disposta no caput e dos servidores públicos citados no § 1º deste art. 17, comporão o Quadro de Pessoal da AFAP os exercentes/titulares de Cargos de Confiança/Comissionado, os Contratos Temporários, e demais servidores cedidos de quaisquer órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOSIÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a Administração Superior da Sociedade.

Art. 19. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) Conselheiros nomeados e demissíveis ad nutum pelo Governador do Estado, um dos quais o próprio Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Governador do Estado dentre os membros do conselho.

§ 2º Os Conselheiros nomeados deverão ser homologados pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Art. 20. O Conselho de Administração nomeará um servidor para secretariar os trabalhos dos Conselhos de Administração e Fiscal.

MANDATO

Art. 21. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

COMPETÊNCIAS

Art. 22. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e das demais competências previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamentos com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;

IV - avaliar os Diretores da empresa em termos de desempenho individual e coletivo, de periodicidade anual observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de negócios e atendimento de estratégia de longo prazo.

V - fixar a orientação dos negócios da Sociedade, manifestando-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

VI - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer

tempo, os livros e papéis da Sociedade;

VII - solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VIII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IX - manifestar-se, previamente, sobre atos e contratos de valor igual ou superior a 1,0% (um por cento) do patrimônio líquido;

X - dentro das normas legais, autorizar a alienação, oneração, permuta, dação, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outros de alto valor que venham a integrá-lo, estes definidos no Regimento Interno do Conselho de Administração, salvo quanto a bens móveis inservíveis;

XI - deliberar sobre prestação de garantias, utilização da alienação fiduciária em garantia e de cédula de crédito industrial e comercial, e da cobrança de encargos nos moldes das instituições financeiras;

XII - aprovar a estrutura organizacional para órgãos de nível hierárquico igual ou superior ao de Diretoria;

XIII - autorizar a instalação de agências ou escritórios da Sociedade fora de sua área tradicional;

XIV - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro desta, vencido em resolução tomada;

XV - deliberar sobre a capitalização de lucros e reservas e sobre o aumento de capital;

XVI - conceder licença e afastamento por mais de 30 (trinta) dias aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

XVII - deliberar sobre aumento de Capital Social com reservas de lucros líquidos, aprovados nos balanços anuais, quando não for o caso de aumento por dotação orçamentária ou por ato do Governador do Estado;

XVIII - deliberar sobre o Quadro de Pessoal da Agência de Fomento S/A organizado em carreira e o plano de Cargos e Salários, cuja eficácia dependerá de homologação do Presidente da Empresa, observadas as prescrições legais;

XIX - deliberar sobre as normas gerais que disciplinem os serviços de Consultoria;

XX - deliberar e alterar o Regimento Interno e regulamento de licitações, obedecidas às normas legais e estatutárias;

XXI - ouvido o Governador do Estado, decidir sobre os casos omissos neste Estatuto e não previstos na Lei nº 6.404/76 e/ou na Lei nº 13.303/16;

XXII - acompanhar o planejamento das atividades da AFAP, consubstanciando-o em planos de ação a curto, médio e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos pretendidos.

SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos que obstem a tomada de deliberações, os Conselheiros presentes poderão convocar Diretores para compor o Conselho.

REUNIÕES

Art. 24. O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da AFAP, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de dois Conselheiros, quando necessário, lavrando-se em ata. A convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida, individualmente, a cada um dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente do Conselho, sempre que os interesses da AFAP o exigirem, decidindo por maioria de votos.

DELIBERAÇÕES

Art. 25. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e só se instalará com a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

§ 1º Em caso de empate, durante a votação, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§ 2º As Atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no registro do comércio e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo comparecimento e participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, quando do efetivo exercício de suas atividades, será no valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo, por sessão, conforme Decreto nº 3264, de 22 de agosto de 2017.

SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSIÇÃO

Art. 27. A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros nomeados e demissíveis ad nutum pelo Governador do Estado, um dos quais será indicado pelo Governador para Presidente da Diretoria Executiva, que também será referido como "Presidente da Agência".

Art. 28. A Diretoria Executiva da AFAP será composta pelo Presidente, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Diretor Técnico e pelo

Diretor de Gestão de riscos.

Art. 29. A área de Compliance que trata da política de conformidade da AFAP, estará subordinada ao Presidente, podendo reportar-se diretamente ao Conselho de Administração na hipótese prevista no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 30. A área responsável pela Gestão de Controle e Riscos deverá ser vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por Diretor de Gestão de Riscos, devendo o estatuto social prever as atribuições da área, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente, conforme previsto no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

MANDATO

Art. 31. Sem prejuízo do disposto no art. 9º, deste Estatuto, o mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

SUBSTITUIÇÕES, VACÂNCIA E LICENÇAS

Art. 32. O Presidente e os Diretores da AFAP não poderão afastar-se do exercício dos seus cargos por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

§ 2º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deverá se afastar temporariamente de suas funções originárias e nomear o seu substituto temporário.

§ 3º Além dos casos de morte, renúncia, destituição, exoneração e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo, a não assinatura do termo de posse após a homologação pelo BACEN ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem autorização, ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o prazo do mandato, sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração.

§ 4º A renúncia ao cargo de Administração é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, para a AFAP e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro de comércio.

COMPETÊNCIAS

Art. 33. Compete à Diretoria Executiva, além do previsto em Lei, Regimento Interno e neste Estatuto entre outras disposições:

I - administrar a Empresa e tomar as providências à fiel execução das deliberações do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante normas ou instruções gerais ou específicas;

II - promover e aprovar:

a) a organização administrativa e financeira da Empresa, elaborando ou sugerindo as respectivas normas e as alterações na estrutura organizacional em nível hierárquico cabível;

b) o planejamento das atividades da AFAP, consubstanciando-o em planos de ação a curto, médio e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos pretendidos;

c) sobre a alienação de bens móveis inservíveis ao uso.

III - propor ao Conselho de Administração:

a) o plano de Cargos e Salários;

b) o estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional;

c) a alienação, dação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;

d) a aplicação dos lucros excedentes da destinação estatutária;

e) o pedido de desapropriação a ser encaminhado, nos termos da legislação em vigor, à autoridade competente;

f) para aprovação, a contratação de financiamento e empréstimo feitos para benefício da AFAP;

g) as normas gerais e planos relativos à Consultoria;

h) o Regulamento Interno de Licitações.

IV - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do exercício o Relatório Anual, as Contas e demais documentos previstos em Lei;

V - apreciar os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus para a empresa;

VI - resolver os casos de admissões, designações, transferências, promoções, punições e dispensas de empregados e sanções contratuais, inclusive em grau de recurso;

VII - elaborar ou alterar seu Regimento Interno, obedecidas as normas legais e estatutárias;

VIII - publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá, depois de aprovado pelo Conselho de Administração:

a) o Regulamento de Licitações;

b) o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

c) o Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação do Presidente, ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente, sempre que os interesses da AFAP o exigirem, decidindo por maioria de votos.

PROCURAÇÃO

Art. 34. Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos Diretores constituir mandatários da AFAP, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, conforme Lei nº 6.404/76, art. 144.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIA DOS MEMBROS PRESIDENTE

Art. 35. São competências específicas do Presidente:

I - representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados, na forma prevista nos artigos 10, 15 e 30, retro;

II - tomar a iniciativa de elaborar o Quadro de Pessoal da Agência de Fomento do Amapá S/A a ser organizado em carreira, e homologá-lo, como requisito de eficácia, após aprovado pelo Conselho de Administração, observadas as prescrições legais;

III - coordenar as atividades dos demais Diretores, além daquelas que lhes cabem como membros da Diretoria Executiva;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - coordenar e supervisionar os trabalhos da AFAP nos diversos setores, fazendo executar o presente Estatuto, as decisões do Conselho de Administração e as resoluções da Diretoria Executiva;

VI - movimentar os recursos da AFAP e assinar documentos relativos às respectivas contas, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;

VII - firmar, em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a AFAP e os que exonem terceiros para com ela;

VIII - mandar estudar alternativas de expansão da Empresa através da elaboração de modelos simulados;

IX - mandar estudar interação dos fatores econômicos, geográficos e sociológicos nas atividades de expansão da AFAP;

X - acompanhar os relatórios e comportamentos que possam ter influência no planejamento estratégico da AFAP;

XI - coordenar e manter controle do andamento e dos resultados dos diversos planos, programas e projetos, de modo a mantê-los integrados, no planejamento estratégico da AFAP;

XII - apreciar as previsões orçamentárias das Diretorias, bem como acompanhar sua aplicação e desenvolvimento;

XIII - exercer cumulativamente as funções de Diretor de Gestão de riscos, em casos de ausência, vacância e impedimento temporários;

XIV - convocar Assembleias Gerais;

XV - formular e assinar ordens de serviços e portarias;

XVI - admitir, demitir e praticar todos os atos da Administração referentes a empregados da AFAP, obedecendo aos preceitos legais e o regimento interno da instituição;

XVII - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

XVIII - coordenar, orientar, acompanhar e controlar as diretorias, fazendo cumprir as políticas, diretrizes e objetivos de acordo com o planejamento e execução fixados pelo Conselho de Administração;

XIX - orientar o desenvolvimento de novos produtos e linhas de financiamento;

XX - propor ao Conselho de Administração e supervisionar as políticas de gestão integrada de riscos de acordo com a legislação vigente;

XXI - assegurar, em conjunto com as demais áreas a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controle interno.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 36. São competências específicas do Diretor Administrativo e Financeiro:

I - exercer a representação da AFAP por outorga específica do Presidente;

II - juntamente com os demais Diretores, elaborar as diretrizes e a política que devem nortear a expansão da AFAP, a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

III - promover a coordenação de todos os assuntos referentes ao planejamento e execução da política administrativa, econômica e financeira da AFAP;

IV - promover a elaboração de plano de ação dos órgãos subordinados, consolidá-lo em plano da Diretoria e, uma vez aprovado, incluí-lo no plano geral da Empresa, providenciando para que seja executado, justificando a Diretoria Executiva quaisquer possíveis desvios, tomando ou sugerindo as medidas corretivas que se fizerem necessárias;

V - emitir os documentos básicos de administração compreendidos, especificamente, em sua esfera de atribuições;

VI - firmar cheques, ordem de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais, carta de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a AFAP, juntamente com o Presidente ou com quem receber delegação deste;

VII - elaborar as previsões orçamentárias da AFAP, bem como acompanhar sua aplicação, fiscalizando e disciplinando seu desenvolvimento;

VIII - acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução das obras de interesse da AFAP.

DIRETOR TÉCNICO

Art. 37. São competências específicas do Diretor Técnico:

I - exercer a representação da AFAP, por outorga específica do Presidente;

II - formular a política de ação técnica da Empresa e, uma vez aprovada pela Diretoria Executiva e cumprido seu trâmite legal e estatutário, incluí-la no Plano Geral de Ação da AFAP, supervisionando-a e ajustando-a, sistematicamente, às reais necessidades da AFAP;

III - promover a elaboração dos Planos de Ação dos órgãos subordinados, consolidá-los em Plano Geral da Sociedade, providenciando para que sejam executados, justificando à Diretoria Executiva quaisquer possíveis desvios e tomando as medidas corretivas que se fizerem necessárias;

IV - planejar e executar os programas e projetos básicos de expansão da AFAP, acompanhar e fiscalizar sua execução por terceiros;

V - apreciar as previsões orçamentárias dos órgãos subordinados, bem como acompanhar sua aplicação e desenvolvimento;

VI - preparar relatórios para aferição do desempenho dos diversos setores da sua área;

VII - emitir os documentos básicos da administração compreendidos, especificamente, em sua esfera de atribuições.

DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 38. São competências específicas do Diretor de Gestão de riscos:

I - disseminar a política, processos e procedimentos referentes à gestão do risco;

II - monitorar o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Gestão da AFAP;

III - atender às solicitações de informações por parte da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração;

IV - propor questões relativas à Administração da Carteira de Investimentos e Administração do Capital, relacionados às operações;

V - analisar e definir ações corretivas na aplicação dos indicadores de gestão, pontos, controles e outros, visando à mitigação dos riscos;

VI - estabelecer limites de riscos de crédito, mercado e de liquidez, visando o controle das posições das carteiras e arbitrar conflitos;

VII - acompanhar e controlar a Gestão de Riscos da organização;

VIII - responder pela cobrança e recuperação de crédito visando minimizar os riscos e consequente redução do nível de inadimplência sobre as operações e produtos negociados, tanto quanto monitorar e acompanhar relatório gerado pelo setor jurídico sobre perdas judiciais;

IX - assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes políticas e normas estabelecidas tanto pela Alta Administração quanto aos regulamentos emanados por órgão oficiais, principalmente o BACEN;

X - implementar os novos controles por ela estabelecidos, garantir que as políticas e controles vigentes sejam conhecidos e cumpridos com rigor, visando à mitigação dos riscos;

XI - responder pelo planejamento implementação e administração de princípios de crédito e seus riscos, definindo as Políticas de Crédito a serem incorridas pela organização, mantendo consistências quanto à estratégia, liquidez, regulamentação e alçadas;

XII - garantir que a instituição esteja de acordo com a Resolução 4.557/2017 BACEN, que regula Gestão Integrada de Riscos, considerando: Risco de Mercado, Risco Operacional, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Corrupção, Capital e Risco Socioambiental.

REMUNERAÇÃO

Art. 39. A remuneração dos Administradores será fixada por proposta da Diretoria Executiva mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da AFAP, de modo permanente.

MANDATO

Art. 41. O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

COMPOSIÇÃO

Art. 42. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Conselheiros nomeados e 03 (três) Suplentes, todos demissíveis ad nutum pelo Governador do Estado, presididos pelo Conselheiro também, como tal, indicado pelo Governador, dentre os quais, 01 (um) deles, deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 43. Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de Direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

COMPETÊNCIAS

Art. 44. Ao Conselho Fiscal compete, além da competência estabelecida nos termos do art. 163, da Lei nº 6.404/76:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar:

a) sobre o Relatório Anual de Administração, fazendo constar ao seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

b) sobre as propostas dos órgãos da administração relativas à modificação do capital social, plano de investimento ou aumento, ou transformação de capital, transformação, fusão ou cisão.

III - denunciar aos órgãos da Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a defesa dos interesses da Empresa, ao Governador do Estado, os erros, as fraudes ou os crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à empresa;

IV - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaborados periodicamente pela AFAP;

V - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VI - exercer as atribuições previstas em Lei ou definidas pelos órgãos societários, no caso de liquidação da AFAP;

VII - elaborar ou alterar seu Regimento Interno, obedecidas as normas legais e estatutárias.

REUNIÕES

Art. 45. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida, individualmente, a cada um dos seus membros.

§ 2º O Conselho se manifesta por maioria dos votos presentes.

SUBSTITUIÇÕES

Art. 46. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Art. 47. Além dos casos de morte, renúncia e destituição, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas, no exercício anual.

§ 1º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição far-se-á na forma do disposto no artigo anterior.

§ 2º Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, serão nomeados outros Conselheiros e Suplentes pelo Governador do Estado para completar o quadro ou renovar todo o Conselho.

REMUNERAÇÃO

Art. 48. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento e participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, quando do efetivo exercício de suas atividades, será no valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo, por sessão, conforme Decreto nº 3264, de 22 de agosto de 2017.

CAPÍTULO V**OUVIDORIA
COMPETÊNCIA**

Art. 49. A Ouvidoria é o setor responsável para receber e tratar as demandas dos clientes e usuários da AFAP que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pela agência ou por quaisquer outros pontos ou canais de atendimento, entre outras atribuições.

§ 1º A Ouvidoria da Agência de Fomento é subordinada à Presidência e por ela nomeada para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º Nos casos de vacância, ausência, afastamento e/ou impedimento temporário, o Ouvidor será substituído por qualquer empregado, desde que a atividade de Ouvidor não configure conflito de interesses ou de atribuições, através de Ato da Presidência, pelo tempo de afastamento do titular e/ou até que seja nomeado novo Ouvidor.

§ 3º A Diretoria Executiva da AFAP tem o dever e o compromisso de:

a) criar condições adequadas para o funcionamento da

Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

§ 4º A Diretoria Executiva da AFAP deve adotar providências para que os integrantes da ouvidoria que realizem as atividades mencionadas no art. 6º, da Resolução nº 433, de 23 de julho de 2015 do Banco Central do Brasil, sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

§ 5º São atribuições da Ouvidoria:

I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da AFAP;

II - atuar como canal de comunicação entre a AFAP e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III - informar ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, a respeito das atividades de ouvidoria.

§ 6º As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da AFAP, informando sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da AFAP para solucioná-los; e

V - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da Empresa, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI**AUDITORIA INTERNA, GESTÃO DE CONTROLE E RISCO E COMPLIANCE****SEÇÃO I
AUDITORIA INTERNA**

Art. 50. A AFAP disporá de uma Área de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

§ 1º A Área de Auditoria Interna será administrada por um auditor, designado e destituído pelo Conselho de Administração.

§ 2º A auditoria interna, além dos encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno, deverá:

I - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, conforme previsto Art. 9º, § 3º, II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**SEÇÃO II
DA GESTÃO DE CONTROLE E RISCOS**

Art. 51. A área responsável pela Gestão de Controle e Riscos deverá ser vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por Diretor de Gestão de Riscos, conforme previsto no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

§ 1º A área de Gestão de Controle e Riscos, além dos encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno, tem como atribuições:

I - monitorar e avaliar a efetividade dos controles internos da AFAP, os riscos envolvidos e a conformidade dos processos aos normativos internos e externos, propondo medidas para o seu aprimoramento, de forma a evitar conflitos de interesses e fraudes;

II - elaborar relatório detalhando os resultados da mensuração do risco das taxas de juros das operações da AFAP e enviar ao Banco Central do Brasil;

III - propor e avaliar, submetendo à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, com periodicidade mínima anual, a política de gerenciamento do risco operacional.

**SEÇÃO III
DO COMPLIANCE**

Art. 52. A AFAP disporá de uma área de Compliance, que tratará da política de conformidade da Instituição e estará subordinado ao Presidente, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

§ 1º O compliance se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, conforme previsto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º A área de Compliance, além dos encargos previstos na

legislação própria e no Regimento Interno, deverá:

I - assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e deverá ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Instituição, nos termos da regulamentação específica.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 53. O Regimento Interno da Agência de Fomento do Amapá deverá estar compatível com as diretrizes deste Estatuto e deverá dispor sobre os objetivos, organização e funcionamento da instituição, contendo:

- a) organização estrutural;
- b) responsabilidades;
- c) competências.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 54. O Exercício Social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro conforme art. 175, da Lei nº 6.404/76.

Art. 55. A AFAP conforme definido no art. 176, da Lei nº 6.404/76, ao fim de cada exercício social, a diretoria deve elaborar, com base na escrituração mercantil da AFAP as seguintes demonstrações financeiras:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados;
- III - Demonstração do Resultado do Exercício; e
- IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Parágrafo único. Conforme previsto no § 4º, do art. 176, da Lei nº 6.404/76, as Demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para o esclarecimento da situação patrimonial e dos Resultados do Exercício.

Art. 56. Quando houver saldo superavitário remanescente na apuração do Resultado do Exercício no final do exercício social, a AFAP destinará a parcela de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social conforme prevê o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá criar regras e deliberar para criação de um Fundo de Reserva Estatutário conforme previsto no art. 194, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57. A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas às prescrições legais a respeito.

Art. 58. A AFAP entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO X
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 59. A AFAP, seu acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam autorizados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com, ou oriunda; e, em especial as relacionadas às aplicações, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Fica proibido o estabelecimento de participação nos lucros da AFAP em favor de seus empregados, administradores e conselheiros, salvo em virtude de Lei.

Art. 61. A AFAP de acordo com os arts. 11 e 12, da Lei 13.303, de 30/06/2016, não poderá lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações nem omitir partes beneficiárias.

§ 1º A AFAP deverá divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores.

§ 2º A AFAP deverá adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de Governança Corporativa na forma estabelecida na regulamentação da citada Lei.

Art. 62. A AFAP observará as normas gerais orçamentárias e contábeis aplicáveis às instituições financeiras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às agências de fomento.

Art. 63. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ouvido previamente o Governador do Estado.

Orgãos Estratégicos de Execução

Polícia Militar

Cel. PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior

PORTARIA

Nº 029/2018 - DOF/SUPRIM. FUNDOS/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 275/2018- DP/PMAP, de 06 de abril de 2018, publicada no item 14, da 3ª Parte do BG nº 065/2018, de 10 de abril de 2018.

RESOLVE:

1 - RETIFICAR os termos da Portaria nº 024/2018 - DOF/PMAP, de 19 de março de 2018, publicada na letra x, item 7, da 3ª Parte do BG nº 068/2018, de 11 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ACLEMILDO BARBOSA CORRÊA - CAP QOPMA."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ACLEONILDO BARBOSA CORRÊA - CAP QOPMA."

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 12 de abril de 2018.

RÔMULO CÉSAR PACHECO DE SOUZA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP, em exercício

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA
Nº. 013/2018-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memo. Nº 025/2018-DML/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR, conforme Ofício nº 0000173/2018-PJAP, o deslocamento dos servidores ROSANO BARATA DOS SANTOS, Perito Médico Legista e Psiquiatra Forense, RONALDO VILHENA DO AMARAL, Técnico Pericial e AGENOR MORAES LEITE, Auxiliar de Perito, para viajarem ao município de Amapá-AP, com objetivo de realizar 67 (sessenta e sete) exames de SANIDADE MENTAL, no período de 05/05/18 a 12 de maio de 2018.

ART.2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Presidente da Polícia Técnico Científica - exercício

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 19/2018-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022, de 02 de janeiro de 2015,

e considerando o que consta no Ofício nº 68/2018-Justiça Itinerante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARLI PAES PEREIRA, Advogada, OAB/AP 1618, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2 e LAYANA MOITA MUNIZ, Advogada, OAB/AP 3367, Assessora Técnica, CDS-2, ambas lotadas nesta instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá/AP, até ao Arquipélago do Bailique/AP, no período de 06 a 12/05/2018, para acompanhar a Jornada Itinerante Fluvial - Bailique.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-GAB/GOV
Instrumento Contratual: Contrato nº 003/2018-GAB/GOV

Contratada: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2018-CLC/PGE/AP (LOTE 02).

Processo SIGA nº: 00005/GABGOV/2017.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem o fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo os serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, visando ao atendimento da logística de transporte do Gabinete do Governador e do Gabinete de Segurança Institucional, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas e condições definidas no Contrato, Edital e Termo de Referência.

Vigência: Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 15.04.2018.

Data de Assinatura: 09.04.2018.

Macapá (AP), 09 de Abril de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 076/2018-CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018, de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Inspeção pela Coordenadoria de Ações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado - CAE/CGE, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, para averiguação referente a execução das obras do Programa Calha Norte, abaixo discriminadas:

1. Construção de galpões no município de Macapá-AP;
2. Implantação de área de esporte e lazer na Ilha de Santana;
3. Construção do Centro de Arte e Cultura de Santana;
4. Construção da creche no município de Itauba;
5. Pavimentação de bloquetes na região de Cutias do Araguari;
6. Urbanização da Orla do Amapá;
7. Construção do Centro Comunitário no Distrito de Carnot em Calçoene.

Art. 2º. Designar os servidores, Ronildo Delson de Souza, Paulo Roberto Mira Martel e Maria Izolina Oliveira Santos, Analistas de Finanças e Controle, para sob a Supervisão da Administradora e Coordenadora de Ações Estratégicas, Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes, comporem a Comissão de Inspeção.

Parágrafo Único. O servidor, Ronildo Delson de Souza fica designado como coordenador dos trabalhos de Inspeção.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis com início em 10.04 a 13.06.2018, para conclusão e apresentação do relatório final ao Controlador-Geral do Estado do Amapá.

Art. 4º. A Comissão poderá, para o cumprimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

Ivalda Lizandra Sousa Pereira
Controladora Geral do Estado do Amapá em Exercício

PORTARIA Nº 080/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Analistas de Finanças e Controle Ronildo Delson Silva de Souza, Maria Izolina Oliveira Santos e Paulo Roberto Mira Martel, para de deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Itauba do Pírim-AP, no dia 13.04.2018, para averiguação referente a execução das Obras do Programa Calha Norte, Construção da Creche no Município de Itauba.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 11 de Abril de 2018.

Ivalda Lizandra Sousa Pereira
Controladora Geral do Estado do Amapá em exercício

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 137/2018-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL DIAS MONTEIRO, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de Abril de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 138/2018-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº 0364/2018-GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VICTOR MASSOUD PONTES AOOD, Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, a contar de 09 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Abril de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP417

PORTARIA Nº 141/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 003/2018-PPA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores Francisco das Chagas Ferreira Feijó, Procurador do Estado, para participar de audiência, e Reginaldo Cardoso Pontes, Motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 22 a 25 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Abril de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 142/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 006/2018-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores Fábio Rodrigues de Carvalho, Procurador do Estado, para participar de audiência, e Clodoaldo Dias da Silva, Motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, no dia 25 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Abril de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 143/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 008/2018-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores André de Carvalho Lobato, Procurador do Estado, para participar de audiência, e Manoel de Jesus Pereira da Rocha, Motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari/AP, no período de 16 a 18 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2018 - PGE/SEAD

Prorroga o prazo estabelecido no caput do art. 1º Portaria Conjunta nº 001/2018-PGE/SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ (SEAD), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 2823/2016 e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO (PGE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de Julho de 2015 e,

Considerando ser imperiosa a necessidade dar continuidade às atividades de transferência do Catálogo de Materiais e Serviços da SEAD Central de Licitações e Contratos (CLC)/PGE;

Considerando ser necessário um período mínimo de convivência entre a servidora disponibilizada pela SEAD e aqueles a serem designados pela CLC/PGE para atuar na gestão do Catálogo de Materiais e Serviços, cujas nomeações estão em processamento, seguindo os trâmites legais/administrativos para sua concretização;

Considerando ainda que essa convivência é fundamental para o compartilhamento da expertise da servidora designada pela SEAD para o período de transição;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta dias), o prazo estabelecido no caput do art. 1º da Portaria Conjunta nº 001/2018-PGE/SEAD, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

Art. 2º Designar a servidora ERICA DAIANE NOGUEIRA TRINDADE, lotada na PGE para, sob a supervisão do Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos, coordenar o processo de transferência de que trata esta Portaria, como representante da Procuradoria Geral do Estado; e a servidora JACIANE FERREIRA DA SILVA DA COSTA, lotada na SEAD, para atuar como representante da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

NARSON DE SA GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00003/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação:
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, a fim de atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até às 12:59h do dia 07/05/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>

Abertura: 07/05/2018, às 14h00min (horário de Brasília).

Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br

Macapá, 12 de abril de 2018.

Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho
Pregoeiro – CLC/PGE
Portaria nº 220/2017-GAB/PGE



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00004/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes psicológicos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, do TIPO MENOR VALOR POR ITEM, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até às 12:59h do dia 07/05/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>

Abertura: 07/05/2018, às 14h00min (horário de Brasília).

Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br

Macapá, 12 de abril de 2018.

Priscila B. Oliveira
Priscila Borges Oliveira
Pregoeiro – CLC/PGE
Portaria nº 220/2017-GAB/PGE

Polícia Civil

Dei. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA n.º 020/2018-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do AIPA n.º 003/2017-DD/CGPC, instaurado para apurar os fatos noticiados no Ofício nº 0000353/2016-PJ/J/STN; reiterações, subscritos pelo Promotor de Justiça Miguel Angel Motiel Ferreira, que requisitou providências quanto ao desatendimento injustificado das requisições ministeriais que estavam sob a responsabilidade de Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que as investigações realizadas pelo Chefe da Divisão de Disciplina/CGPC, nos autos do citado AIPA foram concluídas de forma satisfatória, mediante a produção de elementos que evidenciam a prática, em tese, de infrações administrativas, torna-se plenamente justificável a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor da Delegada de Polícia Civil em questão,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro Estadual, **ELZA MARIA NOGUEIRA BLANCO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 367591, **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 90872 e **ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 345202, para, sob a presidência da primeira, integrar a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no prazo legal previsto no art. 168, caput da lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2018.

Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 021/2018-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

CONSIDERANDO as razões expostas no despacho da Exma. Sra. Corregedora, bem como os motivos expostos no Memo nº 051/2017-DPPG, que apontam, em tese, o suposto abuso de autoridade por policiais civis do ESTADO DO AMAPÁ, onde no dia 18.04.2017, por volta das 21h30m, dois policiais civis, teriam adentrado em uma residência, efetuando a apreensão de um adolescente e assim praticado ilícitos, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de verificar em quais condutas incorreram na possível infração e sua devida proporção,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar; **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia, matrícula n.º 369730, como Presidente; **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia, matrícula n.º 370371 e **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia, matrícula n.º 370286, como membros. Para apurar os fatos, dando prosseguimento aos trabalhos, no prazo legal previsto no art.160, parágrafo único da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2018.

Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 026/2018-DGPC

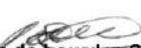
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015; combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista o resultado do julgamento final da Delegacia Geral de Polícia Civil, exarado no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2017-CGPC**, instituído pela Portaria n.º 0123 /2017-DGPC, de 09 de junho de 2017,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** ao Servidor **IRANILDO OLIVEIRA MACIEL**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 311391 a respeito dos fatos que a ele foram imputados no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2018.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 027/2018-DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015; combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista o resultado do julgamento final da Delegacia Geral de Polícia Civil, exarado no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2017-CGPC**, instituído pela Portaria n.º 0124 /2017-DGPC, de 09 de junho de 2017,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias** ao Servidor **ANTONIO CARLOS PIMENTEL PAVÃO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 259390 a respeito dos fatos que a ele foram imputados no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2018.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0112/2018 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0179/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 10 à 22/03/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 13(treze) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0113/2018

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0180/2018 - GAB/DPI.

RESOLVE:

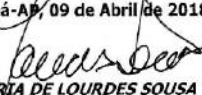
1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **ADISON DA SILVA FURTADO** e **NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, no dia 16/03/2018, em Missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o

saque de 01 (uma) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0114/2018

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0181/2018 - GAB/DPI.

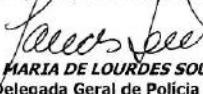
RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia), **NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR** e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JUNIOR** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP até os Municípios de Itauba do Piririm e Cutias do Araguari, no período de 07 a 08/03/2018, em Missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0115/2018 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0187/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **NÉLIO NASCIMENTO CARDOSO** e **NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no dia 29/03/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01(uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0116/2018 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0188/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **LUIZA ROSA MAIA BARROS** (Delegada de Polícia) e **BARTOLOMEU LUZ DE JESUS** (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 27 à 28/03/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0117/2018 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0195/18 - GAB/DPI.

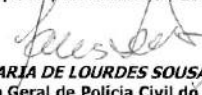
RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia) e **BARTOLOMEU LUZ DE JESUS** (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 14 à 15/03/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0118/2018

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo n.º 28820.000255/2018/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **FRANCISCO SAVIO ALVES PINTO**, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia Especializada em Crime contra o Meio Ambiente - DEMA, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá, lotado na DEMA/DGPC, nos termos da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **KLEITON CESAR FIGUEIRAS TEIXEIRA**, Agente de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

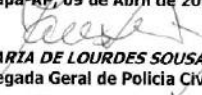
Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho n.º 06.1837252530 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.39 - Serviço/Pessoa Jurídica, o Valor de R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA N.º 061/2018-SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n.º 1497, de 16.10.1992, n.º 0148, de 23.01.1998 e 2823, de 12.08.2016 e Decreto n.º 4028/2017.

Considerando o EDITAL N° 019/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO POLÍCIA CIVIL;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização da avaliação por Junta Médica Oficial e Equipe Multiprofissional dos candidatos APROVADOS na condição de pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão responsável para realização da avaliação por Junta Médica Oficial e Equipe Multiprofissional nos termos do disposto nos itens 5.11 e 5.11.4 do EDITAL N° 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, e conforme as instruções contidas no EDITAL N° 021/2018 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

ADRIANO DE OLIVEIRA BASTOS - CRM nº 647

GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - CRM nº 1181

EMÍLIO CARLOS NONATO DA SILVA FILHO - CRM nº 1014

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES

IRANIR DE ANDRADE BARLETA

ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto 2823/2016

PORTARIA N° 053/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei n° 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o Processo 0047618-84.2017.8.03.0001 e, encaminhado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD; por meio do Ofício n° 345/2018-GAB/PGE e E-DOC n° 314.48797/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora MARIA MEIRE BARBOSA PRAZERES, matrícula n° 1090887, do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: MEDICO - 2013
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeito financeiro de 01/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 054/2018 - SEAD

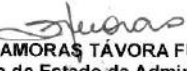
A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n°s 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo - EDOC. n°

314.98573/2018,

RESOLVE:

Designar Claudia Cumarú de Almeida, para responder pela Divisão de Controle de Pessoal/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Edinalva Moraes da Silva Nogueira, que se encontra afastada por motivo de Licença Médica, no período de 13/03 a 26/04/2018.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 055/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei n° 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o Processo n° 0024015-79.2017.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD. EDOC. N° 314.87506/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora INGRID LINS DA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA, Matrícula 1025970, do Grupo MEIO AMBIENTE, Progressões Funcionais horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA - 2010
Da Classe "3ª" Padrão V Para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 056/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o Processo 0002452-32.2017.8.03.0000 e contido no EDOC. N° 314.69184/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor EDIELSON LOBATO DE ANDRADE matrícula n° 918350, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA - 2008
Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiro a contar de 05/10/2017, conforme determinação judicial.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 057/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de

23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o Processo n° 0038000-18.2017.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD. EDOC. N° 314.71335/2018;

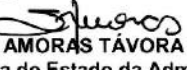
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ERICK BALTAZAR SALDANHA, Matrícula 1025740, do Grupo MEIO AMBIENTE, Progressões Funcionais horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: AUDITOR DE CONCESSÃO E OUTORGA FLORESTAL - 2010
Da Classe "3ª" Padrão V Para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 058/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o Processo 0054840-06.2017.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD por meio do Ofício n° 27/2018 - PGE/AP-BSB e EDOC n° 314.72895/2018.

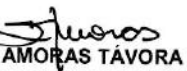
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n° 612600, do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR - 2001
Da Classe "C" Padrão 10 para Classe "C" Padrão 11 Com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 059/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497, de 16.10.1992, n° 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n° 2762, de 22.09.1998, e o Decreto n° 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o cumprimento de mandado de segurança, referente ao Processo 0001930-05.2017.8.03.0000, e contido no EDOC. 314.47795/2018.

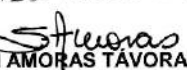
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora ARETUSA CELINA RABELO DE ARAUJO matrícula n° 926779, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2008
Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiro a contar de 03/08/2017, conforme determinação judicial.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N° 304/04-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.64915/18, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Armando Gomes Dias de Matos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 061396-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 02/05 a 30/06 e 01 a 30/08/2018, referente ao quinquênio de 10/08/2005 a 09/08/2010.

Macapá-AP, em 12 de abril de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 305/04-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.61136/18, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Dionei Carvalho Guimarães, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 034548-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) DGPC, nos períodos de 01/05 a 29/06 e 01 a 30/08/2018, referente ao quinquênio de 08/11/2009 a 07/11/2014.

Macapá-AP, em 12 de abril de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

PORTARIA nº. 089/2018-SEINF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Autorização n. 028/2018-GAB/SEINF, constante do Processo n. 196.92306/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ALCIR FIGUEIRA MATOS, Arquiteto e Urbanista, lotado nesta SEINF, na função de Analista de Infraestrutura ocupante do Cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições até o Município de Oiapoque, no período de 11 a 14 de abril do corrente ano, com objetivo de acompanhar a execução de obras contratadas pela SEINF naquele município.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

Gláucia Regina Maders
Gláucia Regina Maders
Secretária Adjunta de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº. 091/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, GLÁUCIA REGINA MADERS, Secretária Adjunta da SEINF, Código CDS-4, lotado nesta Secretaria, para exercer em substituição e cumulativamente, a função de Secretária/SEINF, durante o impedimento do titular ALCIR FIGUEIRA MATOS, no período de 11 a 14/04/2018, em viagem ao Município de Oiapoque, com objetivo de acompanhar a execução de obras contratadas pela SEINF.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Macapá-AP, 09 de abril de 2018.

Alcir Figueira Matos
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA (P) nº 099/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 790, de 26 de março de 2018, e considerando a necessidade de dar andamento nas atividades administrativas e financeiras desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ELBER SILVA CORREA, lotado nesta SEINF na função de Assistente Administrativo, no cargo Chefe da Unidade Financeira, para responder cumulativamente e interinamente pelo Núcleo Administrativo Financeiro/NAF, a partir do dia 10 de abril de 2018.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Macapá, 10/04/2018.

Alcir Figueira Matos
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO/SEINF

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Kellen Martins Souto

SEM EFEITO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 6640 de 13 de março de 2018, às fls. 17, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO (Contrato Administrativo-NS, Analista Administrativo) em nome de RAISSA TAINAH MACHADO DE ARAÚJO;

RESOLVE,

Tornar SEM EFEITO a publicação acima mencionada visto que o substituto para a vaga não atendeu aos requisitos da mesma, retornando aos termos iniciais do Contrato até decisão superior para o contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 28/02/2018.

Macapá-AP, 27 de março de 2018.

Maraina Kellen Martins Souto
MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE.

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da Portaria nº 051/18-SETRAP, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Até os Municípios de Oiapoque, Amapá, Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari"

Leia-se:

"Até os Municípios de Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari"

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE ABRIL DE 2018.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

JUSTIFICATIVA Nº 039/2018-SETRAP

Em cumprimento ao item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD's Orçamentárias nºs 2018PD00156, - R\$ 10.379,16 e 2018PD00202 - R\$ 5.863,84 devidos à Empresa: J. M. VIAGENS E TURISMO - ME., correspondentes à fornecimento de Passagens Aéreas.

1º - Considerando que as atividades executadas pela SETRAP, através de todos seus Departamentos e Divisões, nem sempre dá-se dentro de nossa Unidade da Federação;

2º - Considerando que com a nomeação de novo Gestor da SETRAP, é de extrema necessidade para o estreitamento junto aos Órgãos Federais, localizados quase em sua totalidade em Brasília, principalmente junto ao DNIT, Órgão esse, com quem mantemos convênio para a pavimentação da BR-156/AP, Trecho: Sul, Lote: 04;

3º - Diante de todo o exposto e da necessidade imediata de deslocamento do Gestor e Técnicos, até a Cidade de Brasília-DF e considerando que a empresa está condicionando o recebimento das PD's acima citadas para o fornecimento de novas passagens, é que vimos apresentar a presente justificativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 0077/2018 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de Dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 045/2018 - SAGE/SEED, Protocolo 164.63624/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores RENATA APOSTOLO SANTANA - Coordenadora GEO Educacional Área Metropolitana e Interior, LEILA DA COSTA NUNES - Gerente do Núcleo Geo-Educacional, RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES - Assistente Administrativo e DINA DO LIVRAMENTO MELO GUEDES - Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Distrito de Bailique/AP, no período de 09 a 11 de Março de 2018, para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, considerando o decreto nº 6628 de 23 de fevereiro de 2018, referente à situação de Emergência nas áreas dos Municípios de Macapá e Itauba afetadas por erosão nas margens fluviais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária em Macapá/AP, 27 de Março de 2018.

Neirian Santos de Quadros
Neirian Santos de Quadros
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0153/2018 – SAGE/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018 - GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora: **SIDINEIA MARIA SARGES FERREIRA**, Diretora, CPF nº 234.306.562-49, para atuar como fiscal do Contrato nº 0075/2016-SEED, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionar o Alojamento de Professores do SOME da ESCOLA ESTADUAL AGUA BRANCA DO CAJARI.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de abril de 2018.

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão
SAGE/SEED
Dec. 0159/2018-GEA

PORTARIA Nº 155/2018 – SAGE/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018 - GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **DENILZA TAVARES DA SILVA**, Dec. Nº 0638/2018-GEA, CPF nº 001.348.902-05, para atuar como fiscal do Contrato nº 007/2015-SEED, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionar o Alojamento de Professores da ESCOLA ESTADUAL TRACAJATUBA I.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de Abril de 2018.

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão
SAGE/SEED
Dec. 0159/2018-GEA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-SEED

PARTES: SEED/GEA e a empresa **SUELI ROCHA DE SOUZA-EPP**
Processo nº 164.319496/2017-SEED

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência e acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº 007/2017 – SEED, firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Sétima, conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 10(dez) meses a contar de 03/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 10 (dez) meses, é R\$ 1.373.625,00 (Um milhão trezentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 1.373.625,00 (Um milhão trezentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), correrá à conta do PROGRAMA: Assistência ao Educando – Ação: Manutenção do Programa “Alimentação e Saúde do Escolar”; Código: 08.243.0018.2360; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 107(RP). Nota de Empenho nº 2018NE03582.

CLÁUSULA SEXTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no Processo Administrativo nº 164.319496/2017, e encontra amparo legal nos artigos: 57, II; 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSINARAM: **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, Secretária de Estado da Educação e a sra. **SUELI ROCHA DE SOUZA**, representante legal da Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD'S nº 2018PD05371 emitida em 10/04/2018, no valor R\$ 4.945,21 (Quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e 2018PD05373 emitida em 10/04/2018, no valor R\$ 13.966,27 (Treze mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondente aos meses de Janeiro a Março de 2018, ao prestador de serviço, **Francisco da Conceição Silva Pereira Góes**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Seed, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona o almoxarifado para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD'S nº 2018PD05380 emitida em 11/04/2018, no valor R\$ 60.026,36 (Setenta mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente aos meses de Março a Agosto de 2015, conforme Termo de Reconhecimento de dívidas ao prestador de serviço **ERLON LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a Casa do Professor, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona a Casa do Professor para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 159/2018 – GEA

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2018 – SEFAZ

Aprova Regime Especial para procedimentos fiscais para empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS, e;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por

empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros e o procedimento de ressarcimento nas operações interestaduais tributadas de combustíveis e;
Considerando o disposto nos Convênios ICMS Nº(s) 52/2017 e 110/2007, bem como a necessidade do controle das operações de retenção do ICMS por substituição tributária e de isenção do ICMS para ressarcimento mensal perante às refinarias;
Considerando que o Regime Especial em questão não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;
Considerando o disposto no PARECER FISCAL nº 2018.01.00.00055, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0008182018-6;

DECLARA:

Cláusula Primeira - No fornecimento de óleo diesel ou biodiesel com benefício da isenção do ICMS às empresas concessionárias de transporte coletivo público rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros, a empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0077-25, inscrita no CAD-ICMS nº 03.001851-5, deverá cumprir os procedimentos fiscais nos termos do presente Regime Especial, para efeito de ressarcimento do ICMS.

Cláusula Segunda - Nas operações interestaduais com combustíveis já alcançadas pela substituição tributária, fica a empresa autorizada a emitir nota fiscal para ressarcimento do ICMS retido, que deverá ser efetuado mediante emissão de nota fiscal, exclusiva para esse fim, em nome do estabelecimento fornecedor que tenha retido originalmente o imposto. O valor do ICMS RETIDO por substituição tributária a ser ressarcido, não pode ser superior ao valor da isenção concedida nos termos da Lei Estadual nº 1759/2013, Decreto nº 4122/2013 e Anexo Único da Portaria Interinstitucional (T) Nº 003/2017-SEFAZ/SETRAP.

Cláusula Terceira - A empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A**, deverá remeter ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico (NUSEG) da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS/SEFAZ, para efeito de prestação de conta das operações de substituição tributária e do respectivo ressarcimento do ICMS RETIDO, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

- 1 - nas aquisições interestaduais:
- a) Número e data de emissão das Notas Fiscais de aquisições interestaduais de óleo diesel ou biodiesel, com destaque do ICMS;

b) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido, com destaque do ICMS;

c) número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição do óleo diesel ou biodiesel isento do ICMS;

d) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido com a isenção;
- 2 - nas vendas para as empresas de transportes:
- a) denominação social, CNPJ e CAD/ICMS da empresa de transporte público coletivo urbano e intermunicipal de passageiros destinatária do óleo diesel ou biodiesel;

b) número e data da emissão da Nota Fiscal de venda de óleo diesel ou biodiesel, acompanhado das respectivas cópias das notas fiscais;

c) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel vendido

d) no campo "Informações Complementares" da NF-e deverá constar a expressão: "ICMS isento

- conforme Lei nº 1.759/2013 - Ato Declaratório nº 011/2018-SEFAZ"
- 3 - No ressarcimento do ICMS:
- a) Número e data de emissão das notas fiscais de ressarcimento do ICMS adquirido com retenção e vendido com retenção;

b) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel a ser ressarcido, correspondendo aos mesmos valores das aquisições interestaduais, com destaque do ICMS, em nome do fornecedor original.

Cláusula Quarta - A beneficiária deste Ato responderá pelo pagamento do imposto e seus acréscimos legais, sem prejuízo da revogação do benefício e demais penalidades previstas em lei, caso a operação com isenção do ICMS e a de ressarcimento do imposto não seja completada e fornecida às empresas de transporte coletivo público.
Cláusula Quinta - A cota individual da empresa de transporte com o benefício da isenção é estabelecida em Portaria Interinstitucional (T) nº 002/15 editada pelas Secretarias de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado de Transporte, conforme abaixo:

	EMPRESA DE TRANSPORTE	CNPJ/ICMS	FORNECEDOR	VOLUME/ CONSUMO MÊS - LTS
1	FK TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	11.148.883/0001-06 03.034.653-3	IPIRANGA S.A.	160.898,62
2	VIAÇÃO POLICARPOS LTDA - ME	07.716.123/0001-72 03.029.219-0	IPIRANGA S.A.	405.935,85
3	VIAÇÃO VALE DO AMAZONAS LTDA	08.489.409/0001-25 03.030.308-7	IPIRANGA S.A.	20.126,46
4	VIAÇÃO MACAPÁ TURISMO LTDA	05.662.528/0001-40 03.026314-0	IPIRANGA S.A	79.630,83

- Cláusula Sexta** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.
- Cláusula Sétima** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:
- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
- a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documento fiscal;

c) falta de recolhimento do ICMS.
- Cláusula Oitava** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 02 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.
- Cláusula Nona** - Ficam convalidadas as operações de aquisições interestaduais de óleo diesel ou biodiesel, com destaque do ICMS, realizadas pela empresa requerente, para venda interna com isenção de ICMS às empresas de transporte coletivo, retroativamente a data de 31 de janeiro de 2018.
- Cláusula Décima** - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 28 de março de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2018 – SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 014/2017/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º

400/97 - CTE c/c os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;
Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no artigo 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97 e no Decreto nº 4098/2011;
Considerando que o Regime Especial em questão não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração do Estado do Amapá, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;
Considerando o disposto no PARECER FISCAL nº 2018.01.00.00061, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0047672018-4;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 014/2017-SEFAZ, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0002-85, CAD-ICMS nº 03.056377-1 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, para adotar os procedimentos fiscais autorizados na legislação pertinente.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado terá vigência até o dia 30 de abril de 2019 e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento..

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a contar de 01 de maio de 2018

Macapá, 06 de abril de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 004/2018

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - COFIS/SEFAZ vem, por meio deste edital, com base no Art. 95, da Lei nº 400/97, de 29/12/97, INTIMAR o titular ou preposto da empresa abaixo discriminado, para tomar ciência dos Autos de Infração nºs 10900000.09.00000019/2018-13, e Auto de Infração nº 10900000.09.00000019/2018-13, no prazo de 72(setenta e duas) horas a contar da publicação deste edital.

O contribuinte deverá comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/SEFAZ, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Fatoz, Macapá-AP. Considerar-se-á o sujeito passivo intimado do lançamento 30 dias após o decurso do prazo

acima previsto, em caso de não comparecimento, conforme prevê o inciso III, do § 2º, do art. 195 da Lei nº 400/97.

O contribuinte poderá pagar o crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30(trinta), a contar da data que for considerada feita intimação, conforme o art.187 da Lei nº 400/97.

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	T.I.F./MPF
03.020.507-7	DIEPOCA BRASIL LTDA-EPP	1090000 0.12.000 0002/201 8-16

Macapá-AP, 05 de março de 2018.

Eduardo C.T.
Eduardo Corrêa Tavares
Coordenador da Cofis/Sefaz

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/18 CPL/SECULT
PROCESSO Nº 17.000.009/SECULT
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, para realização do evento "XIX PORTO FEST 2018" em comemoração XXVI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, visando atender o calendário anual de eventos do estado.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir das 08:00h do dia 16 de abril de 2018 (horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das propostas: 27 de abril de 2018, às 09:00h (horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 27 de abril de 2018, às 10:00h (horário de Brasília).

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.

Luana Brito
Presidente da CPL/SECULT

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 049/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício. nº 001/2018-CONSEA/AP e Processo nº 081/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Servidor **Robson da Silva Bastos**, Presidente do CONSEA/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, no período de **10 a 11 de abril de 2018**, com o objetivo participar da reunião da

Comissão dos Presidentes dos Conselhos Estaduais-CPCE e para a 6ª Reunião Plenária do Conselho Nacional, Gestão 2017-2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 05 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária SIMS

PORTARIA Nº 050/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 02/2018-CEPBF/CPS/GAB/SIMS e Processo nº 088/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores **Márcia Cristina da Silva Lobato**, Ger. de Unid.de Exec./NPB/CPS CDI-3, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo, **Luciane Távora Teixeira**, Ger. de núcleo/Núcleo de Bolsas e Estudos/Coor. de Apoio ao Estudante/SEED CDS-2, **Mônica Cristina Oliveira de Souza**, Ger. de Apoio Técnico CDS-2/SESA, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Assistente Administrativo e **Joice da Silva Alfaia**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Calçoene, Oiapoque, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba no período de **10 a 16 de abril de 2018**, com o objetivo realizar Monitoramento e avaliação das ações de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Levantamento das demandas dos gestores e técnicos do PBF e do CadÚnico e Articulação intersetorial e administrativo entre estado e município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 09 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá - CONDEAP

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONDEAP - BIÊNIO 2018/2020

A Comissão Eleitoral criada para conduzir o pleito eleitoral de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP, para o biênio 2018/2020, pelo presente Edital, e, conforme Regimento Eleitoral aprovado em Reunião Deliberativa do dia 27/02/2018, torna público todo o processo eleitoral, a toda e qualquer conselheiro titular que queira candidatar-se, mediante os artigos que seguem:

Art. 1º - A eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros do CONDEAP, já designados, composta por presidente, secretário e escrutinador, respectivamente, eleitos entre eles;

Parágrafo Único: Os componentes da

Comissão não poderão fazer parte de nenhuma chapa;

Art. 2º - Os interessados ao pleito eleitoral deverão encaminhar à Comissão Eleitoral do CONDEAP requerimento solicitando o registro de suas chapas, observando-se a paridade, no qual deverá constar:

- a) Nome da chapa por extenso;
- b) Nome completo dos candidatos à presidência e vice-presidência, bem como o nome da entidade e órgão que representam;
- c) Anexos: xerocópia da documentação da entidade (estatuto, ata de posse e cartão atualizado do CNPJ, comprovante de endereço e nº de telefone); dos documentos pessoais dos Candidatos componentes da chapa (Documento de indicação de representatividade no CONDEAP, CI, CPF, comprovante de endereço e nº de telefone);

Parágrafo Único: A paridade a que se refere o caput deste artigo significa que os componentes de cada chapa não poderão pertencer ao mesmo segmento, ou seja, se para presidente é um representante de governamental, para vice-presidente deverá ser de um representante de não-governamental;

Art. 3º - As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral na Secretaria do CONDEAP, no prédio da Central dos Conselhos do Amapá, sito a Av.Procópio Rola, s/n, Centro, nos dias úteis do período compreendido entre 9 e 10 de abril de 2018, no horário das nove às doze horas (09h às 12h);

Art. 4º - A eleição realizar-se-á no dia 24 de abril /2018, no horário das quatorze (14h) às dezessete horas (17h) na sala do CONDEAP;

§ 1º - O voto será secreto.

§ 2º - Somente os Conselheiros titulares terão direito de votar, permitindo ser representado por seu suplente, observando-se o artigo 8º, VII do Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º - Em caso de empate, o desempate será feito imediatamente, com a realização de uma nova eleição, onde os candidatos que empatarem terá direito a fazer uma exposição de cinco minutos (0h05min) cada um, para defesa de suas propostas.

§ 2º - A segunda votação manterá as mesmas regras da primeira, e, em caso de outro empate, acontecerá outra eleição num período de cinco dias.

§ 3º - As cédulas serão confeccionadas com espaço para ser colocado o nome do candidato, sendo rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público.

Art. 7º - Os casos omissos neste edital, assim como qualquer impasse ou dúvida que venha a ocorrer, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Conforme Regimento Eleitoral.

Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de março de 2018

Joelson Rogério da Silva Santos

Joelson Rogério da Silva Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS

01

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ao Ilmo. Senhor

Presidente da Comissão Eleitoral

_____, nos termos do regimento eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEAP vem requerer a V.Sa o registro da chapa anexa para eleição, referente ao biênio de 2018 / 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Macapá, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato

02

CHAPA

Nome da chapa _____

1 – Presidente _____

1.2 – Entidade que representa _____

2 – Vice-presidente _____

2.1 – Entidade que representa _____

3 – Primeiro tesoureiro _____

3.1 – Entidade que representa _____

4 – Segundo tesoureiro _____

4.1 – Entidade que representa _____

5 – Primeiro secretário _____

5.1 – Entidade que representa _____

6 – Segundo secretário _____

6.1 – Entidade que representa _____

Macapá, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Chapa.

03

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Cargo pretendido: _____

Identidade nº _____ órgão expedidor _____ CPF _____

Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: _____

Estado civil: _____

Grau de instrução: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

Já concorreu em outra eleição? () sim () não

Para que cargo? _____ em

que ano? _____ Para qual

Entidade? _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima por mim prestadas, por ser verdade firmam o presente em Macapá aos ____ do mês ____ de 2018

Candidato

Anexar: cópia de C.I.

ATA GERAL DE VOTAÇÃO

Aos ____ de ____ de 2018, às 13h00min.

Sr(a) _____

_____, Presidente desta mesa eleitoral, designado pelo presidente da Comissão Eleitoral, determino o encerramento definitivo dos trabalhos de votação da eleição geral para o CONDEAP. Feita a contagem das assinaturas na folha volante, verificou-se que durante o período de votação compareceram perante essa mesa eleitoral _____ representantes de instituição associadas.

Não houve votos em separado e não foram registrados durante a votação protestos ou levantados dúvidas por parte dos associados eleitores. Cumprindo o que determinou o regimento eleitoral do CONDEAP e a legislação, foi esta ata lavrada em três vias, que são assinadas pelos componentes da Mesa

Macapá, ____ de ____ de 2018

Presidente da mesa

1º Mesário

2º Mesário

ATA GERAL DE APURAÇÃO

Aos ____ de ____ de 2018, às 09h00min.

o(a) Sr(a) _____, Presidente desta mesa

eleitoral, instalou os trabalhos de

votação, coadjuvado pelos mesários.

Srs _____ e _____ Os

trabalhos de votação do pleito foram

processados no período de 09.00h às 13.00h

do dia ____/____/____ e encerrados como

lavratura da Ata Geral de Votação.

Participaram do pleito

Entidades associadas ao CONDEAP,

atingindo-se o quorum estatutário. Apurados os

votos, verificou-se o seguinte:

Chapas inscritas	Votos plenos	Votos nulos	Votos em branco	Total

Verificando-se que nesta Seção única, os candidatos votados obtiveram maioria absoluta dos votos em relação ao número de associados eleitores, o Presidente da Mesa apuradora declara eleito a seguinte chapa:

CHAPA: _____

Os trabalhos de apuração transcorreram em ordem e foi lavrada a presente ata em 03 (três) vias, que lida, é aprovada e assinada pelo presidente e pelos mesários.

Macapá _____ de _____ de 2018.

Presidente da Mesa

1º Mesário

2º Mesário

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEAP
REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - Este Regimento destinar-se-á a estabelecer os critérios para eleição da nova Diretoria do CONDEAP para o biênio 2018/2020

Art. 2º - O processo eleitoral será organizado e promovido pela comissão eleitoral indicada e aprovada na assembléia geral do dia 27 de fevereiro de 2018;

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 3º - Estarão aptos a participar da eleição para Coordenação Geral do CONDEAP, todo Conselheiro Titular, representante de qualquer entidade governamental ou não governamental que esteja devidamente em dias com suas obrigações no CONDEAP;

Parágrafo único: Fica estabelecido que para este processo eleitoral a Presidência do Condeap será exercida pelo poder público e, vice presidência pelasociedade civil, obedecendo ao critério de paridade para os demais cargos da diretoria.

Art. 4º - Os interessados ao pleito eleitoral deverão encaminhar à Comissão Eleitoral do CONDEAP requerimento solicitando o registro de suas chapas, no qual deverá constar:

- a) Nome da chapa, por extenso;
- b) Nome completo dos candidatos à presidência e vice-presidência, bem como

o nome da entidade e órgão que representam;

c) Anexo: xerocópia da documentação da entidade (estatuto, ata de posse e cartão atualizado do CNPJ, comprovante de endereço, e nº de telefone); dos documentos pessoais dos Candidatos componentes da chapa (Documento de indicação de representatividade no CONDEAP, CI, CPF, comprovante de endereço e nº de telefone);

Art. 5º - As representações dos candidatos deverão estar com sua documentação atualizada;

Art.6º - As inscrições deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, na Secretaria do CONDEAP, sito Avenida Procópio Rola, s/n, Complexo Administrativo (Prédio da SIMS), no período de 09 a 10 de abril de 2018, no horário das nove às doze horas (09h às 12h));

Parágrafo único: as inscrições serão homologadas em até (dois) dias úteis após o término das inscrições, conforme documentação apresentada pela chapa, sendo que o resultado das homologações serão publicadas no mural do CONDEAP.

CAPÍTULO III

Da Campanha Eleitoral

Art. 7º - Os representantes das chapas inscritas poderão usar todo e qualquer meio lícito para a sua campanha;

Parágrafo único – No interior da sala de votação, não será permitida nenhum tipo de propaganda;

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 8º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 24 de abril de 2018, das 14 às 17 horas (14h às 11h) na sala do CONDEAP, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A mesa receptora e apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

II – Só poderão permanecer junto a mesa receptora, um (01) fiscal ou seu respectivo suplente de cada chapa inscrita, previamente indicado pelo candidato e devidamente credenciado pela comissão eleitoral;

III - Na seção eleitoral conterá uma (01) única urna, a listagem das chapas concorrentes e de seus respectivos representantes e canetas esferográficas de tinta azul;

IV – As cédulas oficiais para a eleição, regulamentadas por este regimento, deverão conter apenas os nomes das chapas concorrentes e seus respectivos representantes, devendo estar também disponível em braile e fonte ampliada, em número exato para os conselheiros que delas farão uso;

V – Antes da votação, a urna e as cédulas serão colocadas à disposição dos fiscais das chapas concorrentes;

- a) As cédulas deverão ser em número exato dos conselheiros;
- b) As cédulas deverão conter as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral;
- c) Não haverá substituição de cédula após sua aprovação;
- d) Na cabine de votação, deverá conter: lista das chapas concorrentes; caneta esferográfica de tinta azul;
- e) Não será permitido o uso de esferográfica pessoal.

VI – O voto será secreto, não podendo ser exercido por correspondência e nem por procuração;

VII – Somente poderão votar os Conselheiros Titulares e, nas ausências destes, os seus respectivos suplentes;

VIII – Ao iniciar a votação, não será permitida nenhuma questão de ordem;

IX – A ordem de votação será a de chegada do volante, conforme lista de presença;

X – A votação iniciar-se-á com os membros da mesa e logo após, os demais conselheiros, conforme a lista de presença;

XI – O votante identificar-se-á junto à mesa, com documento aceito na forma da lei, receberá sua cédula e assinará a folha de presença;

XII – A Ata de Abertura e de Fechamento da Eleição, obrigatoriamente, será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral Acumulará as funções de Mesa Receptora e de Apuradora;

CAPÍTULO V

Dos Eleitores

Art. 9º - Somente os Conselheiros Titulares ou, na ausência destes, seus Suplentes poderão votar nas eleições da escolha da Nova Diretoria do CONDEAP para o biênio 2018/2020;

Parágrafo Único: Os eleitores deverão permanecer no local da votação até a proclamação dos resultados finais;

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 10º - Todos os recursos referentes à eleição, como impugnação de chapa, de voto, de entidade, de titulares, de suplentes, terão procedimento de acordo com o que estabelece este Regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral;

I – Os recursos impetrados contra impugnação de chapa, deverão ser feitos até as doze horas (12h) do dia 12 de abril de 2018 na secretaria do CONDEAP;

a) Somente poderão ser impetrantes de recursos de impugnação os Conselheiros do CONDEAP;

II – Os recursos de impugnação de voto deverão ser feitos à Comissão Eleitoral, pelos fiscais, por escrito ou verbal, na hora da votação ou da apuração, devidamente justificado;

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:

- a) Em relação ao inciso I deste artigo, até às 12 horas do dia 13 de abril de 2018,

devendo ser publicado no mural de registro de candidatura do CONDEAP;

- b) Em relação ao inciso II deste artigo, imediatamente, conforme decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

Da apuração

Art. 11º - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela Comissão Eleitoral, a apuração será procedida pela Mesa Receptora, no mesmo local da eleição, aberta aos fiscais e membros das chapas concorrentes;

I – Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais;

II – Após o fechamento da ata de eleição, será publicado um Boletim de apuração, devendo conter:

- O número total de eleitores aptos;
- O número de votantes;
- O número de votos válidos e nulos;
- O número de votos para cada chapa concorrente.

III – Em caso de empate, será feita, imediatamente após o resultado, uma nova votação, para as duas chapas mais votadas, obedecendo aos seguintes critérios:

- Cada candidato terá cinco minutos (05min), improrrogáveis, para fazer sua defesa e justificar seu interesse de se tornar vencedor;
- Da plenária, obedecendo-se a ordem de inscrição, poderão sair até três perguntas e cada questionador terá 02 minutos, sem prorrogação, para sua manifestação;
- Para cada pergunta, o candidato terá 03 minutos, improrrogáveis, para responder.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 12º - Em caso de apenas uma (1) chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação com quorum qualificado por dois terço do total de conselheiros, em sessão ordinária com pauta específica para este fim.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Este Regimento foi aprovado e tem validade a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de março de 2018.

Joelson Rogério da Silva Santos

Joelson Rogério da Silva Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0226/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a denúncia feita a Corregedoria DETRAN, sobre o desvio de material da engenharia.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo nº 014.005497/2018, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos acima relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR e JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epígrafa.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0177/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR LETICIA MARIA FONSECA DA COSTA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/01924 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Diretor Presidente- DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0200/2018 DETRAN/AP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005601/2018–Memorando nº 00049/2018–CEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, ANTONIO ILDERLAN DA SILVA GÓES Chefe de Unidade de Recursos Humanos FGS 1 e HERICA DE SOUSA GÓES Analista Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI/AP com objetivo de realizar fiscalizações nas Clínicas e nos Centros de Formação de Condutores do referido Município, no período de 15 a 17 de Abril de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Diretor – Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0206/2018 DETRAN/AP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005709/2018–Memorando nº 044/2018–UETP/COP/DETRAN-AP.

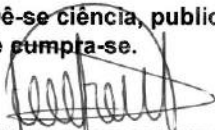
RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, ANTONIO ILDERLAN DA SILVA GÓES, Chefe de Unidade de Recursos Humanos FGS-1, GERMANO AUGUSTO SAMPAIO CONRADO BEZERRA, Chefe De Agência/ Agência De Trânsito FGS-1, ERICO AMORIM CUMARU, Chefe de Unidade/Unidade de veículos- CIRETRAN, FGS-1e HEMERSON BARROS DA COSTA, Gerente Do Núcleo De Infrações, FGS-

2, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP, até os Municípios de FERREIRA GOMES/AP e PORTO GRANDE/AP com objetivo de aplicar exames teóricos e práticos aos candidatos nos referidos municípios, nos dias 24 e 25 de Abril de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0207/2018 DETRAN/AP,
DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005419/2018 – Memorando nº 046/2018-GAB/DETRAN-AP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
031/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INF	DESD OB.	VALOR DA MULTA
1	NEN 4130	AB00056033	09/03/2013	6670	0	102,15
2	NEN 8344	AB00057948	17/07/2013	6599	2	153,23
3	NEI 3947	AB00077554	21/07/2013	5010	0	459,69
4	NEX 0089	AB00073168	22/09/2013	5010	0	459,69
5	NEW 0174	AB00063882	03/10/2013	7366	2	68,10
6	OTS 7676	AJ00033328	02/11/2017	5835	0	156,18
7	NEQ 7936	AJ00034488	27/11/2017	5010	0	704,33
8	NIL 0972	AJ00036769	22/12/2017	5010	0	704,33
9	NEO 3421	AJ00035783	22/12/2017	6599	2	234,78
10	NEO 3421	AJ00035784	22/12/2017	5010	0	704,33
11	NEZ 5322	AJ00029181	22/12/2017	5045	0	234,78
12	NEK 9454	AJ00036347	22/12/2017	5185	1	156,18
13	NEK 4451	AJ00035789	23/12/2017	6556	1	234,78
14	NEI 7062	AJ00036314	23/12/2017	6599	2	234,78
15	PIM 1803	AJ00036647	23/12/2017	5045	0	234,78
16	NEV 9792	AJ00035515	23/12/2017	5185	1	156,18
17	EAW 4251	AJ00035795	23/12/2017	5010	0	704,33
18	NEK 4451	AJ00035794	23/12/2017	5045	0	234,78
19	NEK 4451	AJ00035793	23/12/2017	5282	0	1.173,88
20	NEN 4574	AJ00037106	24/12/2017	7340	0	104,13
21	NEO 1898	AJ00037112	24/12/2017	5185	1	156,18
22	NEZ 7442	AJ00037145	24/12/2017	5010	0	704,33
23	NFB 4412	AJ00037081	25/12/2017	5010	0	704,33
24	NFB 5308	AJ00037153	25/12/2017	7048	1	234,78
25	NFB 5308	AJ00037151	25/12/2017	5010	0	704,33
26	NEN 5443	AJ00037026	25/12/2017	5010	0	704,33
27	NEO 5510	AJ00036781	25/12/2017	5010	0	704,33
28	NEN 5443	AJ00037027	25/12/2017	6599	2	234,78
29	NFB 4162	AJ00035603	25/12/2017	5010	0	704,33
30	NFA 4498	AJ00035801	25/12/2017	6068	1	156,18
31	NEQ 6573	AJ00035802	25/12/2017	6068	1	156,18
32	NEU 6995	AJ00037013	25/12/2017	5010	0	704,33
33	NEN 7216	AJ00033663	26/12/2017	5010	0	704,33

RESOLVE:

ART.1º RETIFICAR a Portaria 0198/2018-DETRAN/AP, de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6656 de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

ART 1º- no período de 10 a 13 de abril de 2018 ...

Leia-se:

ART 1º - no período de 12 a 13 de abril de 2018...

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

COMUNICADO Nº. 008/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos

termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEP 5188	AB00088448	10.000.2626/2014	INDEFERIDO
NFA 1948	AD00011701	10.000.0743/2016	INDEFERIDO
NEO 7458	AD00012466	10.000.2127/2016	INDEFERIDO
NFA 6245	AD00013525	10.000.2673/2016	INDEFERIDO
OFW 9191	AD00010841	10.000.0142/2016	INDEFERIDO
NEI 9664	AD00011336	10.000.0815/2016	INDEFERIDO
NFA 4320	AB00084152	10.000.7687/2014	INDEFERIDO
NET 1606	AB00076692	10.000.6692/2014	INDEFERIDO
NEM 7527	AB00048138	10.000.6781/2014	INDEFERIDO
NEO 2388	AB00083967	10.000.6307/2014	INDEFERIDO
NEO 2388	AB00084663	10.000.6309/2014	INDEFERIDO
JFP 7248	AB00084688	10.000.6650/2014	INDEFERIDO
NEU 9600	AB00090304	10.000.7125/2014	INDEFERIDO
NEP 8150	AB00048426	10.000.7683/2014	INDEFERIDO
NEL 4604	AB00084674	10.000.6935/2014	INDEFERIDO
NEM 0831	AB00088106	10.000.3348/2014	INDEFERIDO
NEJ 9697	AB00089915	10.000.6481/2014	INDEFERIDO
QLN 2934	AJ00000255	10.001.7186/2016	INDEFERIDO
NEZ 6261	AB00076643	10.000.6647/2014	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Abril de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

34	NEN 7216	AJ00033472	26/12/2017	6599	2	234,78
35	NEW 5701	AJ00037157	26/12/2017	5010	0	704,33
36	NFB 8616	AJ00037147	26/12/2017	5045	0	234,78
37	NEL 1862	AJ00037052	26/12/2017	5118	0	704,33
38	NEL 1862	AJ00037051	26/12/2017	5010	0	704,33
39	NER 9948	AJ00036424	26/12/2017	6599	2	234,78
40	NEW 0565	AJ00037161	26/12/2017	8076	0	234,78
41	NEW 0565	AJ00037159	26/12/2017	5835	0	156,18
42	NEZ 6938	AJ00036282	26/12/2017	5010	0	704,33
43	NEJ 4670	AJ00037202	27/12/2017	5045	0	234,78
44	NEN 8355	AJ00037205	27/12/2017	5037	1	704,33
45	NEY 4801	AJ00036856	27/12/2017	7340	0	104,13
46	NEQ 6558	AJ00037213	27/12/2017	5010	0	704,33
47	NEX 3935	AJ00036811	27/12/2017	5185	1	156,18
48	QLP 1646	AJ00037211	27/12/2017	5045	0	234,78
49	NEW 8773	AJ00036486	28/12/2017	6599	2	234,78
50	NEQ 5551	AJ00037550	28/12/2017	5029	2	1.173,88
51	NEJ 3393	AJ00037183	28/12/2017	5185	1	156,18
52	NER 2262	AJ00037539	28/12/2017	5010	0	704,33
53	NFA 7261	AJ00037546	28/12/2017	5010	0	704,33
54	NFA 4479	AJ00037535	28/12/2017	6599	2	234,78
55	NEQ 5551	AJ00037548	28/12/2017	5037	1	704,33
56	NEQ 6207	AJ00037532	28/12/2017	5010	0	704,33
57	NEW 2235	AJ00035818	28/12/2017	6599	2	234,78
58	NFA 3272	AJ00037549	28/12/2017	7340	0	104,13
59	NES 1560	AJ00037547	28/12/2017	5045	0	234,78
60	NEN 1215	AJ00037588	29/12/2017	5010	0	704,33
61	NES 2944	AJ00037261	29/12/2017	6599	2	234,78
62	NEU 3675	AJ00037577	29/12/2017	5045	0	234,78
63	QLP 5121	AJ00030338	29/12/2017	5045	0	234,78
64	NEM 7645	AJ00037653	29/12/2017	6599	2	234,78
65	NEI 2452	AJ00035101	30/12/2017	6599	2	234,78
66	NEW 7734	AJ00037559	30/12/2017	6858	0	104,13
67	NEY 9863	AJ00037833	30/12/2017	5010	0	704,33
68	NEW 7734	AJ00037560	30/12/2017	6912	0	70,70
69	NEW 7734	AJ00037558	30/12/2017	7579	0	2.347,76
70	NET 2292	AJ00037808	30/12/2017	5010	0	704,33
71	NFA 2441	AJ00035102	30/12/2017	6599	2	234,78
72	NEI 6753	AJ00037048	31/12/2017	5908	0	1.173,88
73	NEZ 5673	AJ00036849	31/12/2017	5010	0	704,33
74	NEZ 5673	AJ00036848	31/12/2017	6599	2	234,78
75	NEQ 1869	AJ00037934	31/12/2017	5185	2	156,18
76	QLP 4582	AJ00037645	31/12/2017	5169	1	2.347,76
77	NEL 6388	AJ00037065	31/12/2017	5193	0	234,78
78	NEI 3637	AJ00037932	31/12/2017	5010	0	704,33
79	NEQ 9521	AJ00037070	31/12/2017	6599	2	234,78
80	NFA 6044	AJ00037944	31/12/2017	5010	0	704,33
81	NES 4567	AJ00037626	31/12/2017	7579	0	2.347,76
82	NES 4567	AJ00037627	31/12/2017	5045	0	234,78
83	NEI 3637	AJ00037931	31/12/2017	5819	4	704,33
84	NEZ 6022	AJ00036934	31/12/2017	6599	2	234,78
85	OBV 6653	AJ00019163	09/08/2017	6076	0	234,78

86	NFA 5811	AJ00037985	01/01/2018	5010	0	704,33
87	NEQ 3447	AJ00029210	01/01/2018	5185	2	156,18
88	NEW 3397	AJ00037701	01/01/2018	5045	0	234,78
89	QLP 5898	AJ00037718	01/01/2018	7579	0	2.347,76
90	BLI 6375	AJ00037780	01/01/2018	5010	0	704,33
91	BLI 6375	AJ00037794	01/01/2018	5010	0	704,33
92	NEU 1351	AJ00037793	01/01/2018	5169	1	2.347,76
93	NEI 7882	AJ00037751	02/01/2018	5010	0	704,33
94	NER 7649	AJ00036937	02/01/2018	5169	1	2.347,76
95	NEW 3160	AJ00037233	02/01/2018	5045	0	234,78
96	NEW 9972	AJ00037751	02/01/2018	5428	2	234,78
97	NEQ 2296	AJ00037747	03/01/2018	6599	2	234,78
98	NEQ 2269	AJ00037746	03/01/2018	6610	2	156,18
99	NEZ 4389	AJ00036884	03/01/2018	6599	2	234,78
100	NFB 7467	AJ00037739	03/01/2018	6653	1	156,18
101	NET 7017	AJ00037735	03/01/2018	6122	0	234,78
102	NEL 3750	AJ00037732	03/01/2018	6599	2	234,78
103	NEL 3750	AJ00037733	03/01/2018	5126	2	1.173,88
104	NEL 3750	AJ00037731	03/01/2018	5029	2	1.173,88
105	JXN 7457	AJ00037871	03/01/2018	5185	2	156,18
106	QLN 7799	AJ00038054	04/01/2018	7340	0	104,13
107	NEU 4757	AJ00038027	04/01/2018	6599	2	234,78
108	NEU 4757	AJ00038028	04/01/2018	5010	0	704,33
109	NEZ 0469	AJ00038223	04/01/2018	7633	1	234,78
110	NER 2543	AJ00037286	05/01/2018	5010	0	704,33
111	NFA 4721	AJ00038282	05/01/2018	5045	0	234,78
112	NFA 8856	AJ00038243	05/01/2018	5010	0	704,33
113	NER 2543	AJ00037285	05/01/2018	6599	2	234,78
114	NEN 5531	AJ00038248	05/01/2018	5045	0	234,78
115	QLO 0001	AJ00038292	05/01/2018	5010	0	704,33
116	NER 5166	AJ00038231	05/01/2018	5010	0	704,33
117	NER 5166	AJ00038230	05/01/2018	5185	1	156,18
118	JWA 7700	AJ00036917	06/01/2018	6599	2	234,78
119	NEN 4853	AJ00034859	06/01/2018	6912	0	70,70
120	NFA 5473	AJ00037622	06/01/2018	5010	0	704,33
121	JTU 6516	AJ00037619	06/01/2018	5010	0	704,33
122	JTU 6516	AJ00037956	06/01/2018	6599	2	234,78
123	NEX 5129	AJ00034862	06/01/2018	6599	2	234,78
124	NEZ 0471	AJ00037957	06/01/2018	6599	2	234,78
125	NEY 1841	AJ00034872	07/01/2018	5169	1	2.347,76
126	NEY 1841	AJ00034871	07/01/2018	6556	1	234,78
127	NES 2686	AJ00029216	09/01/2018	5134	1	704,33
128	NES 2686	AJ00029215	09/01/2018	5037	1	704,33
129	NES 2686	AJ00037918	09/01/2018	6637	1	156,18
130	NEV 1214	AJ00038672	10/01/2018	5541	3	156,18
131	NEU 6811	AJ00038695	11/01/2018	6599	2	234,78
132	NES 6080	AJ00038492	12/01/2018	6599	2	234,78
133	NEM 5700	AB00052836	16/01/2018	5045	0	153,23
134	NFB 9380	AJ00038936	16/01/2018	6599	2	234,78

Macapá/AP, 05 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do D89ETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº
032/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEN 9078	AJ00015220	18/04/2017	6653	0	195,23
2	NER 6894	AJ00015834	20/04/2017	5185	2	195,23
3	NEN 3414	AJ00016604	20/04/2017	5010	0	880,41
4	NEN 3414	AJ00016607	20/04/2017	5835	0	195,23
5	NEN 3414	AJ00016605	20/04/2017	6637	1	195,23
6	NEQ 8300	AJ00016565	23/04/2017	5010	0	880,41
7	NEP 1218	AJ00015553	23/04/2017	6599	2	293,47
8	NFB 9471	AJ00011511	24/04/2017	5010	0	880,41
9	JZQ 2066	AJ00014218	30/04/2017	5185	1	195,23
10	NEW 3701	AJ00017135	03/05/2017	5967	0	1.467,35
11	NEK 7392	AJ00009741	04/05/2017	5185	1	195,23
12	NEK 7392	AJ00009742	04/05/2017	7366	1	130,16
13	NEO 0522	AJ00016085	05/05/2017	5169	1	2.934,70
14	NEK 8827	AJ00017410	09/05/2017	7340	0	130,16
15	NEO 8719	AJ00017409	09/05/2017	5185	1	195,23
16	NEU 7645	AJ00016754	09/05/2017	5010	0	880,41
17	QLN 4417	AJ00013024	13/05/2017	6653	1	195,23
18	NEN 8937	AJ00017171	14/05/2017	7579	0	2.934,70
19	NEU 9209	AJ00017914	17/05/2017	5835	0	195,23
20	NEV 1639	AJ00018105	18/05/2017	6599	2	293,47
21	NEI 6998	AB00010170	19/05/2017	5010	0	880,41
22	NEV 5735	AJ00017330	19/05/2017	7633	2	293,47
23	NEN 9863	AJ00017923	19/05/2017	6912	0	88,38
24	NEX 0969	AJ00021503	19/05/2017	5010	0	880,41

25	NEN 9663	AJ00017922	19/05/2017	7579	0	2.934,70
26	NEV 8667	AJ00018140	21/05/2017	5185	2	195,23
27	NEN 2353	AJ00021530	21/05/2017	5010	0	880,41
28	QLO 2457	AJ00021556	22/05/2017	5193	0	293,47
29	NFA 3838	AJ00021520	22/05/2017	7366	2	293,47
30	JVH 9587	AJ00018277	23/05/2017	5207	0	88,38
31	NES 8560	AJ00018290	23/05/2017	5797	0	2.934,70
32	NET 4439	AJ00017892	23/05/2017	5185	1	195,23
33	NET 4439	AJ00017893	23/05/2017	5207	0	88,38
34	NET 1238	AJ00021521	23/05/2017	5010	0	880,41
35	QLN 7419	AJ00018322	24/05/2017	5010	0	880,41
36	QLN 7419	AJ00018021	24/05/2017	5118	0	880,41
37	NEV 7951	AJ00017930	24/05/2017	6599	2	293,47
38	NER 4247	AJ00018319	24/05/2017	6599	2	293,47
39	NEZ 5157	AJ00021637	24/05/2017	5010	0	880,41
40	NEV 7597	AJ00018094	24/05/2017	5185	1	195,23
41	NER 1666	AJ00018222	24/05/2017	5908	0	1.467,35
42	NEV 2648	AJ00017568	25/05/2017	5189	1	2.934,70
43	NEK 4968	AJ00021561	25/05/2017	5010	0	880,41
44	NEM 4829	AJ00021784	25/05/2017	5045	0	293,47
45	NET 8247	AJ00018282	25/05/2017	6700	0	195,23
46	NEI 4471	AJ00021731	25/05/2017	5010	0	880,41
47	NEK 5626	AJ00021645	26/05/2017	5193	0	293,47
48	NEY 4248	AJ00017696	26/05/2017	6599	2	293,47
49	QLN 1562	AJ00018189	26/05/2017	5835	0	195,23
50	NEN 5263	AJ00012996	26/05/2017	6599	2	293,47
51	NEI 6155	AJ00021709	27/05/2017	5010	0	880,41
52	NEO 0019	AJ00021554	27/05/2017	6599	2	293,47
53	NEQ 5785	AJ00014906	27/05/2017	5835	0	195,23
54	NEP 5730	AJ00021720	27/05/2017	7579	0	2.934,70
55	NEO 0019	AJ00021555	27/05/2017	5169	1	2.934,70
56	NEW 6747	AJ00021716	27/05/2017	5010	0	880,41
57	NEI 6155	AJ00021710	27/05/2017	6556	1	293,47
58	NEY 9202	AJ00021706	27/05/2017	5010	0	880,41
59	NEO 4847	AJ00021715	27/05/2017	7579	0	2.934,70
60	NEQ 1436	AJ00017508	28/05/2017	7579	0	2.934,70
61	NEO 3683	AJ00017626	28/05/2017	6599	2	293,47
62	QLO 3519	AJ00017633	28/05/2017	5169	1	2.934,70
63	NEO 3683	AJ00017627	28/05/2017	6610	2	195,23
64	NEN 7225	AJ00017505	28/05/2017	5010	0	880,41
65	NEN 7225	AJ00017506	28/05/2017	6599	2	293,47
66	NEV 3681	AJ00017449	28/05/2017	7579	0	2.934,70
67	QLO 3288	AJ00021844	28/05/2017	5045	0	293,47
68	NEU 3002	AJ00017341	29/05/2017	6599	2	293,47
69	NEM 7068	AJ00022035	29/05/2017	6599	2	293,47
70	NEU 3002	AJ00017338	29/05/2017	5010	0	880,41
71	NEZ 4880	AJ00022045	29/05/2017	6866	1	130,16
72	NEP 1682	AJ00018308	29/05/2017	5169	1	2.934,70
73	NEP 1682	AJ00018309	29/05/2017	5010	0	880,41
74	NEP 1495	AJ00021775	30/05/2017	6556	1	293,47
75	NEW 6942	AJ00021861	30/05/2017	5029	2	1.467,35
76	NEI 9391	AJ00017867	30/05/2017	6599	2	293,47
77	NEI 9391	AJ00017868	30/05/2017	5037	1	880,41
78	NEL 2157	AJ00017342	30/05/2017	6599	2	293,47
79	NEU 7321	AJ00021856	30/05/2017	5185	2	195,23
80	NEL 2157	AJ00017339	30/05/2017	5045	0	293,47
81	NEU 4913	AJ00021682	30/05/2017	5045	0	293,47
82	NEU 4913	AJ00021683	30/05/2017	7340	0	130,16
83	NEZ 4698	AJ00021878	31/05/2017	5045	0	293,47
84	NEY 5768	AJ00018275	31/05/2017	5878	0	130,16
85	NEZ 4698	AJ00021877	31/05/2017	5037	1	880,41
86	NER 4464	AJ00021887	31/05/2017	6700	0	195,23
87	NEU 1603	AJ00021891	31/05/2017	6599	2	293,47
88	NEZ 3089	AJ00021927	31/05/2017	6599	2	293,47
89	NER 7958	AJ00014150	31/05/2017	7366	2	293,47
90	NEV 6371	AJ00021929	31/05/2017	5010	0	880,41
91	NER 3280	AJ00018240	31/05/2017	6866	1	130,16
92	NER 3280	AJ00021843	31/05/2017	6866	1	130,16
93	NFB 6133	AJ00021892	31/05/2017	5185	2	195,23
94	JTX 1038	AJ00022215	31/05/2017	5045	0	293,47
95	NEY 1175	AJ00021930	31/05/2017	6599	2	293,47
96	NEI 3012	AJ00022188	01/06/2017	6912	0	88,38
97	NEI 3012	AJ00022189	01/06/2017	5045	0	293,47
98	NEQ 1076	AJ00021909	01/06/2017	6599	2	293,47
99	NEQ 1076	AJ00021911	01/06/2017	5010	0	880,41
100	NEZ 7557	AJ00021904	01/06/2017	6866	1	130,16
101	QLN 1151	AJ00021912	01/06/2017	7633	2	293,47
102	QLN 4706	AJ00021619	01/06/2017	6637	1	195,23
103	QLN 4706	AJ00021621	01/06/2017	6653	1	195,23
104	NES 0316	AJ00022007	02/06/2017	6599	2	293,47
105	NER 3063	AJ00022321	02/06/2017	5908	0	1.467,35
106	NEZ 8469	AJ00021975	02/06/2017	5967	0	1.467,35
107	NEJ 8778	AJ00023658	03/06/2017	5045	0	293,47
108	NEQ 0543	AJ00022319	03/06/2017	7579	0	2.934,70
109	NEM 9147	AJ00022316	03/06/2017	6599	2	293,47
110	NEQ 3691	AJ00021986	03/06/2017	6599	2	293,47
111	NEV 8948	AJ00018225	03/06/2017	7579	0	2.934,70
112	NEY 1930	AJ00022352	04/06/2017	5185	2	195,23
113	NFA 0244	AJ00009186	04/06/2017	5010	0	880,41
114	NFA 0244	AJ00009187	04/06/2017	6912	0	88,38
115	NEV 8769	AJ00009188	04/06/2017	6912	0	88,38
116	NEU 6063	AJ00022308	04/06/2017	6556	1	293,47
117	NEL 1462	AJ00017640	04/06/2017	6599	2	293,47
118	NEY 4592	AJ00022405	04/06/2017	5169	1	2.934,70
119	NEW 0263	AJ00017521	04/06/2017	6599	2	293,47
120	NEX 8913	AJ00021946	04/06/2017	6599	2	293,47
121	NEV 8866	AJ00022408	04/06/2017	5010	0	880,41
122	NFB 5213	AJ00022347	04/06/2017	5185	2	195,23

123	QLO 7740	AJ00017084	04/06/2017	5010	0	880,41
124	NEZ 9881	AJ00023844	05/06/2017	7366	2	193,47
125	NEZ 9881	AJ00023845	05/06/2017	5207	0	88,38
126	QLN 0311	AJ00021988	05/06/2017	5045	0	293,47
127	QLN 0311	AJ00021989	05/06/2017	7579	0	2.934,70
128	DBV 4145	AJ00023829	05/06/2017	5185	1	195,23
129	EJW 4504	AD00028960	05/06/2017	6599	2	293,47
130	JUX 3826	AJ00022078	05/06/2017	7579	0	2.934,70
131	NES 7335	AJ00022226	06/06/2017	6866	1	130,16
132	NFA 7168	AJ00022240	06/06/2017	6599	2	293,47
133	NFB 2177	AJ00014175	06/06/2017	5835	0	195,23
134	NFB 8607	AJ00022263	06/06/2017	6599	2	293,47
135	NEY 2652	AJ00022383	08/06/2017	6599	2	293,47
136	NEN 1579	AJ00023569	08/06/2017	6653	1	195,23
137	NEW 3447	AJ00022093	08/06/2017	6599	2	293,47
138	NEU 7578	AJ00024126	09/06/2017	6599	2	293,47
139	NEU 7578	AJ00024127	09/06/2017	6912	0	88,38
140	CUA 5439	AJ00023753	09/06/2017	5614	2	195,23
141	NEO 9661	AJ00023762	09/06/2017	5835	0	195,23
142	NEV 4928	AJ00023755	09/06/2017	5185	2	195,23
143	NFA 4863	AJ00023816	10/06/2017	5045	0	193,47
144	NFA 4863	AJ00023738	10/06/2017	6599	2	293,47
145	NEU 0386	AJ00022807	10/06/2017	5010	0	880,41
146	NEK 9241	AJ00024167	10/06/2017	6599	2	293,47
147	NEU 7500	AJ00023719	10/06/2017	5835	0	195,23
148	NEX 4675	AJ00003798	11/06/2017	7579	0	2.934,70
149	NEK 4623	AJ00003786	11/06/2017	7579	0	2.934,70
150	QLN 4262	AJ00024009	11/06/2017	6912	0	88,38
151	NEP 1539	AJ00024171	11/06/2017	5169	1	2.934,70
152	NET 0452	AJ00022726	11/06/2017	5045	0	293,47
153	JXL 4945	AJ00024016	11/06/2017	7579	0	2.934,70
154	NEZ 6193	AJ00022557	13/06/2017	5185	1	195,23
155	NEZ 4850	AJ00022913	15/06/2017	6599	2	293,47

Macapá/AP, 05 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
033/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NEM 1375	AB00082550	02/02/2014	5169	1	1.915,40
2	NEX 3596	AB00075091	09/02/2014	5010	0	574,61
3	NFA 3401	AB00088211	01/04/2014	5010	0	574,61
4	NEW 5308	AD00018248	26/10/2016	6530	0	127,69
5	NFA 5334	AJ00007161	12/01/2017	6599	2	293,47
6	NET 4595	AJ00030220	21/10/2017	6912	0	88,38
7	NEM 6189	AJ00013480	05/04/2017	6637	1	195,23
8	NEK 5391	AJ00015306	06/04/2017	5010	0	880,41
9	NEK 5391	AJ00016884	27/04/2017	5185	2	195,23
10	NEK 5391	AJ00016883	27/04/2017	5010	0	880,41
11	NEM 6782	AJ00009729	28/04/2017	6637	1	195,23
12	NEM 9031	AJ00017987	02/05/2017	5010	0	880,41
13	KAP 8542	AJ00017469	12/05/2017	5835	0	195,23
14	KAP 8542	AJ00017470	12/05/2017	6076	0	293,47
15	NES 7558	AJ00024035	12/05/2017	6556	1	293,47
16	OHZ 6034	AJ00017788	13/05/2017	5010	0	880,41
17	NFA 0318	AB00010154	18/05/2017	6599	2	293,47
18	NEY 7808	AB00010161	18/05/2017	6599	2	293,47
19	NEY 5728	AB00010158	18/05/2017	6599	2	293,47
20	NEX 7039	AB00010155	18/05/2017	5010	0	880,41
21	NEN 5652	AB00010166	19/05/2017	6556	1	293,47
22	NFB 7487	AB00010167	19/05/2017	5010	0	880,41
23	NEI 5062	AB00010171	19/05/2017	5010	0	880,41
24	NET 7686	AB00010248	19/05/2017	6212	0	88,38
25	NEY 0632	AB00010188	20/05/2017	6599	2	293,47
26	NEU 8707	AB00010181	20/05/2017	5010	0	880,41
27	NEY 5231	AB00010190	20/05/2017	5010	0	880,41
28	JVY 1242	AB00010194	20/05/2017	5010	0	880,41
29	NEC 9008	AB00010197	21/05/2017	5010	0	880,41
30	NEV 5534	AJ00012981	21/05/2017	5010	0	880,41
31	NER 8731	AJ00021514	22/05/2017	5185	1	195,23
32	NEQ 9131	AJ00021515	22/05/2017	5185	1	195,23
33	JQO 8439	AJ00018060	22/05/2017	5010	0	880,41
34	NET 6536	AJ00016588	22/05/2017	7366	2	293,47
35	JQO 8439	AJ00018259	22/05/2017	7579	0	2.934,70
36	NEZ 7945	AJ00018272	23/05/2017	5878	0	130,16
37	NEU 6022	AJ00018291	23/05/2017	5010	0	880,41
38	QLN 7413	AJ00018338	23/05/2017	5010	0	880,41
39	NEM 7396	AJ00017934	24/05/2017	6599	2	293,47
40	NEK 5991	AJ00018024	24/05/2017	5045	0	293,47

41	NEY 2326	AJ00021630	24/05/2017	7366	2	293,47
42	NEY 2326	AJ00021629	24/05/2017	5185	1	195,23
43	NEP 3600	AJ00018312	24/05/2017	5010	0	880,41
44	NEN 8526	AJ00021695	25/05/2017	6599	2	293,47
45	NER 5750	AJ00018230	25/05/2017	6853	1	195,23
46	NEV 5534	AJ00012982	21/05/2017	7366	2	293,47
47	NES 2679	AJ00018232	25/05/2017	6769	0	130,16
48	NEY 7691	AJ00017613	25/05/2017	7579	0	2.934,70
49	NEL 7118	AJ00017563	25/05/2017	6599	2	293,47
50	NEI 6156	AJ00017559	25/05/2017	5169	1	2.934,70
51	NEZ 4565	AJ00021786	25/05/2017	6599	2	293,47
52	NEK 6958	AJ00018286	25/05/2017	5185	2	195,23
53	NFB 9083	AJ00018018	26/05/2017	5185	2	195,23
54	NEI 7992	AJ00021781	26/05/2017	8700	0	195,23
55	NEX 7268	AJ00018020	26/05/2017	6556	1	293,47
56	NFA 8006	AJ00021839	27/05/2017	5010	0	880,41
57	NEZ 2370	AJ00021718	27/05/2017	5037	1	880,41
58	NET 0452	AJ00021707	27/05/2017	5045	0	293,47
59	NEP 7397	AJ00015017	27/05/2017	7633	2	293,47
60	NEP 7397	AJ00014841	27/05/2017	5045	0	293,47
61	NEP 7397	AJ00014843	27/05/2017	6599	2	293,47
62	NEY 2675	AJ00021837	27/05/2017	5045	0	293,47
63	NEY 2675	AJ00021838	27/05/2017	6912	0	88,38
64	NEI 5635	AJ00021723	28/05/2017	5045	0	293,47
65	NET 5362	AJ00021802	28/05/2017	7579	0	2.935,70
66	NEV 7559	AJ00021757	28/05/2017	5169	1	2.934,70
67	NKU 8665	AJ00018043	28/05/2017	7579	0	2.934,70
68	NEM 4275	AJ00017634	28/05/2017	5169	1	2.934,70
69	NEL 8561	AJ00021753	28/05/2017	5045	0	293,47
70	NET 0928	AJ00018097	28/05/2017	6599	2	293,47
71	NEN 7847	AJ00021719	28/05/2017	5169	1	2.934,70
72	NEX 4558	AJ00017848	28/05/2017	6556	1	293,47
73	NEX 4558	AJ00018034	28/05/2017	5010	0	880,41
74	QLN 0099	AJ00017507	28/05/2017	5010	0	880,41
75	OSZ 6230	AJ00021812	28/05/2017	5169	1	2.934,70
76	NEU 1467	AJ00017637	28/05/2017	5169	1	2.934,70
77	NEU 4554	AJ00017765	28/05/2017	5010	0	880,41
78	NFA 5172	AJ00021835	28/05/2017	7579	0	2.934,70
79	NEL 8561	AJ00021770	28/05/2017	6912	0	88,38
80	NEW 9956	AJ00018223	28/05/2017	5010	0	880,41
81	NET 0928	AJ00017200	28/05/2017	5169	1	2.934,70
82	NET 0928	AJ00018096	28/05/2017	5010	0	880,41
83	NEJ 6033	AJ00021749	29/05/2017	6599	2	293,47
84	NEU 8395	AJ00021774	29/05/2017	5010	0	880,41
85	NFA 1810	AJ00022034	29/05/2017	5010	0	880,41
86	NFA 9740	AJ00022030	29/05/2017	6599	2	293,47
87	QLN 7045	AJ00021773	29/05/2017	6700	0	195,23
88	NEU 8395	AJ00021846	29/05/2017	6599	2	293,47
89	NEV 4248	AJ00022033	29/05/2017	6599	2	293,47
90	NEJ 6033	AJ00021750	29/05/2017	5010	0	880,41
91	NEZ 3178	AJ00021859	30/05/2017	5185	2	195,23
92	NEW 6642	AJ00021855	30/05/2017	5185	2	195,23
93	QEE 0101	AJ00022144	30/05/2017	7633	2	293,47
94	NEL 9852	AJ00022004	31/05/2017	5185	1	195,23
95	NEL 9852	AJ00018245	31/05/2017	5835	0	195,23
96	NEJ 9828	AJ00021934	31/05/2017	5967	0	1.467,35
97	NEY 6371	AJ00021885	31/05/2017	5045	0	293,47
98	NEZ 3089	AJ00021928	31/05/2017	6637	2	195,23
99	NEX 2783	AJ00022018	31/05/2017	5045	0	293,47
100	NEX 2783	AJ00022003	31/05/2017	5037	2	880,41
101	NEM 9122	AJ00018235	01/06/2017	5835	0	195,23
102	NEZ 5023	AJ00022196	01/06/2017	6599	2	293,47
103	NEU 9425	AJ00022191	01/06/2017	6912	0	88,38
104	QLP 0216	AJ00022010	01/06/2017	5010	0	880,41
105	NEX 1003	AJ00021951	01/06/2017	5010	0	880,41
106	NEM 4756	AJ00022221	01/06/2017	5185	1	195,23
107	NEV 2057	AJ00022197	01/06/2017	5207	0	88,38
108	NEJ 9157	AJ00022009	01/06/2017	5967	0	1.467,35
109	NEX 5543	AJ00021935	01/06/2017	8789	0	130,16
110	NEO 5076	AJ00021937	01/06/2017	5045	0	293,47
111	NES 1134	AJ00022000	02/06/2017	5045	0	293,47
112	NEZ 3341	AJ00018320	02/06/2017	5010	0	880,41
113	NES 2848	AJ00021898	02/06/2017	5010	0	880,41
114	NEJ 6808	AJ00021978	03/06/2017	7579	0	2.934,70
115	NEM 9147	AJ00022315	03/06/2017	5010	0	880,41
116	NEK 9479	AJ00021661	03/06/2017	6912	0	88,38
117	NEJ 8589	AJ00017985	03/06/2017	5010	0	880,41
118	NFB 5351	AJ00022020	03/06/2017	5045	0	293,47
119	MOS 2292	AJ00017978	03/06/2017	5169	1	2.934,70
120	NEP 2491	AJ00021658	03/06/2017	5282	0	1.467,35
121	NER 7304	AJ00021980	03/06/2017	5010	0	880,41
122	NEP 2491	AJ00021659	03/06/2017	5304	0	1.467,35
123	NEV 5581	AJ00021624	03/06/2017	5010	0	880,41
124	JHM 1086	AJ00021907	03/06/2017	7579	0	2.934,70
125	NER 2713	AJ00017082	04/06/2017	5185	1	195,23
126	NEY 6274	AJ00022072	04/06/2017	5835	0	195,23
127	NER 8173	AJ00022348	04/06/2017	5010	0	880,41
128	NEU 6063	AJ00022307	04/06/2017	6599	2	293,47
129	NEU 6063	AJ00022306	04/06/2017	5010	0	880,41
130	NEI 7727	AJ00022327	04/06/2017	5185	2	195,23
131	NEK 8371	AJ00017085	04/06/2017	5185	1	195,23
132	NEZ 8748	AJ00009184	04/06/2017	5045	0	193,47
133	NEV 3099	AJ00009185	04/06/2017	6599	2	193,47
134	JUJ 4522	AJ00022406	04/06/2017	6599	2	293,47
135	NFB 5351	AJ00021957	05/06/2017	7366	2	293,47
136	NEQ 0592	AD00031177	05/06/2017	5835	0	195,23
137	NEY 3054	AJ00022364	05/06/2017	5010	0	880,41
138	NER 9313	AJ00021525	05/06/2017	7366	2	293,47
139	NEP 1697	AJ00021822	05/06/2017	5010	0	880,41

140	NEZ 3894	AJ00022361	05/06/2017	5045	0	293,47
141	NOS 8026	AJ00022363	05/06/2017	7579	0	2.934,70
142	NEY 2675	AJ00022242	06/06/2017	5045	0	293,47
143	QLO 6092	AJ00022244	06/06/2017	5010	0	880,41
144	QLO 6092	AJ00023780	06/06/2017	5010	0	880,41
145	QLN 3696	AJ00022247	06/06/2017	5010	0	880,41
146	NEW 3521	AJ00023973	06/06/2017	5185	2	195,23
147	NEY 8332	AJ00022227	06/06/2017	5010	0	880,41
148	NET 6711	AJ00017986	06/06/2017	5010	0	880,41
149	NEZ 4330	AJ00023793	07/06/2017	5045	0	293,47
150	NEZ 4330	AJ00023796	07/06/2017	6912	0	88,38
151	NFA 9762	AJ00022294	07/06/2017	5010	0	880,41
152	JWA 6338	AJ00023847	07/06/2017	6076	0	293,47
153	JWA 6338	AJ00023800	07/07/2017	5835	0	195,23
154	JWA 6338	AJ00023848	07/06/2017	5274	1	1.934,70
155	NEM 9726	AJ00014237	07/06/2017	5010	0	880,41
156	QLO 4798	AJ00022185	07/06/2017	6076	0	293,47
157	NEQ 4555	AJ00007296	07/06/2017	7579	0	2.934,70
158	NEM 7748	AJ00023676	08/06/2017	5835	0	195,23
159	QLO 0512	AJ00023775	08/06/2017	5045	0	193,47
160	NEM 7260	AJ00023688	08/06/2017	5010	0	880,41
161	QLO 0512	AJ00023774	08/06/2017	5185	1	195,23
162	NES 5688	AJ00023679	08/06/2017	7633	1	193,47
163	NEM 7260	AJ00023680	08/06/2017	6599	2	293,47
164	NEQ 1354	AJ00023852	08/06/2017	6912	0	88,38
165	NEM 6233	AJ00023972	08/06/2017	5045	0	293,47
166	NEM 8029	AJ00021866	08/06/2017	6599	2	293,47
167	NES 3902	AJ00023684	08/06/2017	7633	1	293,47
168	NEW 6978	AJ00023788	08/06/2017	6858	0	130,16
169	QLN 5657	AJ00023974	08/06/2017	5010	0	880,41
170	NEJ 9289	AJ00024154	09/06/2017	5010	0	880,41
171	NFA 7482	AJ00022600	09/06/2017	5118	0	880,41
172	NFA 7482	AJ00022599	09/06/2017	5010	0	880,41
173	NEU 5184	AJ00023769	09/06/2017	6599	2	293,47
174	NEU 5184	AJ00023768	09/06/2017	5045	0	293,47
175	NEU 4913	AJ00022106	09/06/2017	7340	0	130,16
176	NEV 4012	AJ00022109	09/06/2017	5185	1	195,23
177	NEX 9042	AJ00023741	10/06/2017	6653	1	195,23
178	NEK 0122	AJ00022946	10/06/2017	7579	0	2.934,70
179	NEJ 4049	AJ00023693	10/06/2017	5185	2	195,23
180	NEJ 4049	AJ00023677	10/06/2017	5193	0	293,47
181	NEU 8183	AJ00023711	10/06/2017	6912	0	88,38
182	NEU 8183	AJ00023710	10/06/2017	5045	0	293,47
183	NEP 8746	AJ00023727	10/06/2017	5185	1	195,23
184	JVS 5802	AJ00023714	10/06/2017	6912	0	88,38
185	QLN 6351	AJ00023739	10/06/2017	5045	0	293,47
186	NEM 7437	AJ00023712	10/06/2017	6653	1	195,23
187	NEM 7437	AJ00023713	10/06/2017	6912	0	88,38
188	NEX 9042	AJ00023740	10/06/2017	6637	1	195,23
189	NFA 4503	AJ00024132	11/06/2017	5169	1	2.934,70
190	NEX 7117	AJ00024015	11/06/2017	5010	0	880,41
191	NES 3300	AJ00024000	11/06/2017	5045	0	293,47
192	NEV 3407	AJ00023969	11/06/2017	5193	0	293,47
193	NEX 7671	AJ00024114	11/06/2017	5169	1	2.934,70
194	QLN 6046	AJ00023695	11/06/2017	7579	0	2.934,70
195	NEP 2521	AJ00003785	11/06/2017	7579	0	2.934,70
196	NFA 4503	AJ00024106	11/06/2017	5010	0	880,41
197	NFA 4503	AJ00024112	11/06/2017	6599	2	293,47
198	QLP 0848	AJ00023735	11/06/2017	7579	0	2.934,70
199	NEU 9082	AJ00024002	11/06/2017	5010	0	880,41
200	QLN 0129	AJ00023962	11/06/2017	7579	0	2.934,70
201	NFB 7395	AJ00022163	11/06/2017	5169	1	2.934,70
202	NEY 1363	AJ00024170	11/06/2017	5169	1	2.934,70
203	NEZ 2908	AJ00023764	12/06/2017	5010	0	880,41
204	NET 5836	AJ00024029	12/06/2017	5185	1	195,23
205	NEZ 2908	AJ00018058	12/06/2017	5118	0	880,41
206	NEN 0682	AJ00022268	12/06/2017	6599	2	293,47
207	NEN 0682	AJ00022300	12/06/2017	5010	0	880,41
208	NES 5875	AJ00024093	12/06/2017	7579	0	2.934,70
209	NES 7558	AJ00024037	12/06/2017	5010	0	880,41
210	NEK 4685	AJ00024068	13/06/2017	5045	0	293,47
211	JVD 2970	AJ00022555	13/06/2017	5185	1	195,23
212	NEK 4685	AJ00024067	13/06/2017	5029	2	1.467,35
213	NEU 4957	AJ00024052	13/06/2017	5169	1	2.934,70
214	NEO 5572	AJ00022095	13/06/2017	7579	0	2.934,70
215	NEJ 8418	AJ00022556	13/06/2017	6858	0	130,16
216	NEU 5516	AJ00022563	13/06/2017	6726	1	195,23
217	NEI 9197	AJ00022081	13/06/2017	6599	2	293,47
218	NFB 7573	AJ00022655	14/06/2017	6076	0	293,47
219	NEV 3929	AJ00022655	14/06/2017	6912	0	88,38
220	NEW 5933	AJ00023982	14/06/2017	5010	0	880,41
221	NFA 1831	AJ00024045	14/06/2017	6599	2	293,47
222	NFA 9870	AJ00022626	14/06/2017	6610	2	195,23
223	NEY 9327	AJ00022657	14/06/2017	5797	0	2.934,70
224	NEW 5933	AJ00022275	14/06/2017	6599	2	293,47
225	NEO 6975	AJ00022619	14/06/2017	5010	0	880,41
226	NEY 9327	AJ00022658	14/06/2017	5835	0	195,23
227	NES 1853	AJ00022436	15/06/2017	6599	2	293,47
228	NEP 0346	AJ00022901	15/06/2017	5010	0	880,41
229	QLO 3528	AJ00022903	15/06/2017	5010	0	880,41
230	NEJ 7213	AJ00000608	15/06/2017	6564	0	293,47
231	NEK 4394	AJ00022459	15/06/2017	6599	2	293,47
234	NEL 5245	AJ00022524	15/06/2017	5185	1	195,23
235	NER 3383	AJ00022601	15/06/2017	6769	0	130,16
236	QLO 1673	AJ00024074	16/06/2017	5010	0	880,41
237	NER 9535	AJ00022645	16/06/2017	5010	0	880,41
238	NEU 4607	AJ00024050	16/06/2017	7340	0	130,16
239	NJJ 2883	AJ00024022	18/06/2017	6599	2	293,47

240	NEX 2194	AJ00024085	18/06/2017	7579	0	2.934,70
-----	----------	------------	------------	------	---	----------



Macapá/AP, 09 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
034/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NEI 2015	AB00058640	08/04/2013	7366	2	68,10
2	NEQ 4656	AB00059507	18/04/2013	5010	0	459,69
3	NEX 0098	AB00059043	23/04/2013	5010	0	459,69
4	NFA 1358	AB00067509	03/06/2013	6599	2	153,23
5	NEK 8627	AB00063448	19/10/2013	6599	2	153,23
6	NER 1994	AB00085088	19/04/2014	6599	2	191,54
7	NFA 2542	AJ00029209	01/01/2018	6599	2	234,78
8	NEW 0776	AJ00037977	01/01/2018	6912	0	70,70
9	NEW 0776	AJ00037976	01/01/2018	5045	0	234,78
10	NEU 8321	AJ00037969	01/01/2018	6599	2	234,78
11	QLO 9334	AJ00037277	02/01/2018	7340	0	104,13
12	NEN 3243	AJ00038202	04/01/2018	5118	0	704,33
13	NEN 3243	AJ00037860	04/01/2018	5010	0	704,33
14	NFA 7287	AJ00039050	14/01/2018	5010	0	704,33
15	NEP 6994	AJ00038198	04/01/2018	5835	0	156,18
16	NFA 4991	AJ00038209	04/01/2018	5010	0	704,33
17	NEQ 9375	AJ00038185	04/01/2018	5010	0	704,33
18	NEU 3366	AJ00038214	05/01/2018	5118	0	704,33
19	NEZ 2582	AJ00038255	05/01/2018	5037	1	704,33
20	NEZ 2582	AJ00038254	05/01/2018	5045	0	234,78
21	NEU 3366	AJ00038252	05/01/2018	5010	0	704,33
22	NER 6487	AJ00038263	06/01/2018	5010	0	704,33
23	NEM 3947	AJ00038309	07/01/2018	5045	0	234,78
24	NEQ 3447	AJ00035220	07/01/2018	5185	2	156,18
25	NEV 9524	AJ00038566	08/01/2018	5010	0	704,33
26	NEV 9524	AJ00038565	08/01/2018	5118	0	704,33
27	NET 5686	AJ00038030	09/01/2018	5010	0	704,33
28	NEZ 5762	AJ00038008	09/01/2018	7366	2	234,78
29	NET 5686	AJ00038029	09/01/2018	6599	2	234,78
30	NEU 7152	AJ00038652	10/01/2018	6912	0	70,70
31	QLO 7730	AJ00038659	10/01/2018	5967	0	1.173,88
32	NEX 2771	AJ00038633	11/01/2018	5010	0	704,33
33	FSP 1465	AJ00038669	11/01/2018	5010	0	704,33
34	NEP 9757	AJ00038678	11/01/2018	5207	0	70,70
35	NEL 8969	AJ00038668	11/01/2018	6858	0	104,13
36	NER 6086	AJ00038496	12/01/2018	5010	0	704,33
37	NEZ 6319	AJ00038049	12/01/2018	6599	2	234,78
38	NET 9296	AJ00038316	12/01/2018	5185	2	156,18
39	NEZ 6319	AJ00036962	12/01/2018	6556	1	234,78
40	NEI 8898	AJ00038495	12/01/2018	5010	0	704,33
41	NER 6279	AJ00038525	13/01/2018	5185	2	156,18
42	NER 6279	AJ00038505	13/01/2018	6050	1	234,78
43	NEP 9512	AJ00038378	13/01/2018	7579	0	2.347,76
44	NEU 9526	AJ00038747	14/01/2018	5045	0	234,78
45	NEU 9526	AJ00038749	14/01/2018	5037	1	704,33
46	NEY 2178	AJ00038960	16/01/2018	7633	2	234,78
47	NEY 1139	AJ00038965	16/01/2018	5010	0	704,33
48	HOC 3870	AJ00038959	16/01/2018	5185	2	156,18
49	NES 6918	AJ00038962	16/01/2018	5010	0	704,33
50	NEQ 4956	AB00010275	16/05/2017	5010	0	880,41
51	NES 1495	AJ00017974	17/05/2017	7340	0	130,16
52	NEY 5231	AB00010200	20/05/2017	6599	2	293,47
53	NEO 2356	AJ00016569	22/05/2017	5045	0	293,47
54	NEZ 3804	AJ00015755	23/05/2017	6920	1	195,23
55	NEN 4360	AJ00021636	24/05/2017	6912	0	88,38
56	NEI 9139	AJ00017935	24/05/2017	5045	0	293,47
57	NEN 4360	AJ00021635	24/05/2017	5037	1	880,41
58	NEJ 4969	AJ00021691	25/05/2017	5010	0	880,41
59	NEY 7691	AJ00017614	25/05/2017	5045	0	293,47
60	NEY 7691	AJ00017615	25/05/2017	6912	0	88,38
61	NEU 5918	AJ00010260	27/05/2017	5010	0	880,41
62	NEU 5918	AJ00016257	27/05/2017	7340	0	130,16
63	NEW 4503	AJ00017503	28/05/2017	5169	1	2.934,70
64	NEW 0172	AJ00021857	30/05/2017	5010	0	880,41
65	QLO 3968	AJ00021863	30/05/2017	5185	2	195,23
66	NEX 9492	AJ00022146	30/05/2017	7366	2	293,47
67	QLN 8589	AJ00023652	03/06/2017	6653	1	195,23
68	QLN 4418	AJ00022241	06/06/2017	6599	2	293,47
69	NEM 9122	AJ00022238	06/06/2017	5010	0	880,41
70	NEV 6328	AJ00022269	07/06/2017	6912	0	88,38
71	NES 9773	AJ00023683	08/06/2017	6599	2	293,47
72	NES 3741	AJ00022421	08/06/2017	5169	1	2.934,70

73	NES 3741	AJ00022422	08/06/2017	5010	0	880,41
74	NEN 7741	AJ00022397	09/06/2017	5010	0	880,41
75	NEJ 9289	AJ00024155	09/06/2017	5193	0	293,47
76	NEN 7741	AJ00022400	09/06/2017	6912	0	88,38
77	NEM 5381	AJ00023718	10/06/2017	6599	2	293,47
78	NEM 5381	AJ00023720	10/06/2017	5010	0	880,41
79	NEM 5381	AJ00023729	10/06/2017	6912	0	88,38
80	NFB 3113	AJ00023956	11/06/2017	5858	0	130,16
81	QLO 7488	AJ00022551	13/06/2017	5037	1	880,41
82	QLN 9888	AJ00022558	14/06/2017	5428	2	293,47
83	QLN 0374	AJ00022345	14/06/2017	5045	0	293,47
84	NFA 5180	AJ00022662	14/06/2017	5185	2	195,23
85	NFA 7365	AJ00022654	14/06/2017	5010	0	880,41
86	NER 3383	AJ00022602	15/06/2017	6912	0	88,38
87	NFA 6917	AJ00033622	05/12/2017	6599	2	234,78
88	JZY 5464	AJ00032748	07/12/2017	7579	0	2.347,76
89	NEY 1436	AJ00036224	17/12/2017	5185	2	156,18
90	JVE 3831	AJ00036225	17/12/2017	5010	0	704,33
91	NEL 1694	AJ00037108	24/12/2017	5010	0	704,33
92	NEU 3175	AJ00037121	24/12/2017	7340	0	104,13
93	NEI 7918	AJ00037119	24/12/2017	5185	1	156,18
94	NES 2821	AJ00037114	24/12/2017	7340	0	104,13
95	QLT 3811	AJ00037113	24/12/2017	5185	1	156,18
96	NEU 5973	AJ00037102	24/12/2017	7358	0	104,13
97	NEJ 7175	AJ00036706	26/12/2017	5010	0	704,33
98	NEX 0260	AJ00036680	27/12/2017	5010	0	704,33
99	NEM 0322	AJ00037212	27/12/2017	5185	2	156,18
100	JZW 1798	AJ00037528	28/12/2017	5010	0	704,33
101	JZW 1798	AJ00037529	28/12/2017	6556	1	234,78
102	NFB 4836	AJ00037534	28/12/2017	6599	2	234,78
103	NEL 3425	AJ00037542	28/12/2017	7366	2	234,78
104	QLO 5227	AJ00037579	29/12/2017	5835	0	156,18
105	NFA 2002	AJ00035002	30/12/2017	6599	2	234,78
106	JUJ 0268	AJ00037823	30/12/2017	5010	0	704,33
107	ATJ 7690	AJ00036994	30/12/2017	5185	1	156,18
108	NEV 8702	AJ00036991	30/12/2017	5185	1	156,18
109	NES 3867	AJ00035007	30/12/2017	6599	2	234,78

Macapá/AP, 12 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
035/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade aos proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NEN 4846	AJ00038176	04/01/2018	5045	0	234,78
2	NES 1531	AJ00038205	04/01/2018	5045	0	234,78
3	NEP 1504	AJ00038195	04/01/2018	5185	1	156,18
4	NEZ 7017	AJ00038260	05/01/2018	6076	0	234,78
5	NEZ 7017	AJ00038261	05/01/2018	5274	1	2.347,76
6	NEO 4073	AJ00038241	05/01/2018	6599	2	234,78
7	JUC 6209	AJ00036890	06/01/2018	5010	0	704,33
8	JUC 6209	AJ00036897	06/01/2018	6599	2	234,78
9	NFB 9182	AJ00037623	06/01/2018	5010	0	704,33
10	NFB 9182	AJ00037624	06/01/2018	7579	0	2.347,76
11	QLO 3654	AJ00037616	06/01/2018	5037	1	704,33
12	NEK 2613	AJ00038501	07/01/2018	6858	0	104,13
13	NEU 2755	AJ00038522	07/01/2018	6670	0	156,18
14	NER 8048	AJ00038526	08/01/2018	5045	0	234,78
15	NEP 0662	AJ00037888	08/01/2018	5045	0	234,78
16	NBB 5425	AJ00038561	08/01/2018	6564	0	234,78
17	NER 8048	AJ00038528	08/01/2018	6912	0	70,70
18	NEK 7387	AJ00038535	08/01/2018	6599	2	234,78
19	NEZ 1845	AJ00037698	09/01/2018	6050	1	234,78
20	NFB 8697	AJ00038593	09/01/2018	6076	0	234,78
21	QLN 3948	AJ00029218	09/01/2018	5010	0	704,33
22	NEI 8107	AJ00038582	09/01/2018	5185	1	156,18
23	NFB 8697	AJ00038592	09/01/2018	5835	0	156,18
24	NEI 6341	AJ00029219	09/01/2018	6980	0	234,78
25	NEI 6341	AJ00037920	09/01/2018	5118	0	704,33
26	NEI 6341	AJ00037919	09/01/2018	6599	2	234,78
27	NEI 6341	AJ00028206	09/01/2018	5010	0	704,33
28	QLN 3948	AJ00029217	09/01/2018	5118	0	704,33
29	NFA 7325	AJ00038039	09/01/2018	6599	2	234,78
30	NFA 7325	AJ00038040	09/01/2018	5010	0	704,33
31	NER 7003	AJ00028220	10/01/2018	5193	0	234,78
32	HCG 5027	AJ00038656	10/01/2018	6076	0	234,78
33	HCG 5027	AJ00038654	10/01/2018	5045	0	234,78
34	HCG 5027	AJ00038655	10/01/2018	6599	2	234,78
35	NEI 8461	AJ00038694	10/01/2018	7366	2	234,78

36	NER 7003	AJ00037912	10/01/2018	5185	1	156,18
37	NEW 6469	AJ00036909	10/01/2018	7366	2	234,78
38	QLO 8263	AJ00038628	11/01/2018	5010	0	704,33
39	NEL 4131	AJ00038603	11/01/2018	5010	0	704,33
40	QLN 0227	AJ00038676	11/01/2018	5193	0	234,78
41	NEI 6045	AJ00038044	11/01/2018	6599	2	234,78
42	NEP 3265	AJ00037685	11/01/2018	6912	0	70,70
43	NEI 6045	AJ00038046	11/01/2018	5010	0	704,33
44	NEJ 4719	AJ00038691	11/01/2018	5185	2	156,18
45	HHP 0966	AJ00038677	11/01/2018	5452	1	156,18
46	CRI 4418	AJ00038640	11/01/2018	5185	2	156,18
47	CRI 4418	AJ00039001	11/01/2018	5835	0	156,18
48	NFB 1845	AJ00038699	11/01/2018	5185	1	156,18
49	NFB 1845	AJ00038700	11/01/2018	6599	2	234,78
50	NEN 4794	AJ00038045	11/01/2018	6599	2	234,78
51	NEN 4794	AJ00038048	11/01/2018	5010	0	704,33
52	NEZ 9889	AJ00037910	11/01/2018	7579	0	2.347,76
53	NEZ 8879	AJ00038332	11/01/2018	5010	0	704,33
54	NEZ 8879	AJ00038333	11/01/2018	6599	2	234,78
55	NEN 8466	AJ00037895	12/01/2018	5010	0	704,33
56	NEQ 5529	AJ00038483	12/01/2018	6599	2	234,78
57	NEP 8875	AJ00038686	12/01/2018	5010	0	704,33
58	NEP 8875	AJ00038687	12/01/2018	5118	0	704,33
59	NET 5412	AJ00038717	13/01/2018	7625	1	234,78
60	QLN 7256	AJ00038340	13/01/2018	5169	1	2.347,76
61	NEQ 1224	AJ00038748	14/01/2018	5010	0	704,33
62	NEI 3736	AJ00038733	14/01/2018	5185	2	156,18
63	NEM 5562	AJ00038729	14/01/2018	5193	0	234,78
64	NEL 7912	AJ00038742	14/01/2018	5185	1	156,18
65	NEM 5562	AJ00038727	14/01/2018	5185	2	156,18
66	NEW 4942	AJ00038403	14/01/2018	5169	1	2.347,76
67	QLO 0566	AJ00038745	14/01/2018	5185	1	156,18
68	NEI 8971	AJ00037865	14/01/2018	5193	0	234,78
69	QLO 2968	AJ00039047	14/01/2018	5010	0	704,33
70	LVG 5168	AJ00038970	16/01/2018	6564	0	234,78
71	NEW 3936	AJ00038082	16/01/2018	7579	0	2.347,76
72	NEL 7399	AJ00038929	16/01/2018	5045	0	234,78
73	NEW 8185	AJ00015942	20/04/2017	5193	0	293,47
74	NEW 8185	AJ00015940	20/04/2017	5185	2	195,23
75	NER 1557	AJ00016287	23/04/2017	7579	0	2.934,70
76	NER 1557	AJ00016289	23/04/2017	5045	0	293,47
77	QLO 5435	AJ00016429	24/04/2017	6564	0	293,47
78	NFB 5901	AB00010258	25/04/2017	6556	1	293,47
79	NEK 2286	AJ00016732	27/04/2017	5045	0	293,47
80	QLN 4889	AJ00016782	29/04/2017	7340	0	130,16
81	NEU 9967	AJ00016810	29/04/2017	6637	1	195,23
82	NEI 1619	AJ00016652	29/04/2017	5193	0	293,47
83	NEP 2213	AJ00016885	30/04/2017	5835	0	195,23
84	NEX 8517	AB00010212	30/04/2017	6912	0	88,38
85	NET 4833	AJ00016886	30/04/2017	5835	0	195,23
86	NEO 3344	AJ00016719	01/05/2017	5444	0	88,38
87	NEV 0637	AJ00016722	01/05/2017	5444	0	88,38
88	NSM 5435	AJ00016339	02/05/2017	6599	2	293,47
89	NEN 9203	AJ00017128	03/05/2017	5118	0	880,41
90	NEN 9203	AJ00017127	03/05/2017	5010	0	880,41
91	NET 0753	AJ00016433	04/05/2017	5185	1	195,23
92	NFA 6759	AJ00016894	04/05/2017	5010	0	880,41
93	NEU 4816	AJ00016583	05/05/2017	5010	0	880,41
94	NEK 7104	AJ00016160	05/05/2017	6645	0	195,23
95	NEK 7104	AJ00016158	05/05/2017	5169	1	5.869,40
96	NEP 9349	AJ00017121	06/05/2017	5185	1	195,23
97	NEP 9349	AJ00017122	06/05/2017	5835	0	195,23
98	NEL 6624	AJ00017179	06/05/2017	7366	2	293,47
99	NEK 1481	AJ00016148	07/05/2017	6599	2	293,47
100	NEO 7351	AJ00016165	07/05/2017	5037	1	880,41
101	QLN 2722	AJ00016768	08/05/2017	5185	1	195,23
102	NEO 7919	AB00010271	10/05/2017	5010	0	880,41
103	QEA 8939	AB00010270	10/05/2017	6912	0	88,38
104	NEZ 2216	AJ00017149	12/05/2017	5835	0	195,23
105	NEY 1926	AJ00015389	12/05/2017	5010	0	880,41
106	NEZ 2216	AJ00017837	12/05/2017	5185	1	195,23
107	NEU 2795	AJ00016737	14/05/2017	5045	0	293,47
108	JEV 1636	AJ00017479	15/05/2017	5185	2	195,23
109	NFA 7201	AJ00016825	15/05/2017	5010	0	880,41
110	OTV 4471	AB00010289	15/05/2017	6912	0	88,38
111	NEK 3561	AJ00017090	16/05/2017	5835	0	195,23
112	NEK 3561	AJ00017088	16/05/2017	5185	1	195,23
113	QLO 4217	AJ00012976	19/05/2017	5010	0	880,41
114	NER 5793	AJ00017652	19/05/2017	5185	2	195,23
115	NEN 5781	AJ00017653	19/05/2017	5010	0	880,41
116	NEP 5884	AB00010172	20/05/2017	6610	2	195,23
117	NSJ 7367	AB00010174	20/05/2017	5169	1	2.934,70
118	NEL 0959	AJ00012978	20/05/2017	5045	0	293,47
119	NEY 8661	AJ00018139	21/05/2017	7579	0	2.934,70
120	QLO 8093	AJ00018229	23/05/2017	7633	2	293,47
121	QLN 1485	AJ00018069	23/05/2017	5835	0	195,23
122	NFB 5821	AJ00021631	24/05/2017	6912	0	88,38
123	NFA 4611	AJ00017865	24/05/2017	7340	0	130,16
124	NEN 6212	AJ00021572	24/05/2017	5010	0	880,41
125	OTS 7676	AJ00018348	24/05/2017	6637	1	195,23
126	NEN 6212	AJ00021570	24/05/2017	6599	2	293,47
127	NEN 6212	AJ00021569	24/05/2017	6633	1	195,23
128	NEN 6212	AJ00021573	24/05/2017	7340	0	130,16
129	OTS 7676	AJ00018347	24/05/2017	6633	1	195,23
130	NET 3474	AJ00018281	24/05/2017	5967	0	1.467,35
131	OTS 7676	AJ00018346	24/05/2017	5010	0	880,41
132	NEN 7335	AJ00017625	25/05/2017	5010	0	880,41
133	NEI 4271	AJ00021742	25/05/2017	6599	2	293,47

134	NEI 4271	AJ00021741	25/05/2017	6912	0	88,38
135	NEK 7541	AJ00017095	25/05/2017	5878	0	130,16
136	NEW 5543	AJ00017567	25/05/2017	6912	0	88,38
137	NFB 5175	AJ00018221	25/05/2017	5045	0	293,47
138	NEY 2176	AJ00021791	25/05/2017	5045	0	293,47
139	NJX 1083	AJ00018295	25/05/2017	5185	2	195,23
140	NEU 1444	AJ00018228	25/05/2017	5185	2	195,23
141	NEI 4271	AJ00021740	25/05/2017	5037	1	880,41
142	NEV 9523	AJ00015650	25/05/2017	6599	2	293,47
143	NEN 6682	AJ00017592	25/05/2017	5010	0	880,41
144	NEM 7335	AJ00017624	25/05/2017	5169	1	2.934,70
145	NEN 8158	AJ00017700	26/05/2017	6599	2	293,47
146	NEP 2417	AJ00017699	26/05/2017	5010	0	880,41
147	NER 8074	AJ00018147	26/05/2017	5010	0	880,41
148	NFA 2396	AJ00012997	26/05/2017	6599	2	293,47
149	NEP 9768	AJ00014910	27/05/2017	5010	0	880,41
150	NEV 9719	AJ00010258	27/05/2017	6599	2	293,47
151	NFA 8006	AJ00021840	27/05/2017	6599	2	293,47
152	QLR 7211	AJ00021704	27/05/2017	5010	0	880,41
153	NEY 7196	AJ00016572	27/05/2017	7340	0	130,16
154	NFA 8231	AJ00015022	27/05/2017	5207	0	88,38
155	NES 5879	AJ00021604	28/05/2017	6653	1	195,23
156	NEV 7231	AJ00017803	28/05/2017	5169	1	2.934,70
157	NEM 9063	AJ00018099	28/05/2017	5045	0	293,47
158	NEV 3244	AJ00021813	28/05/2017	5169	1	2.934,70
159	NEM 9063	AJ00017196	28/05/2017	7340	0	130,16
160	NER 8515	AJ00021803	28/05/2017	7579	0	2.934,70
161	NET 2371	AJ00021755	28/05/2017	5010	0	880,41
162	NFB 8981	AJ00017334	28/05/2017	5045	0	293,47
163	NEM 9063	AJ00018098	28/05/2017	6939	2	293,47
164	QLN 3277	AJ00017514	28/05/2017	5169	1	2.934,70
165	NEY 4082	AJ00022047	29/05/2017	6599	2	293,47
166	NEQ 0699	AJ00018310	29/05/2017	5010	0	880,41
167	NEQ 0699	AJ00018304	29/05/2017	7579	0	2.934,70
168	QLN 4420	AJ00021684	30/05/2017	5045	0	293,47
169	NEQ 6163	AJ00021854	30/05/2017	5185	2	195,23
170	QET 0810	AJ00021850	30/05/2017	5274	1	2.934,70
171	NEI 3293	AJ00022002	31/05/2017	5185	2	195,23
172	NEW 9608	AJ00022005	01/06/2017	6769	0	130,16
173	NEX 1003	AJ00021916	01/06/2017	6599	2	293,47
174	QDQ 7901	AB00010169	04/06/2017	5274	1	2.934,70
175	NEK 1635	AJ00023840	05/06/2017	6076	0	293,47
176	NEU 3714	AJ00009195	06/06/2017	7340	0	130,16
177	NEU 3714	AJ00009194	06/06/2017	6637	1	195,23
178	NEU 3714	AJ00009193	06/06/2017	6912	0	88,38
179	NEU 3714	AJ00009192	06/06/2017	5010	0	880,41
180	NEY 7549	AJ00022254	07/06/2017	5010	0	880,41
181	NEN 7029	AB00056409	17/03/2013	5118	0	459,69
182	NEW 4334	AB00064797	27/07/2013	5010	0	459,69
183	QEN 7760	AJ00035931	10/12/2017	5010	0	704,33
184	QLP 3804	AJ00036712	19/12/2017	7340	0	104,13
185	QLP 0578	AJ00036259	21/12/2017	5010	0	704,33
186	QLP 0578	AJ00036672	23/12/2017	5010	0	704,33
187	NEU 6119	AJ00036635	23/12/2017	5037	1	704,33
188	NEJ 0980	AJ00037096	25/12/2017	5045	0	234,78
189	NFB 9393	AJ00037058	27/12/2017	5118	0	704,33
190	NFB 9393	AJ00037057	27/12/2017	5010	0	704,33
191	NEU 6127	AJ00035574	28/12/2017	7340	0	104,13
192	EVO 2868	AJ00036485	28/12/2017	6599	2	234,78
193	OSX 7093	AJ00035824	29/12/2017	6599	2	234,78
194	OSX 7093	AJ00035825	29/12/2017	6653	1	156,18
195	NEO 4128	AJ00036993	30/12/2017	5185	1	156,18

Macapá/AP, 12 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017-CPL/PMAP

DECLARO, para os devidos fins, que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN, em consonância com o disposto no art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, considerando a necessidade da eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com detalhamento das especificações dos materiais e as condições indicadas no Termo de Referência, para atender as necessidades do DETRAN-AP, e a partir do inteiro teor do Ofício n.º 011/2018-CPL/PMAP, de 04 de abril de 2018, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2017-CPL/PMAP, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2017-CLC/PGE/AP, onde foi qualificado a empresa e os itens previstos para este Departamento Estadual de Trânsito, descritos a seguir:

EMPRESA REGISTRADA: OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 01.021.577/0001-42
ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, n° 475, bairro Laguinho, CEP 68.906-090, Macapá-AP, TEL. (96) 3222-2385 – e-mail: e.araújo@hotmail.com

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR - R\$	
				UNIT.	TOTAL
	Caneta esferográfica, na cor VERMELHA, corpo único em				

5	plástico transparente resistente sextavado, com ponta média de 1.0mm de cobre com esfera de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, comprimento aproximado de 140mm, validade mínima de 1 (um) ano, caixa com 50 unidades.	180	CAIXA	18,47	3.324,60
8	Grampeador, para grampo 26/6, tipo de mesa, tamanho grande, em chapa de aço segundo a Norma SAE 1010/20, base metálica de aproximadamente 20x5cm para fechamento de grampo de duas posições (grampo aberto ou fechado), acabamento niquelado, alavanca pintada na cor preta, depósito de grampo em aço inox com capacidade mínima de 200 grampos, capacidade para grampear até 20 (vinte) folhas de	150	U	13,10	1.965,00
	papel de 75 g/m², embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
11	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente amarela, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm (para sublinhar e marcar), secagem rápida (instantânea), lavável e atóxica. Acondicionadas em caixa com 12 unidades.	370	CAIXA	15,94	5.897,80
12	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente verde, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm (para sublinhar e marcar), secagem rápida (instantânea), lavável e atóxica. Acondicionadas em caixa com 12 unidades.	180	CAIXA	14,78	2.660,40
13	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente laranja, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm	180	CAIXA	13,77	2.478,60

134	NEI 4271	AJ00021741	25/05/2017	6912	0	88,38
135	NEK 7541	AJ00017095	25/05/2017	5878	0	130,16
136	NEW 5543	AJ00017567	25/05/2017	6912	0	88,38
137	NFB 5175	AJ00018221	25/05/2017	5045	0	293,47
138	NEY 2176	AJ00021791	25/05/2017	5045	0	293,47
139	NJX 1083	AJ00018295	25/05/2017	5185	2	195,23
140	NEU 1444	AJ00018228	25/05/2017	5185	2	195,23
141	NEI 4271	AJ00021740	25/05/2017	5037	1	880,41
142	NEV 9523	AJ00015650	25/05/2017	6599	2	293,47
143	NEN 6682	AJ00017592	25/05/2017	5010	0	880,41
144	NEM 7335	AJ00017624	25/05/2017	5169	1	2.934,70
145	NEN 8158	AJ00017700	26/05/2017	6599	2	293,47
146	NEP 2417	AJ00017699	26/05/2017	5010	0	880,41
147	NER 8074	AJ00018147	26/05/2017	5010	0	880,41
148	NFA 2396	AJ00012997	26/05/2017	6599	2	293,47
149	NEP 9768	AJ00014910	27/05/2017	5010	0	880,41
150	NEV 9719	AJ00010258	27/05/2017	6599	2	293,47
151	NFA 8006	AJ00021840	27/05/2017	6599	2	293,47
152	QLR 7211	AJ00021704	27/05/2017	5010	0	880,41
153	NEY 7196	AJ00016572	27/05/2017	7340	0	130,16
154	NFA 8231	AJ00015022	27/05/2017	5207	0	88,38
155	NES 5879	AJ00021604	28/05/2017	6653	1	195,23
156	NEV 7231	AJ00017803	28/05/2017	5169	1	2.934,70
157	NEM 9063	AJ00018099	28/05/2017	5045	0	293,47
158	NEV 3244	AJ00021813	28/05/2017	5169	1	2.934,70
159	NEM 9063	AJ00017196	28/05/2017	7340	0	130,16
160	NER 8515	AJ00021803	28/05/2017	7579	0	2.934,70
161	NET 2371	AJ00021755	28/05/2017	5010	0	880,41
162	NFB 8981	AJ00017334	28/05/2017	5045	0	293,47
163	NEM 9063	AJ00018098	28/05/2017	6939	2	293,47
164	QLN 3277	AJ00017514	28/05/2017	5169	1	2.934,70
165	NEY 4082	AJ00022047	29/05/2017	6599	2	293,47
166	NEQ 0699	AJ00018310	29/05/2017	5010	0	880,41
167	NEQ 0699	AJ00018304	29/05/2017	7579	0	2.934,70
168	QLN 4420	AJ00021684	30/05/2017	5045	0	293,47
169	NEO 6163	AJ00021854	30/05/2017	5185	2	195,23
170	QET 0810	AJ00021850	30/05/2017	5274	1	2.934,70
171	NEI 3293	AJ00022002	31/05/2017	5185	2	195,23
172	NEW 9608	AJ00022005	01/06/2017	6789	0	130,16
173	NEX 1003	AJ00021916	01/06/2017	6599	2	293,47
174	QDQ 7901	AB00010169	04/06/2017	5274	1	2.934,70
175	NEK 1635	AJ00023840	05/06/2017	6076	0	293,47
176	NEU 3714	AJ00009195	06/06/2017	7340	0	130,16
177	NEU 3714	AJ00009194	06/06/2017	6637	1	195,23
178	NEU 3714	AJ00009193	06/06/2017	6912	0	88,38
179	NEU 3714	AJ00009192	06/06/2017	5010	0	880,41
180	NEY 7549	AJ00022254	07/06/2017	5010	0	880,41
181	NEN 7029	AB00056409	17/03/2013	5118	0	459,69
182	NEW 4334	AB00064797	27/07/2013	5010	0	459,69
183	QEN 7760	AJ00035931	10/12/2017	5010	0	704,33
184	QLP 3804	AJ00036712	19/12/2017	7340	0	104,13
185	QLP 0578	AJ00036259	21/12/2017	5010	0	704,33
186	QLP 0578	AJ00036672	23/12/2017	5010	0	704,33
187	NEU 6119	AJ00036635	23/12/2017	5037	1	704,33
188	NEJ 0980	AJ00037096	25/12/2017	5045	0	234,78
189	NFB 9393	AJ00037058	27/12/2017	5118	0	704,33
190	NFB 9393	AJ00037057	27/12/2017	5010	0	704,33
191	NEU 6127	AJ00035574	28/12/2017	7340	0	104,13
192	EVO 2868	AJ00036485	28/12/2017	6599	2	234,78
193	OSX 7093	AJ00035824	29/12/2017	6599	2	234,78
194	OSX 7093	AJ00035825	29/12/2017	6653	1	156,18
195	NEO 4128	AJ00036993	30/12/2017	5185	1	156,18

Macapá/AP, 12 de Abril de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CPL/PMAP

DECLARO, para os devidos fins, que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN, em consonância com o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a necessidade da eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com detalhamento das especificações dos materiais e as condições indicadas no Termo de Referência, para atender as necessidades do DETRAN-AP, e a partir do inteiro teor do Ofício nº 011/2018-CPL/PMAP, de 04 de abril de 2018, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017-CPL/PMAP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017-CLC/PGE/AP, onde foi qualificado a empresa e os itens previstos para este Departamento Estadual de Trânsito, descritos a seguir:

EMPRESA REGISTRADA: OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 01.021.577/0001-42
ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, nº 475, bairro Laguinho, CEP 68.906-090, Macapá-AP, TEL. (96) 3222-2385 – e-mail: e.araujo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE/MEDIDA	VALOR - R\$	
				UNIT.	TOTAL
	Caneta esferográfica, na cor VERMELHA, corpo único em				

5	plástico transparente resistente sextavado, com ponta média de 1.0mm de cobre com esfera de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, comprimento aproximado de 140mm, validade mínima de 1 (um) ano, caixa com 50 unidades.	180	CAIXA	18,47	3.324,60
8	Grampeador, para grampo 26/6, tipo de mesa, tamanho grande, em chapa de aço segundo a Norma SAE 1010/20, base metálica de aproximadamente 20x5cm para fechamento de grampo de duas posições (grampo aberto ou fechado), acabamento niquelado, alavanca pintada na cor preta, depósito de grampo em aço inox com capacidade mínima de 200 grampos, capacidade para grampear até 20 (vinte) folhas de	150	U	13,10	1.965,00
	papel de 75 g/m², embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
11	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente amarela, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm (para sublinhar e marcar), secagem rápida (instantânea), lavável e atóxica. Acondicionadas em caixa com 12 unidades.	370	CAIXA	15,94	5.897,80
12	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente verde, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm (para sublinhar e marcar), secagem rápida (instantânea), lavável e atóxica. Acondicionadas em caixa com 12 unidades.	180	CAIXA	14,78	2.660,40
13	Caneta marca texto formato cilíndrico, tinta na cor fluorescente laranja, em plástico rígido (95mm de comprimento do corpo sem tampa). Tampa removível, ponta facetada, dura e resistente, para traços de 1 a 4mm	180	CAIXA	13,77	2.478,60

54	acabamento niquelado, proteção anti-ferrugem. Acondicionado em caixa com 72 unidades.	250	CAIXA	5,00	1.250,00
57	Pincel atômico, na cor preta, 1100p, escrita grossa, recarregável. Tinta a base de álcool, acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	16,79	839,00
58	Pincel atômico, na cor azul, 1100p, escrita grossa, recarregável. Tinta a base de álcool, acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	16,64	832,00
59	Pincel atômico, na cor vermelha, 1100p, escrita grossa, recarregável. Tinta a base de álcool, acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	16,64	832,00
60	Régua para escritório, medindo 30 cm, em material acrílico, transparente, de mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	900	U	0,50	450,00
61	Régua para escritório, medindo 50 cm, em material acrílico, transparente, de mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	900	U	1,50	1.350,00
62	Prancheta em polietileno, transparente, com prendedor metálico com acabamento niquelado, tamanho 33,8cm x 23,4cm x 3,0mm.	150	U	9,00	1.350,00
VALOR TOTAL R\$					94.399,40

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 509/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANDRE LUIZ DA COSTA RAMOS, portador do Registro de CNH nº 01697803019, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036973/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 510/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JONATHAN MALDONADO COSTA, portador do Registro de CNH nº 05409271890, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003312/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com

base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 511/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROMILDO DE OLIVEIRA SILVA, portador do Registro de CNH nº 06095581740, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.037170/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 526/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LAURENILDO DA SILVA MOURA, portador do Registro de CNH nº 03065463600, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004724/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a

Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.

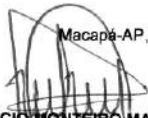

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 527/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CICERO FERREIRA COSTA, portador do Registro de CNH nº 01760331940, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.024012/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.


Macapá-AP, 28 de Março de 2018.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 528/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANDREL VICTO ARDASSE E SILVA, portador do registro de CNH nº 03955002910, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026349/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 529/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ABIEZER OLIVEIRA BELO, portador do registro de CNH nº 05438156912, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018159/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 530/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE RODRIGUES PUREZA, portador do registro de CNH nº 04437435716, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024354/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 531/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02

de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GIANFRANCO MACIEL FERREIRA, portador do registro de CNH nº 04685892120, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026353/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 533/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PAULO ROGERIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, portador do registro de CNH nº 04035027840, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018013/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 534/2018

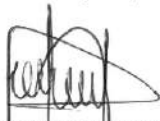
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. LARA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO, portadora do registro de CNH nº 02248924562, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo

Administrativo nº 014.003624/2014.

Informa, que o ora **NOTIFICADA**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

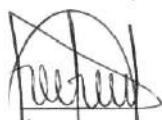
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 535/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CHARLES RABELO DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 02752354202, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007355/2014.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 536/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MANOEL FRANCISCO BASTOS DOS SANTOS NETO**, portador do registro de CNH nº 04433649263, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024948/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 537/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **KASSIO SERRATHI LIMA DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 04338972512, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025007/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 538/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **YTAMAR DE SOUZA SILVA CARDOSO**, portador do registro de CNH nº 03809225400, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018014/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 539/2018

O Diretor-Presidente do Departamento

Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. **JANE CAMILA MAGNO DE SA LOPES**, portadora do registro de CNH nº 02555881009, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024360/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADA**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 540/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JOSINALDO SANTOS DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 01155598786, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037186/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 541/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ROBERTO SOARES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do registro de CNH nº 03853317446, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs**, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito

Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.017984/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

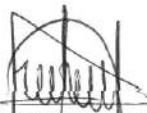
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 543/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO PENA DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05444281708, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018084/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 544/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EMILIO DE LIMA TRINDADE, portador do registro de CNH nº 01913084693, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004567/2012.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 545/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. REGINE MAYRA TORRES DA SILVA, portadora do registro de CNH nº 05386874572, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.010735/2015.

Informa, que o ora **NOTIFICADA**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 546/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GENILSON ALVES CANTAO, portador do registro de CNH nº 05615151027, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004642/2017.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 547/2018

O Diretor-Presidente do Departamento

Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSIVAN LOPES DA SILVA, portador do registro de CNH nº 01556126378, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037214/2016.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

PORTARIA Nº 019, DE 2 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA - PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015, e

Considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Comissão Executiva, composta pelos servidores abaixo relacionados, para gerenciar as inscrições do Edital nº 002/2018-EAP, referente a Seleção Pública para Cadastramento de Servidor Público com vínculo com o GEA, para o Banco de facilitadores da EAP, objetivando a prestação de serviço técnico-especializado nas áreas de capacitação, treinamento e consultoria, conforme Processo nº 130203.2018/00044-EAP.

Suellem Monique Conceição Sales - Presidente
Amanda da Silva Miranda - Membro
Ângela Maria da Silva Baia - Membro
Itaianne Maiara da Trindade dos Santos - Membro
Estrela Veg da Cruz de Andrade - Membro
Luciane Albuquerque do Nascimento - Membro
Suila Almeida Penha - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 016 de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6649, de 27 de março de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

PORTARIA Nº 020, DE 2 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015, e

Considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Habilidades, composta pelos servidores abaixo relacionados, para composição de Banca Avaliadora do Edital nº 002/2018-EAP, referente a Seleção Pública para Cadastramento de Servidor Público com vínculo com o GEA, para o Banco de Facilitadores da EAP, objetivando a prestação de serviço técnico-especializado nas áreas de capacitação, treinamento e consultoria, conforme Processo nº 130203.2018/00044-EAP.

Banca 1:

Estrela Veg da Cruz de Andrade – Presidente
Itaianne Maiara da Trindade dos Santos – Membro
Suelen Monique Conceição Sales – Membro

Banca 2:

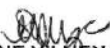
Márlene Marques Dalmácio Cordeiro – Presidente
Amanda da Silva Miranda – Membro
Odalena Viegas Gomes Filha de Almeida – Membro

Banca 3:

José Vinicius Nascimento Melo – Presidente
Luciane Albuquerque do Nascimento – Membro
Raimundo Coelho Vasques – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 017 de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6649, de 27 de março de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO: Contratação do senhor NEY OLIVEIRA DA COSTA, CPF nº 601.715.702-78, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso "ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO", conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00034 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 001/2016-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

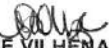
CONTRATADO: NEY OLIVEIRA DA COSTA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.708,20 (Hum mil, setecentos e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor NEY OLIVEIRA DA COSTA.

Macapá, 11 de abril de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: Contratação do senhor ARIONILDO BARBOSA CORRÊA, CPF nº 316.195.172-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso "NOÇÕES BÁSICAS SOBRE SUPRIMENTOS DE FUNDOS", conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00039 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: ARIONILDO BARBOSA CORRÊA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.551,80 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor ARIONILDO BARBOSA CORRÊA.

Macapá, 11 de abril de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

Instituto Estadual de Floresta

Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 035/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 006/2018-NSA/IEF, e Protocolo: 226.79256/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaqueline Homobono Nobre, Analista de Desenvolvimento Rural/CARF, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até as Cidades de Cuiabá/MT, no período de 09 a 11/04, com objetivo de participar da 2ª Oficina de Desenvolvimento da Metodologia de Avaliação das Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+), e Brasília/DF, para participar da 6ª Reunião da Câmara Consultiva Técnica do Pacto Federativo do Ministério do Meio Ambiente, nos dias 12 e 13/04/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Abril de 2018.


MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 037/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 015/2018-CTF/IEF, e Protocolo: 226.86153/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ueslei dos Santos, Chefe de Unidade de Difusão de Silvicultura/CTF, Cód. FGS-1, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de participar do Seminário Territorial de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade, no período de 13 a 15/04/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.


MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015, e ainda o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 008/2017-EAP, que tem como objeto a Licença da Ferramenta Banco de Preços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientando no que for necessário.

Odalena Viegas Gomes Filha de Almeida – Matrícula 2394859–Quadro Efetivo- Titular.
Jeferson Sampaio Souza–Matrícula 0965404602– Quadro Comissionado – Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/IEF
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO

Macapá-AP, 20/04/2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente do IEF/AF

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Processo Administrativo: 230.205.029/2018.

Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório (DPVAT) dos veículos pertencentes ao Instituto Estadual de Florestas – IEF/AP.

Fundamento Legal: Art. 25, “caput” da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação.

Contratada: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

VALOR: R\$ 569,76 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: Fonte 101 – Recursos de Transferência da União – RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS, EX, CFRH, CFRM e OUTROS); Programa: 0001 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Econômico; Ação: 1232051812200012650160000 – Manutenção Administrativa IEF – Estado; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 25 caput 8.666/93, justificam a impossibilidade de realizar procedimento licitatório no presente caso, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

Com efeito, o seguro obrigatório, de recolhimento compulsório, encontra-se previsto no art. 20, “I” do DL 73/66, na redação dada pela Lei 8.374/91, que determinou a obrigatoriedade da realização de seguro para cobertura de “danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não”.

Portanto está comprovada a invalidade de competição, em virtude da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT, instituída por intermédio da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07 de dezembro de 2007 no Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP, para administrar dois consórcios específicos, na qualidade de líder, ser a única empresa

prestadora do serviço de seguro obrigatório de veículos em nível nacional.

Os veículos oficiais do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP, amparados por esta dispensa de licitação são os seguintes: Mitsubishi 1-L200 TRITON 3.2 GL, cinza 2011/2012, placa NEM 4028, RENAVAL 00400841770, 2-Mitsubishi L200 TRITON 2.4 HLS, branca 2013, placa NEM 4472 RENAVAL 00569586119, 3-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015, placa NEO 2098 RENAVAL 01013453112, 4-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015 placa NEO 2101 RENAVAL 01013455166, 5-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015, placa NEO 2102, RENAVAL 01013456952, 6-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015, placa NEO 2104, RENAVAL 010134580884, 7-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015, placa NEO 2103, RENAVAL 01013459080, 8-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL, BRANCA 2014/2015, placa NEO 2111, RENAVAL 01013460089, 9-Mitsubishi L200 TRITON 3.2 GLX D, BRANCA 2016/2017, placa QLO 5698, RENAVAL 01097883407, 10-Fiat Strada Working CD 1.4, CINZA 2012/2013 placa NEP 9352, RENAVAL 00496916718, 11-Fiat Strada Working CD 1.4, 2012/2013 cinza placa NEP 9342 RENAVAL 00496914626, 12-Fiat Strada Working CS 1.4, 2013 BRANCA placa NEM 6467, RENAVAL 0585559155, totalizando 12 (doze) veículos oficiais.

Supridas, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa à apreciação e homologação do Ilustríssimo Senhor Diretor do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP.

Macapá (AP), 10 de abril de 2018.

Sebastião Crissio Azeite da Trindade
Presidente da CPL-IEF
Portaria 925/2018.

Instituto do Meio Ambiente

Bertholdo Dewes Neto

PORTARIA

(P)Nº 128 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos, FGS-2 e ALLAN COSTA E SILVA MACIEL, Gerente do Núcleo de Análises Químicas, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Santana, Porto Grande, Mazagão, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Calçoene e Zona Rural de Macapá / AP, Onde realizarão Ações de Vistoria e Fiscalização de Barragens para Avaliação e Determinação da Categoria de Risco – CRI e Dano Potencial Associado – DPA, bem como Realizar a Classificação das Barragens Conforme o ANEXO I (Matriz de Classificação) da Resolução ANA nº 236/2017 (Para Uso de Água) e o ANEXO I (Classificação da Categoria de Risco e Dano Potencial Associado) da Portaria DNPM nº 70.389/2017; Atendimento da Meta 1.5 – Atuação para Segurança de Barragem do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, meta a qual o Seu Cumprimento é de Responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá – IMAP; Reunirão Informações a Serem Encaminhadas à Agência Nacional de Mineração – ANM, Quando a Responsabilidade da Fiscalização da Segurança de Barragens lhe Couber e Verificado que Este Órgão Não Está Atuante

Referente a Este Tema nos Empreendimentos a Serem Vistoriados. O veículo será conduzido pelo servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do gabinete. No período de 23. 04. a 02. 05. 2018. Não Gerará Ônus Para o IMAP, pois as Diárias dos Servidores e o Combustível serão Custeados por Recursos do PROGESTÃO o Qual é Gerenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 129 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ, Gerente do Núcleo de Fiscalização Mineral, FGS-2, JOYCE DE LIMA FERREIRA, Gerente de Núcleo de Fiscalização Urbana, FGS-2, e HÉLEM MÁRCIA GUIDÃO NUNES, Educadora Sócio Ambiental, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Mazagão / AP, Onde Atenderão Denúncia de Desmatamento, Demandas da CF / Monitoramento Referente aos Descumprimentos de Condicionantes, Além de Procedimentos de Notificações para Alegações Finais e Decisões de Processos Administrativos e Realizarão Barreiras com Intuito de Coibir o Transporte de Caça, Produtos e Subprodutos Florestais Ilegais. O veículo será conduzido pelo Servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do Gabinete, FGI-2. No período de 16 a 20. 04. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 130 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

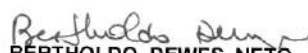
Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ, Gerente do Núcleo de Fiscalização Mineral, FGS-2, JOYCE DE LIMA FERREIRA, Gerente de Núcleo de Fiscalização Urbana, FGS-2, e

HÉLEM MÁRCIA GUIDÃO NUNES, Educadora Sócio Ambiental, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Mazagão / AP, Onde Atenderão Denúncia de Desmatamento, Demandas da CF / Monitoramento Referente aos Descumprimentos de Condicionantes, Além de Procedimentos de Notificações para Alegações Finais e Decisões de Processos Administrativos e Realizarão Barreiras com Intuito de Coibir o Transporte de Caça, Produtos e Subprodutos Florestais Ilegais; Fichas de Denúncia; nº 41/2017 – Desmatamento, nº 34/2017 – Desmatamento, nº 53/2017 – Retirada de madeira ilegal, nº 50/2017, nº 12/2018; Processos: nº 4001.046/2015 – Decisão e Notificação, nº 4000.02045278/2013, nº 4003.249/2011, nº 4003.302/2011 – Decisão e Notificação, nº 400.062/2011 – Decisão e Notificação, nº 4003.291/2011 – Decisão e Notificação, nº 4003.291/2011 – Decisão e Notificação, nº 4000.04041083/2012 – Decisão e Notificação; Memorandos: nº 073/2016/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 352/2016/NM, nº 088/2017/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 217/2017/NM, nº 124/2017/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 293/2017/NM, nº 99/2017/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 236/2017/NM, nº 31/2017/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 073/2017/NM e nº 38/2017/NM/CCA/DTMA/IMAP – Parecer Técnico nº 094/2017/NM. O veículo será conduzido pelo Servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do Gabinete, FGI-2. No período de 04 a 13. 04. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.


BÉRTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 – 11/04/2017

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 032/2018 – JUCAP DE 06 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Francês para o idioma Nacional Brasileiro Sr. JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês/Português, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma Certidão de

Casamento, nº S.4 1/29 de 16/03/18, expedido pelo Oficial Civil de Marseille, Sra. Nathalie CACCINTOLO e, 1 (um) Boletim número 3, de 05/03/2018, documentos pertencentes ao cidadão Francês Sr. Laurent Jacques François Georges Rebufa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 033/2018 – JUCAP DE 06 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Francês para o idioma Nacional Brasileiro Sr. JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês/Português, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (um) Atestado de Nascimento, de 28/05/15, documento pertencente à cidadã congoleza Sra. Tshiela Tshishimba Ketsia, expedido pelo prefeito Adjunto da Comunidade de Limete, Godet Gabama Musangudi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 034/2018 – JUCAP DE 09 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts. 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc*

do idioma Francês para o idioma Português Brasileiro o Sr. REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG 271419-AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado na rodovia BR 156, nº 911, Sítio São Rafael, Campina Grande, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma Certidão de Nascimento do cidadão francês Jordie Wayne SOUKHAVAH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 035/2018 – JUCAP DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, John Kennedy Pires do Valle, Responsável p/ Atividades de Serviços Gerais e Transporte, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 001/2015 – 4º Termo Aditivo do Contrato da Empresa Companhia de Água e Esgoto do Amapá- CAESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 036/2018 – JUCAP DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

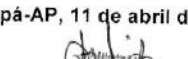
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, John Kennedy Pires do Valle, Responsável p/ Atividades de Serviços Gerais e Transporte, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 003/2015 – 4º Termo Aditivo do Contrato da Empresa Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

EXTRATO - JUSTIFICATIVO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 2017/103.266026

OBJETO: Aquisição e instalação/configuração de sistema de alimentação elétrica ininterrupta modular para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN.

FORNECEDOR REGISTRADO: Schneider Elettric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 07.108.509/0002-82

VALOR DA ADESÃO: R\$ 386.350,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado pelo setor competente pela elaboração de Planilha de Orçamento Estimado o pregão eletrônico nº 01/2017 realizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, resultando na ata de registro de preços nº 001/UFRN/2017. A empresa Schneider Elettric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. restou vencedora do certame, cujas especificações dos itens registrado na ata atendem a necessidade do PRODAP, conforme informação do setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência (fl.195).

Justificamos ainda que a adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento o PRODAP adquire um serviço já aceito por outro Órgão da Administração Pública. Este fator propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda, e com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Diante do exposto, baseado no Decreto Federal nº 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição do serviço em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/UFRN/2017, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

Macapá-AP, 09 de abril de 2018.


Pablo Patrick Duarte Fernandes
 Presidente da CPL/PRODAP

Ratificamos a justificativa e autorizamos a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/UFRN/2017.

EM: 09/04/2018


JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
 Presidente do PRODAP
Super Fácil

Luzia Brito Grunho

VALOR: R\$ 2.711.547,00 (dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Senhora Diretora Geral do SIAC/SuperFácil

1 – DO RELATÓRIO

No dia 21 de março de 2018, via despacho ordinário do Chefe de Gabinete do SIAC (fls. 81), esta CPL tomou conhecimento do processo 130.103.2018.000.055 cujo objeto é eventual contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de 150 atendentes para a futura unidade do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/Super Fácil Zona Oeste.

A situação emergencial foi exposta pela senhora Diretora Geral de Atendimento do SIAC que às fls. 02 a 06 configurou a situação emergencial, bem como às fls. 7 a 15 reduziu o objeto a termo de referência, anexando aos autos das fls. 16 a 24 os diplomas legais que regem o Super Fácil; às fls. 25 a 27 cópia do PPA 2016/2019, em que constam a criação e expansão de novas unidades; das fls. 28 a 59 modelo de planilha de formação de preços; às fls. 60 a 66 Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 registrada no MTE sob o nº AP000007/2017.

Nas fls. 78 a 80 encontra-se a autorização de Vossa Senhoria para realização do processo emergencial elencando entre outras circunstâncias a **Recomendação nº 0000011/2017 – PRODEMAP/MPE/AP**, bem como o **Acórdão nº 1876/2007 e a Súmula nº 222**, ambos do TCU. Das fls. 82-105, encontram-se ampla pesquisa de preços e valores obtidos por cotações em painel eletrônico de preços públicos; contratos de outros órgãos da Administração Pública para o mesmo objeto pretendido, assim como valores oriundos de outros órgãos públicos, a fim de se cumprir o procedimento descrito na IN 03/2017 SLTI/MPOG. Sobre isso, no Despacho de fls. 106-107 desta CPL/SIAC emergiram-se os preços máximos (R\$ 3.450,00) e mínimos (R\$ 2.912,46) que balizariam a possível contratação.

Destaca-se também que Vossa Senhoria, concomitante a autorização, ordenou a abertura do processo nº 130.103.2018.000.056 que visa realizar pregão eletrônico para a contratação contínua (definitiva) do objeto.

Diante desse quadro, às fls. 108, 109, 110, 111, 112, 131, 149, 150, 151 se vislumbra que foi dada ampla divulgação ao procedimento emergencial, com publicação no portal de compras do Governo, nas dependências do SIAC/Centro e no Diário Oficial que oportunizou a participação dos interessados, dando-lhe transparência e publicidade na busca da proposta mais vantajosa e adequada a situação emergencial em que se enquadra o SIAC Zona Oeste.

Merece destaque também o Termo de Dispensa lavrado nas fls. 118 a 130 que regulamentou e estabeleceu diretrizes legais e jurídicas para a condução do procedimento de levantamento de preços emergenciais.

Em outro giro, às fls. 143 a 147 está carreado o **Parecer Jurídico nº 133/2018 – GAB/PGE/AP** em que a douta Procuradoria Gera do Estado do Amapá opinou pelo prosseguimento do processo licitatório.

Assim sendo, a publicidade do ato ocorreu no dia 26/03/2018 nos meios acima narrados, dando aos interessados prazo improrrogável de até às 18hs do dia 05/04/2018 para apresentar proposta de preços, conforme as exigências estipuladas no Termo de Dispensa. Prazo este, diga-se de passagem, bastante razoável para um procedimento ainda que emergencial, cujo fito era oportunizar ao máximo a participação do mercado local e assim resguardar o interesse público.

Nesta feita, conforme fls. 157-158, entregaram proposta e documentação em envelopes lacrados 11 (onze) empresas interessadas. Os envelopes permaneceram lacrados até as 09hs do dia 06/04/18 quando os participantes interessados foram convidados a acompanhar a abertura e tiveram acesso aos preços oferecidos. Após, este Presidente de CPL encerrou o ato e se passou para a análise da documentação e dos valores apresentados, conforme a Ata do Evento fls. 157-158.

2. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme já reverberado, a administração do SIAC tomou todas as providências para dar publicidade ao processo de acolhimento das propostas, publicando em todos os meios legais. O resultado foi a ampla divulgação, o número elevado de empresas participantes, com acesso às informações e acompanhamento dos atos praticados, em que se homenageou, além do princípio da legalidade e da publicidade, o princípio da economicidade, da transparência e da busca da melhor proposta.

Trata-se, portanto, de um procedimento amplamente transparente, realizado com lisura, com isonomia, acesso e participação dos interessados.

Desse quadro, sagrou-se vencedora do levantamento de preços emergencial a empresa VENON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 34.937.441/0001-36, que ofereceu preço unitário por posto de R\$ 3.012,83 (três mil, doze reais e oitenta e três centavos), tendo como valor global para os possíveis 06 meses de contrato a montante de R\$ 2.711.547,00 (dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Frisa-se que a citada empresa, entre aquelas que tiveram as propostas validadas e habilitadas, foi a que ofereceu o menor preço e atendeu os requisitos habilitatórios e técnicos em conjunto, conforme aduzia o Item 5 do Termo de Dispensa.

É importante pontuar que outras empresas tiveram valores menores, porém, apresentaram vícios insanáveis na composição dos custos ou nos documentos de habilitação. Sobre isso, é importante repisar que a CPL atuou de forma a garantir, além da ampla participação, um critério de julgamento baseado na legalidade, nas diretrizes do Termo de Dispensa e, principalmente, na razoabilidade para sempre resguardar a melhor proposta, buscando aproveitar e sanar ao

máximo possíveis equívocos ou pequenas imperfeições nas propostas apresentadas, salvo aquelas com defeitos insanáveis, comprometedores dos custos ou que obstaculizavam a garantia de direitos trabalhistas, tributários e técnicos que redundaram em desclassificações ou invalidades.

Para melhor elucidação, encontra-se em anexo a esta Justificativa o demonstrativo do Resultado do Acolhimento de Propostas para o citado processo emergencial.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

É cediço que o art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988 estabelece que a regra para as contratações públicas seja a realização da prévia licitação que garanta a todos interessados igualdade de participação de todos os concorrentes. Entretanto, a própria CF/88 prevê relativização dessa regra, ao ressaltar casos específicos.

Um desses casos específicos é a dispensa de licitação para contratação de serviços e bens para atender situação emergencial. Senão vejamos o que fala o Art. 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Como demonstrado pela exposição da DGA/SIAC, a referida unidade SIAC/Zona Oeste encontra-se apta a ser inaugurada, com altos investimentos em bens e serviços para serem oferecidos a uma população estimada em mais de 60 mil pessoas. Contudo, por fatores exógenos a administração do SIAC, já que inicialmente a criação da unidade foi planejada, não se tem pessoal suficiente para atuar na referida unidade.

Sem pessoal para atuar, os equipamentos, bens e investimentos feito pelo erário público na Unidade ficam subutilizados, correndo risco de serem comprometidos e sofrerem prejuízos. É pertinente ainda expor que a PGE/AP se manifestou nos autos reconhecendo a situação emergencial, bem como é haurido do **Acórdão nº 1876/2007-TCU**, no item 13, que caracteriza a situação emergencial “*faz-se ao gestor não apenas recomendável, mas imperativa a adoção de imediata solução*”.

Sendo assim, Vossa Excelência atuou dentro da margem da legalidade, posto que, conforme Súmula nº 222 do TCU as decisões do deste Tribunal de Contas da União devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Junta-se a isso a ampla publicidade, a igualdade de condições e tratamento das empresas participante e a busca pela proposta mais vantajosa, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93. Não menos importante é que consta no Orçamento SIAC 2018 natureza de despeço já existente e anterior a possível contratação é compatível para o custeio do objeto, tendo

JUSTIFICATIVA: 09/2018

PROCESSO: 130103.2018.0055

INTERESSADO: SIAC – SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

ASSUNTO: contratação emergencial de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados de 150 atendentes para a unidade do SIAC Super Fácil Zona Oeste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

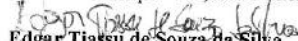
sido, inclusive, solicitado liberação de recursos junto a SEPLAN.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

Pelo todo exposto, restou demonstrado que o ato administrativo em questão tem enquadramento legal, conforme art. 24, IV, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 133/2018 – GAB/PGE/AP, Acórdão nº 1876/2007-TCU e Súmula nº 222 do TCU, assim como está revestido de ampla publicidade, isonomia e consagrou-se com a escolha da proposta mais vantajosa para a administração do SIAC.

Por esses motivos, elevamos a Vossa Senhoria a presente Justificativa para conhecimento, análise e deliberação. Em caso de ratificação, tomar as providências para a publicação do ato, para fins de cumprimento do exarado no art. 26 da lei 8.666/93.

Macapá – AP, 09 de abril de 2018.


Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente da CPL/SIAC
Decreto nº 4706/2015

RATIFICADO:

EM: 09/04/18


LÚZIA BRITO GRUNHO
DIRETORA-GERAL DO SIAC
DECRETO Nº 2097/2017

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 181/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o que consta no Processo Nº 46.000.241/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar deslocamento do servidor PEDRO CORREIA DE SOUZA, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Cidade de Belém-PA, no período de 03 a 07 de abril de 2018, a fim de participar da 7ª Reunião Nacional de Coordenadores Institucionais do PARFOR em Belém/PA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de abril de 2018


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 186/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 2/2018 – UAL/UEAP (Protocolo: 229.82193/2018), datado de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - EXCLUIR o servidor Endrill dos Santos da Ponte da comissão responsável pelo Processo de Seleção Interno destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Cabos Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, instituída pela Portaria Nº 387/2017-UEAP.

Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de março de 2018.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 187/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando a conclusão do Curso de Doutorado pelo servidor interessado.

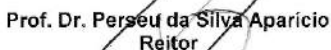
RESOLVE:

Art. - 1º - AUTORIZAR o retorno do servidor Márcio Moreira Monteiro para o seu cargo e lotação de origem, interrompendo o prazo de afastamento integral para a realização de Doutorado concedido através da Portaria Nº 140/2015-UEAP.

Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de março de 2018.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 188/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

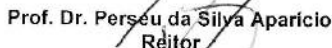
Considerando o Memorando nº 19/2018 – PROGRAD/UEAP (Protocolo: 229.67754/2018), datado de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR o servidor CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA – DOCENTE E CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO, para responder cumulativamente pela PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO, em substituição a titular, no período de 02 à 16 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de março de 2018.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 189/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando a solicitação apresentada no Memorando nº 01/2018 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 113/2018-UEAP

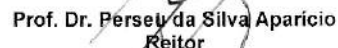
RESOLVE:

Art. - 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de abril de 2018, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela

Portaria nº 113/2018-UEAP para apuração dos fatos relatados no processo 46.000.190/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de abril de 2018.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 190/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 46.000.199/2018, o Parecer nº 25/2018 – CPPD, a Resolução nº 286/2018 – CONSU/UEAP, a lei Nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

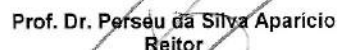
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente Kátia Paulino dos Santos, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente a Classe de Docente Adjunta, em face da obtenção de título de Doutora, em regime de trabalho de Tempo Integral de 40 horas, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 16/03/2018, data do último protocolo do pedido de promoção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de Abril de 2018.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 191/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 46.000.133/2018, o Parecer nº 13/2018 – CPPD, a Resolução nº 287/2018 – CONSU/UEAP, a lei Nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente Zenaide Palheta Miranda, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente a Classe de Docente Adjunta, em face da obtenção de título de Doutora, em regime de trabalho de Tempo Integral de 40 horas, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 16/02/2018, data do último protocolo do pedido de promoção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de

Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 192/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 46.000.159/2018, o Parecer nº 18/2018 – CPPD, a Resolução nº 288/2018 – CONSU/UEAP, a Lei Nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao docente Márcio Moreira Monteiro, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente a Classe de Docente Adjunto, em face da obtenção de título de Doutor, em regime de trabalho de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva - TIDE, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 23/02/2018, data do último protocolo do pedido de promoção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 193/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 46.000.164/2018, o Parecer nº 19/2018 – CPPD, a Resolução nº 289/2018 – CONSU/UEAP, a Lei Nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente Janaina Freitas Calado, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente a Classe de Docente Adjunta, em face da obtenção de título de Doutora, em regime de trabalho de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva - TIDE, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 01/03/2018, data do último protocolo do pedido de promoção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 194/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando a solicitação apresentada em requerimento datado de 26 de março de 2018 pelo presidente da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 118/2018-UEAP

RESOLVE:

Art. - 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2018, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 118/2018-UEAP para apuração dos fatos relatados no processo 46.000.184/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 195/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Art. 44, I, da Lei nº 1743 de 29 de abril de 2013 e considerando o Processo nº 46.000.130/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento integral do servidor Sérgio José Menezes Rodrigues Filho, para participar do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, nível Doutorado da Universidade de Lisboa – Portugal, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo período de 01 de abril de 2018 a 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 196/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.119/2018, Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 059/2018, Considerando os Pareceres da PROJUR nºs 119/2018, Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de incentivo à qualificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em

decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BRUNO ROGERIO MOREIRA TEIXEIRA	0116676-0-01	08/02/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 197/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 5/2018 – SECCPL/UEAP (Protocolo: 229.84473/2018), datado de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR a servidora Lourdelena de Almeida da Silva, para responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao titular, no período de 21 de março a 04 de abril de 2018.

Art. - 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 198/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância Punitiva com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo nº 46.000.183/2018.

Art. 2º - Designar os servidores Ledegelson Moura de Souza – Assistente Administrativo – Matrícula nº 0116695-6, Bruno Rogério Moreira Teixeira – Técnico de Tecnologia da Informação - matrícula nº 0116676-0, e Lília Suzane de Oliveira Nascimento – Analista em Biologia – Matrícula nº 0117655-2, para apuração de fatos mencionados no processo suso mencionados.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº 199/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no processo número 46.000.207/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adiantamento em nome da servidora Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino – Docente – pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, nos termos do Art. 4º da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento da UEAP.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0107, Ação 2656, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de abril de 2018

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº. 200/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nºs 46.000.178/2018,

Considerando o Parecer da PROJUR nºs 158/2018,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão funcional do padrão I para o padrão III a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento

Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
FLAVIA FLORES CORREA DE MELO	0118480-6-01	08/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº 201/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando nº 27/2018 – CEPR/UEAP (Protocolo: 229.85401/2018), datado de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR a servidora JANAINA MATIAS DE SOUSA PIMENTEL – DOCENTE, para responder como COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Art. - 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº 202/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 11/2018 – DACAE/UEAP (Protocolo: 229.68992/2018), datado de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR a servidora ANA PAULA NUNES RIBEIRO – DOCENTE e CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, para responder cumulativamente pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITARIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS, em substituição ao titular, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

Art. - 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 02 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA N. 203/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Memorando nº 7/2018-RAUDV1/UEAP (protocolo 229.46042/2018), de 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável por elaborar Instrução Normativa para regulamentar o gerenciamento, concessão, recebimento e afins dos projetos de multimídia pertencentes ao patrimônio desta IES:

- Kelly Cristina Miranda Nascimento Day
- Leslie Jovana Silva Santos
- Elaine Góis Rodrigues
- Erica Cristina Pantoja da Silva
- Saulo Moura Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº 204/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando n. 21/2018 - UCC/UEAP (Protocolo: 229.69774/2018), datado de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERICA CRISTINA PANTOJA DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE DE NÍVEL III – MATERIAL E PATRIMÔNIO, para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2016, estabelecido entre a UEAP e RANS RUMENNIG LTDA ME (CNPJ: 07.855.801/0001-88), na condição de titular.

Art. 2º - Revogar a portaria nº 271/2017 – UEAP, de 21 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Reitor

PORTARIA Nº 205/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando a solicitação apresentada através do memorando nº 02, datado de 02 de abril de 2018, pelo presidente da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 069/2018-UEAP

RESOLVE:

Art. - 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta)

dias, a contar de 12 de abril de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 069/2018-UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 206/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando a solicitação apresentada através do memorando nº 001/2018, datado de 23 de março de 2018, pelo presidente da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 140/2018-UEAP.

RESOLVE:

Art. - 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de abril de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 140/2018-UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 207/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 4/2018 – USUS/UEAP (Protocolo: 229.90652/2018), datado de 05 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR o servidor Ítalo Weider Teles Marinho, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Suporte ao Usuário-USUS, em substituição ao titular, no período de 06 a 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 208/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Memorando nº 29/2018 – RATRANSP/UEAP (protocolo 229.82704/2018), de 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do

servidor José Rivanildo da Silva Ribeiro, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Porto Grande-AP, no dia 09 de abril de 2018, transportando professores e técnicos administrativos para realização de coleta de material vegetal para dissertação de mestrado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 209/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.171/2018,
Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 65/2018,
Considerando os Pareceres da PROJUR nºs 160/2018,
Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de titulação a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEIDY PASSOS DA SILVA	0116688-3-01	05/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 210/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.165/2018, 46.000.180/2018, 46.000.224/2018,
Considerando o Parecer da CPTEC nº 61/2018, 67/2018, 64/2018,
Considerando o Parecer da PROJUR nº 159/2018, 162/2018, 163/2018,
Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de incentivo à qualificação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
IVAN JOSE BRITO DA SILVA	0117663-3-01	01/03/2018
ENILSON CIRILO DE SOUZA	0116706-5-01	09/03/2018
NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	0122730-0-01	22/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir em cada caso, conforme a tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de Março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 211/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 46.000.198/2018,
Considerando o Parecer da PROJUR nºs 156/2018,
Considerando a Resolução do CONSU nºs 291/2018,
Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão funcional do padrão IV para o padrão V ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargos de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, progressão funcional do nível IV para o nível V.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
FRANCESCO MARINO	0107274-9-01	14/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 212/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 194/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 1º - Designar o servidor Lucas Ramos Cabral – Assistente Administrativo, para responder pelo cargo comissionado de Responsável por Atividade Nível III – Cadastro e Benefício, em substituição ao titular, no período de 12 a 26 de Junho de 2017.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria em Macapá-AP, 09 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 213/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nºs 46.000.211/2018,
Considerando o Parecer da PROJUR nºs 152/2018,
Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão funcional do padrão I para o padrão III a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VIVIANE ALESSANDRA CORECHA DA COSTA	0117725-7-01	21/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 288/2018 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a promoção funcional do professor Márcio Moreira Monteiro, da classe de professor assistente para a classe de professor adjunto.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.159/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 18/2018 – CPPD/UEAP e nº 149/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa *Ad Referendum* a promoção funcional do professor Márcio Moreira Monteiro, da classe de professor assistente para a classe de professor adjunto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 289/2018 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a promoção funcional da professora Janaina Freitas Calado, da classe de professor assistente para a classe de professor adjunto.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457, Considerando o Processo nº 46.000.164/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 18/2018 – CPPD/UEAP e nº 154/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa *Ad Referendum* a promoção funcional do professor Janaina Freitas Calado, da classe de professora assistente para a classe de professora adjunta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 02 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 290/2018 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* o afastamento integral do professor Me. Sérgio José Menezes Rodrigues Filho para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado, no Programa de Biologia e Ecologia das Alterações Globais na Universidade de Lisboa, Portugal, sem prejuízos dos seus vencimentos, no período de 01/04/2018 a 01/04/2022.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o processo nº 46.000.130/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 12/2018 – CPPD/UEAP e nº 121/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa *Ad Referendum* o afastamento integral do professor Me. Sérgio José Menezes Rodrigues Filho para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado, no Programa de Biologia e Ecologia das Alterações Globais na Universidade de Lisboa, Portugal, sem prejuízos dos seus vencimentos, no período de 01/04/2018 a 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 02 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 291/2018 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a progressão funcional do professor Assistente Francesco Marino, de nível IV para nível V.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.198/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 27/2018 – CPPD/UEAP e nº 156/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *Ad Referendum* a progressão funcional do professor Assistente Francesco Marino, de nível IV para nível V.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

EDITAL Nº 004/2017 - PROPLAD/UEAP

RESULTADO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá, em virtude da sentença expedida no Processo nº 0019821-36.2017.8.03.0001 que revogou o mandado de segurança com pedido de liminar extinguindo seu efeito, torna público o resultado, por não cumprir o item 9.5 do Edital nº 004/2017 que rege o Processo Seletivo Simplificado:

VAGA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
LPE-02	JOSE ALMIR VIANA NUNES	DESCLASSIFICA DO

Macapá-AP, 03 de abril de 2018.

Reginaldo de Jesus Costa Farias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Decreto Estadual nº 0069/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU PEDRO CLEI SANCHES MACEDO, RG nº 256524, CPF nº 579.140.102-78, residente e domiciliado (a) na Av. José Gonçalves Picanço, nº 557, Bairro: Novo Buritizal, na cidade de Macapá - AP, assino o presente Termo de Rescisão do contrato administrativo por tempo determinado nº 016/2017 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta Cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o contrato administrativo a partir do dia 30 de Abril de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do contratado

Macapá, 02 de Abril de 2018.

Paulo Ney Gomes Macab

Homologo o pedido de rescisão contratual

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 002/2018
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
E A SUSYANE COSTA DE SOUSA - EPP Nº
02.669.790/0001-28)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320/64, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 1.278/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reconhecimento da dívida referente ao serviço de atracação no terminal e utilização de área mista com energia elétrica, do Barco Motor Tribuna, atracado no Porto São Benedito, relativo a período de Janeiro 2017 a Julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A UEAP reconhece que foi prestado em condições satisfatórias e de boa fé de atracação no terminal e utilização de área mista com energia elétrica, do Barco Motor Tribuna, atracado no Porto São Benedito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA QUITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A pessoa jurídica SUSYANE COSTA DE SOUSA - EPP reconhece que o valor total de pagamento referente ao serviço descrito na Cláusula primeira, a ser integralizado é de R\$ 15.749,97 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme as Notas Fiscais nºs 2017000000000004, 2017000000000006, 2017000000000009, 2017000000000012, 2017000000000015, 2017000000000019 e 2017000000000023, pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá à UEAP ampla, geral e irrevogável quitação quantos aos serviços pelos títulos descritos, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele, despesa que correrá por conta do Programa de trabalho/Ação 2590, Unidade Orçamentária 25202, Indicador de uso 160000, Fonte 107 - Recursos Próprios, Elemento de despesa: 3.3.90.39, do exercício financeiro vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

Data da Assinatura: 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2018-
CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.455/2017/UEAP

No dia 13 (treze) de março de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual comercialização de materiais permanentes para Laboratório de Aquicultura, que irá suprir necessidades de Ensino, Pesquisa e Extensão do curso de Engenharia de Pesca e áreas afins da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtde	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
	Balança eletrônica analítica 82/220 g;			

01	características mínimas: balança analítica eletrônica projetada com tecnologia unibloc (bloco único) com calibração totalmente automática. Equipada com sistema anti-vibração que minimize as flutuações no display causadas por vibrações. - Teclas únicas para ligar / desligar, zerar e tarar automaticamente. - Características técnicas: - precisão de 0,1 mg. - repetibilidade de 0,1mg. - linearidade de mais ou menos 0,3 mg. - prato de pesagem com tamanho mínimo de 70 mm. - dimensões aproximadas: 220 x 330 x 310mm (l x p x a); - fonte de alimentação externa. - Voltagem 220 volts. -	3	UN	3.366,66	10.099,98
06	Capacidade mínima: 200 gramas. - Divisão: 0,0001 g. - 4 pés, sendo dois deles ajustáveis para regulagem de nível. Deve acompanhar: cabo de energia. E manual de instruções em português. Ref. M214 Ai Marca: WebLabor	2	UN	3.820,00	76.400,00
	Microscópio óptico comum: Microscópio biológico trinocular com objetivas ópticas infinita planacromática 4x, 10x, 20x, 40x e 100x, equipado com zoom óptico para aplicação de câmera em alta resolução. Com retículo micrométrico. Ref. LM3100 TLI Marca: Lumen				
Total R\$				86.499,98 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)	
Empresa Vencedora: M2W DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELLI EPP. CNPJ: 27.206.864/0001-10. Endereço: Av. Fernando Costa, nº 445 – Centro – Mogi das Cruzes – SP. CEP: 087.35-000. Telefones: (11) 47222-2842. Email: vendas@m2wbrasil.com.br Representante Martinho Domingues Leite Filho, Carteira de identidade n. 6.633.332-5 SSP/SP CPF: 757.376.988-15.					

Macapá-AP, 13 de março de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

M2W DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
EIRELLI EPP
CNPJ: 27.206.864/0001-10

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2018-
CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.455/2017/UEAP

No dia 13 (treze) de março de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual comercialização de materiais permanentes para Laboratório de Aquicultura, que irá suprir necessidades de Ensino, Pesquisa e Extensão do curso de Engenharia de Pesca e áreas afins da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtde	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
02	CENTRIFUGA. Centrífuga robusta e de ótima durabilidade. Ideal para longas rotinas, pesquisa científica de biologia, química, medicina, farmácia, processos de qualidade e análise ambiental. Modelo largamente utilizado para separar o plasma sanguíneo ou outros líquidos de suspensão e de separação de densidades. Facil programação para técnicas de PRP/PRF, Imunologia e rotinas de amostras para óleo entre outros. Possui como principal característica, baixo ruído e baixa elevação de temperatura devido ao seu motor de indução. Modelo totalmente microprocessado e sem manutenção. Painel em LED com controles de	01	UN	1.300,00
	RPM ou RCF. Construída em ABS, possui trava na tampa (de acordo com a Norma Regulamentadora NR-12), e alarme sonoro ao final da centrifugação. - Especificações: Velocidade máxima: 4000 rpm; Força máxima (rcf): 2325 (xg); Ruído de operação: ≤ 65 dba; Timer e tempo: digital (membrana); Timer: até 99 minutos; Rotor: ângulo fixo (45º); Capacidade do rotor: 12x15ml – (12x5ml com adaptadores opcionais); Tensão: 110v (60 hz) ou 220v (60 hz); Dimensões (c x l x a): 300 x 275 x 260 mm; Peso: 14Kg;			

Motor: Inducao, sem escovas de carvao. UND 01 R\$ 1.300,00 R\$ 1.300,00 - Acompanha: 01 Centrífuga; 01 Rotor com 12 cacapas de plastico de 15 ml; 01 Cabo de forca; 02 fusiveis; 12 borrachas para uso em cacapas; Manual de instrucoes. GARANTIA 12 MESES. MARCA: DAIKI Ref.: 80-2C-220V				CAMINHO OTICO, CONEXAO RS 232, BIVOLT Facil de usar. Pressione um botao para troca de modos de Transmittancia, Absorbancia e				Endereço: Rua Birugui, 78 - Cidade Industrial - Curitiba - Paraná. CEP: 81.305-440. Telefones: (41) 3013-7700. Email: licitacao@nativab.com.br; licitacao1@nativab.com.br Representante Daiane Regina de Sousa, Carteira de identidade n. 8.911.553-1 SESP/PRCPF: 047.940.249-32.			
REFRATOMETRO DIGITAL PORTATIL 0-94% BRIX & ND. O refratometro de bancada utiliza um prisma para medir o conteudo solido dissolvido ou o indice de refracao (nd) de tudo, desde cerveja e cafe ate refrigerantes e produtos de limpeza. Um amplo alcance de leitura permite o uso de apenas um instrumento para medir				Concentracao; Auto-zero e Braco; Grande Display de LCD; Compartilhamento de amostra grande podendo acomodar de 5 a 100mm de comprimento de caminho otico; Projetos pre-alinhados garantem que o usuario altere lampadas convenientemente; Acompanha software com base em Windows; Dois pontos para medir a concentracao de amostras desconhecidas. Este equipamento pode ser conectado a impressoras ou a microcomputador atraves do software especial ja incluso. Utiliza a porta RS-232 para conexao. - TIPOS DE OPERACAO: .Fotometria; .Absorbancia, Transmittancia; .Concentracao Cinetica; .Leitura Cinetica Padrao. Comprimento de onda: 320-1020 nm Largura da Banda Espectral: 4 nm Repetibilidade do comprimento de onda: ≤ 1 nm Configuracao de comprimento de onda: Analogico Faixa de exibicao Fotometrica (A/%T/C): - 0.097- 1.999A 0-125%T Precisao Fotometrica: }1%T Repetibilidade fotometrica: }0,5%T Estabilidade: }0,004A/H @500 NM Luz difusa: ≤ 0,3%T @220NM, 340NM Porta de dados de Saida: RS-232 Tela: LCD Alimentacao: Bivolt Peso do equipamento: 8,0 kg Possui lampada de				Macapá-AP, 13 de março de 2018. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 08.186.277/0001-62 NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 17.930.162/0001-21 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2018- CPL/UEAP PROCESSO Nº. 46.000.455/2017/UEAP No dia 13 (treze) de março de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual comercialização de materiais permanentes para Laboratório de Aquicultura, que irá suprir necessidades de Ensino, Pesquisa e Extensão do curso de Engenharia de Pesca e áreas afins da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.			
diferentes amostras. Modelo com otima precisao. Brix (0,001) e indice refrativo (0,0002). Leituras com volume de 0.4ml. Saida tipo usb para conexao. Modelos para brix, salinidade, mel, vinho, clinico e automotivo. - DADOS TECNICOS: Equipamento de bancada com display lcd digital; Receptaculo da amostra com tampa. Lente de safira; Bateria recarregavel. Conexao tipo usb e software; Tempo de amostragem: }2s; Taxas de medicao: 0 ~ 94% brix 1,3330 ~ 1,5290 nd; Divisao minima: 0,1% brix 0,0001 nd; Precisao: } 0,1% brix } 0,0002 nd; Temperatura: 0~40 °C; Categoria: brix e nd; Volume de amostra: >0.4 ml; Classe de protecao: Ip67; Tamanho: 180x100x55; Peso: 356g. GARANTIA 12 MESES. MARCA: MEGABRIX Ref.: REDI-D-102				tungstenio e Detector Photodiodo de Silicio - ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 Cabo de energia 01 Fusivel (3A) 01 Suporte para 4 cubetas de (10mm) 01 CD de Software 01 Manual de Instrucoes em portgues GARANTIA 12 MESES MARCA: EVEN Ref.: EV-ESPEC1-BI							
ESPECTROFOTOMETR O DIGITAL DE LUZ VISIVEL (320 ate 1.020NM), MONOFEIXE, BANDA DE PASSAGEM 4NM (FIXA), COM SOFTWARE EXCLUSIVO. ACOMPANHA SUPORTE PARA 4 CUBETAS DE 10NM DE				Total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Empresa Vencedora: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 17.930.162/0001-21.							
0 4				0 1				1.000,00 0,00			
0 8				0 1				2.500,00 0,00			

rosca de Yz" para entrada de água, com Filtro confeccionado em fibra de vidro e tela de móvel, 350 HD (micras), removível com anel de ajuste em gel. Totalmente branca e lisa internamente, com Suporte de ferro (tripé), confeccionado em aço carbono, (tubo de 1.114" x 14) por incubadoras, com pintura eletrostática na cor preta, para incubadora de 60 litros. MODELO: 60 Litros com suporte MARCA:PLANTEC

Total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Empresa Vencedora: SP COMERCIAL ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 11.400.815/0001-84. Endereço: Rua Parانبis, nº 56 Vila Califórnia - São Paulo - SP. CEP: 03.216-010. Telefones: (11) 2359-3007 ; 4305-9377. Email: spcomercial@terra.com.br Representante Flavio Francisco Sampaio, Carteira de identidade n. 29.220.959-9 SSP/SP CPF: 188.563.568-05.

Macapá-AP, 13 de março de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 08.186.277/0001-62

SP COMERCIAL ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 11.400.815/0001-84

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2018- CPL/UEAP PROCESSO Nº. 46.000.455/2017/UEAP

No dia 13 (treze) de março de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual comercialização de materiais permanentes para Laboratório de Aquicultura, que irá suprir necessidades de Ensino, Pesquisa e Extensão do curso de Engenharia de Pesca e áreas afins da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2018- CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Sistema de filtração: caracteristic a: tipo à vácuo, material em plástico, composição com funil,				

07 frasco coleta, component es adicionais com filtro 0,22 Mm (PES), capacidade 1000 ml, esterilidade estéril Modelo: J20400 Marca: JETBIOFILL /DE Registro Ministério da Saúde: ISENT0

Total R\$ 486,27 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Empresa Vencedora: BLUESKYLAB ART. PARA LABORATÓRIO. CNPJ: 00.011.471/0001-03. Endereço: Av. Sargento da Aeronáutica Plínio F. Gonçalves nº 409 - Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos - SP. CEP: 07.181-100. Telefones: (11) 4963-5259 ; 4965-2320. Email: vendas@blueskylab.com.br Representante José Luciano Acácio de Vasconcelos, Carteira de identidade n. 12.537.910-9SSP/SP CPF: 054.491.128-82.

Macapá-AP, 13 de março de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 08.186.277/0001-62

BLUESKYLAB ART. PARA LABORATÓRIO CNPJ: 00.011.471/0001-03

Sociedades de Economia Mista

CEA Marcelino da Cunha Machado Neto

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 30 de abril de 2018, às 9h, na Sala da Secretaria Geral da CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia de Eletricidade do Amapá e o Relatório da Administração, referentes ao ano de 2017;
- 2) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

Arnaldo Santos Filho Presidente (CONSPAD)

Caesa Valdinei Santana Amanajás

Comissão de Licitação de Pregão AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2018-CAESA

Processo Administrativo nº 556/2018-CAESA A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 182/CAESA de 12/06/2017 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2018 - GERAP/NULIC/CAESA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Critério de Julgamento das Propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até as 09h00min do dia 02/05/2018. Abertura das Propostas: 09h15min, dia 02/05/2018; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 02/05/2018, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. E no site da CAESA www.caesa.ap.gov.br Informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642

Licitação nº 715155

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Andréia Duarte dos Santos Pregoeira - CAESA Portaria 182/2017

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS Dorinaldo Barbosa Malafaia

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº013/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013-LACEN/AP PROCESSO 17.000.005/2013 TERMO DE CESSÃO Nº: 005/2018/COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO/LACEN-AP PROCESSO Nº 300203.097/2018

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2013- UCC/LACEN-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO

ESTADO DO AMAPÁ-SVS/AP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA E.J.R. BARBOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o Valor estimado de **R\$ 845.759,88** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 70.479,99** (Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Conforme Cronograma de Desembolso deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço, por razões de interesse público e resguardando-se a legalidade, fica prorrogado por um período de 01 (um) ano, iniciando em **05/04/2018** e findando em **04/04/2019**.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.

Dorinaldo Barbosa
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE DA SVS-AP
CONTRATANTE

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CNPJ: 28.332.262/0001-72, para custear o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2013-UCC/LACEN, com a Empresa E. J. R. BARBOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ sob o nº 04.227.840/0001-42.

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0107	3090.37	R\$ 845.759,88
TOTAL		R\$845.759,88

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor estimado de **R\$ 845.759,88** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS/AP, CNPJ: 28.332.262/0001-72 para custear o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2013-UCC/LACEN, com a Empresa E. J. R. BARBOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ sob o nº 04.227.840/0001-42.

EXERCÍCIO 2018

Nº de Parcelas	Meses/Ano	Valor/Parcelas
01	ABRIL	R\$ 70.479,99
02	MAIO	R\$ 70.479,99
03	JUNHO	R\$ 70.479,99
04	JULHO	R\$ 70.479,99
05	AGOSTO	R\$ 70.479,99
06	SETEMBRO	R\$ 70.479,99
07	OUTUBRO	R\$ 70.479,99
08	NOVEMBRO	R\$ 70.479,99
09	DEZEMBRO	R\$ 70.479,99
TOTAL		R\$ 634.319,91

EXERCÍCIO 2019

Nº de Parcelas	Meses/Ano	Valor/Parcelas
10	JANEIRO	R\$ 70.479,99
11	FEVEREIRO	R\$ 70.479,99
12	MARÇO	R\$ 70.479,99
TOTAL		R\$ 211.439,97

Macapá-AP, 05 de Abril de 2018.

Dorinaldo Barbosa
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE DA SVS-AP
CONTRATANTE

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

PORTARIA Nº 051 /2018 – AMPREV

Institui a atualização obrigatória de dados cadastrais e de entrega de documentos comprobatórios dos integrantes da extinta *Guarda Territorial do Amapá* e dos seus dependentes.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, por suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações, nomeado pelo Decreto nº 1.385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1.515/2017 e

Considerando que a Amapá Previdência – AMPREV é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005;

Considerando que a Constituição do Estado do Amapá no Art. 357, garantiu aos integrantes da extinta guarda Territorial do Amapá, pensão especial não inferior a dois salários mínimos, sendo a mesma inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos;

Considerando a regulamentação do dispositivo Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 357 se deu através da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, que pela cooperação com o Poder Público, coube a Amapá Previdência – AMPREV, realizar o processamento da pensão especial, desde a habilitação até o pagamento como dispõe o Art.8º da referida norma legal, destacando que a pensão especial aos ex - integrantes da guarda territorial e seus dependentes com comprovada dependência econômica não tem natureza previdenciária e será custeada exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual conforme estabelece o Art. 16 do diploma legal;

Considerando o disposto no Art. 18 da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, que atribui competências a AMPREV de regulamentar procedimentos operacionais visando dar efetividade na referida Lei;

Considerando a Portaria nº 148/2017- AMPREV, que instituiu Comissão de Revisão de Benefícios com o objetivo de analisar de forma individualizada as informações contidas nos processos de Concessão de Benefícios, existentes nos arquivos da Unidade Gestora e que na mesma oportunidade analisou os Processos de pensões especiais dos ex-integrantes da extinta Guarda Territorial e seus dependentes nas folhas de Pagamento por ser de responsabilidade da AMPREV, conforme a Lei nº 1.278/2008;

Considerando que foram encontrados processos de concessão da pensão especial incompletos sem o Decreto do Chefe do Poder Executivo e sem o devido registro junto ao Tribunal

de Contas do Estado conforme estabelece nos Art. 10 e Art. 11 da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade do cumprimento das normas vigentes e de atualização cadastral dos ex-integrantes da guarda territorial do Amapá e seus dependentes para o recebimento da pensão especial garantida no Art. 375 da Constituição do Estado do Amapá e especificamente no que estabelece o § 6º do Art. 6º, Art. 8º, Art.9º, Art. 17 e Art. 18 da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a atualização obrigatória de dados cadastrais e de entrega de documentos comprobatórios dos ex-integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá, revertida aos seus dependentes econômicos na Amapá Previdência – AMPREV

§ 1º. O período de realização da atualização obrigatória será de 23 de abril de 2018 a 23 de maio de 2018, de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede administrativa da AMPREV, sito a Rua Binga Uchôa nº 10 (antiga Rua Independência), bairro Central, CEP nº 68.900-050, Macapá/Amapá.

§ 2º. Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário ou beneficiária da pensão especial, que não tiverem efetuado a atualização obrigatória dos dados cadastrais poderão vir a ter o pagamento dos benefícios bloqueados.

§ 3º. A liberação do supracitado pagamento só será restabelecido quando houver a regularização da atualização dos dados cadastrais ou entrega dos documentos comprobatórios, na forma determinada pela Portaria, com a garantia de defesa.

Art. 2º. Para efetivação da atualização cadastral ou entrega de documentos comprobatórios o beneficiário ou beneficiária deverá comparecer munidos dos seguintes documentos originais com fotocópias simples:

I - Para os ex-integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá

a) carteira de identidade – RG ou equivalente atualizada e CPF;

b) certidão de casamento ou escritura publica de união estável;

c) título de eleitor (facultativo se analfabeto ou maior de 70 anos);

d) comprovação que consta no processo de concessão da pensão especial a existência de situação de vulnerabilidade social nos termos da Lei nº 1.278/2008.

e) comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário;

f) certidão de nascimento de filho ou equiparado, não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, comprovada dependência econômica ou inválido, RG e CPF do mesmo;

g) certidão Judicial de Tutela, na hipótese de menor sob sua responsabilidade;

i) declaração de Frequência Escolar atualizada de filho ou equiparado maior de 07 (sete) anos e menor de 21 (vinte e um) anos, se houver;

j) laudo médico-pericial a cargo da Amprev, atualizado para dependente inválido, se houver;

k) ato de concessão de benefício – Decreto correspondente, conforme estabelece o Art. 10 da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008;

l) dados Bancários atualizados;

m) último comprovante de pagamento.

II – Para os dependentes:

a) carteira de identidade – RG atualizada;

b) CPF;

c) título de eleitor;

d) certidão de nascimento (se solteiro-atualizada) ou documento comprobatório do estado civil (Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, Certidão de Óbito, Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio);

e) comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário;

f) laudo médico atualizado para pensionista inválido se for o caso;

g) declaração de frequência escolar ou comprovante de matrícula em instituição de ensino, inclusive superior, devidamente atualizada, quando for o caso;

h) ato de concessão de benefício do titular;

i) dados bancários;

j) último comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Por ser obrigatória a atualização, havendo pendências de informações ou de documentos comprobatórios, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao beneficiário ou beneficiária para entrega de documentos e somente no término com a conclusão do processo que será emitido o comprovante ao recadastrando (a).

Art. 3º. Caso o beneficiário ou o dependente esteja impossibilitado de comparecer, em virtude de internação hospitalar, ou reclusão em ambiente prisional, a atualização cadastral ou entrega de documentos poderá ser realizado por procurador legalmente constituído, munido com original e fotocópia simples do instrumento de procuração com firma reconhecida, documento de identificação original com fotografia RG, laudo médico atualizado e/ou Declaração firmada por Instituição Prisional, além dos documentos obrigatórios solicitados nesta Portaria.

§1º. A atualização Cadastral Obrigatória dos Beneficiários da Pensão Especial, do que trata esta Portaria, que esteja residente em outros Estados da Federação ou que estejam fora do País, impossibilitado de comparecer pessoalmente no Recadastramento - 2018, será efetuado mediante o envio de correspondência postal (AR ou SEDEX) com os documentos obrigatórios solicitados nesta Portaria que sendo de outro Estado da Federação deverão ser autenticados, acrescidos de declaração de vida firmada perante tabelião de notas e sendo do Exterior os documentos devidamente autenticados pela autoridade consular, acrescidos de declaração de vida expedida pela Embaixada ou pelo Consulado do Brasil, enviados para a sede da AMPREV sito a Rua Binga Uchôa nº 10 (antiga Rua Independência), bairro Central, CEP nº 68.900-050, Macapá/Amapá até o dia 23 (vinte e três) de maio de 2018. Outras informações pelo telefone (+55-96-4009-2400) ou site AMPREV: www.amprev.ap.gov.br

§ 2º. A Atualização Cadastral Obrigatória realizada por correspondência somente será válida após o recebimento integral dos documentos estabelecidos nesta Portaria, a ser atestado pelo setor competente da AMPREV.

§ 3º. O Beneficiário da Pensão Especial, que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local da atualização obrigatória, desde que seja residente no Estado do Amapá poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento da AMPREV, munido do atestado médico que comprove a incapacidade do Pensionista, para o devido agendamento de visita *in loco* por parte dos colaboradores da AMPREV, devendo informar o endereço completo, telefone (pessoal ou de vizinho) e ponto de referência.

Art. 4º. Fica mantida as condições estabelecidas na Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008 e outras reguladas por esta Portaria.

§ 1º. Caso a documentação obrigatória solicitada nesta Portaria seja expedida no exterior, sua validade, para efeito de atualização cadastral, fica condicionada a tradução por tradutor público juramentado.

§ 2º. A Declaração de Frequência Escolar, o Comprovante de Matrícula em instituição de Ensino Superior e o laudo médico atualizado exigido para os efeitos desta Portaria, somente serão aceitos se emitidos no primeiro semestre de 2018.

Art. 5º. Após três meses de bloqueio de pagamento da Pensão Especial, será instaurado Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa, civil e criminal, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º. As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, mediante requerimento escrito do interessado, a ser devidamente autuado com a instrução probatória pertinente ao caso.

§ 1º. Fica facultado a Secretária da Fazenda do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Chefe do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário, requisitar documentos e informações hábeis à

instrução processual dos casos suscitados pelos beneficiários.

§ 2º. O interessado será devidamente notificado acerca da decisão de mérito proferida pela AMPREV, observando-se o direito de defesa assegurado aos procedimentos administrativos.

Art. 8º. As informações cadastrais e os processos devidamente digitalizados ficaram na Guarda da Folha de Pagamento da Unidade Gestora - AMPREV, sem vinculação ao Sistema de Benefícios Previdenciários gerido pela Entidade.

Art. 9º. Fica designada como Coordenadora da atualização obrigatória dos dados cadastrais e de entrega de documentos comprobatórios dos integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá e dos seus dependentes a servidora Rafaela Souza Fonseca, com supervisão da Procuradoria e Auditoria da AMPREV.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente da Amapá Previdência, acompanhar por meio de relatório diário os trabalhos realizados e receber os requerimentos nos casos específicos de pedido de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis e nos demais casos a título de recurso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de abril de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

Dep. Kaka Barbosa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0734, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Jornalista Clayton Aguiar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "f" do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Jornalista Clayton Aguiar pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, na área da comunicação, projetando o Amapá nos meios de comunicação nacional de rádio e televisão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 10 de abril de 2018.

Deputado KAKA BARBOSA
Presidente

Publicação Diversas

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

A Transportes Bertolini Ltda - CNPJ nº 04.503.660/0018-94, torna público que requereu do IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento do Estado do Amapá, a renovação da Licença de Operação, para transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.

R. VASCONCELOS SILVA - ME

CNPJ : 09.398.212/0001-43

Torna público que RECEBEU junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial (IMAP), a Licença de Operação (LO) de Nº 0045/2018-A, para a atividade de Serviços Funerários, localizado na Avenida

Mendonça Furtado, nº, 2447, Bairro Santa Rita, município de Macapá, Estado do Amapá. Esta Licença de Operação é válida pelo período de 06 anos, a contar desta data.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2018-CPLCSO

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras, torna público que se encontra aberta, neste órgão, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 3077/2017-PMVJ. Constitui o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI. Data/Horário da sessão: 27/04/2018 às 08 horas. Local da Sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada na PSR José Simeão de Souza, 4611, Prainha - Cidade Vitória do Jari - AP. O edital e seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 12/04/2018.

Vitória do Jari-AP, em 11 de abril de 2018.

Evandro José Castro Pedrosa

Presidente CPLCSO

Dec.08/2018-GAB/PMVJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 03/2018-CPLCSO

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras, torna público que se encontra aberta, neste órgão, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 572/2018-SEMED/PMVJ. Constitui o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMÉRCIO DO CAJARI, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI. Data/Horário da sessão: 30/04/2018 às 08 horas. Local da Sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada na PSR José Simeão de Souza, 4611, Prainha - Cidade Vitória do Jari - AP. O edital e seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 13/04/2018.

Vitória do Jari-AP, em 12 de abril de 2018.

Evandro José Castro Pedrosa

Presidente CPLCSO

Dec. 008/2018-GAB/PMVJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 05/2018-CPLCSO/PMVJ 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura de Vitória do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 010/2018-GAB/PMVJ, torna público que no dia 24 de abril de 2018, às 09h:00min, fará licitação 2ª CHAMADA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Combustíveis (Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) e Óleos lubrificantes e hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O edital e seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 12/04/2018. Local da sessão: Sala da CPL, situada na PSR José Simeão de Souza, 4611, Prainha - Vitória do Jari/AP.

Vitória do Jari-AP, 12 de abril de 2018.

Rafael da Silva Toscano

Pregoeiro

Dec. 010/2018-GAB/PMVJ

ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 491/2018-PMPBA DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 3º

da Lei nº 463/2017-

PMPBA, de 12.04.2017, e

dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DO AMAPARI,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 463/2017-PMPBA, de 12.04.2017, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação-FME do Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FME será gerido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEDUC”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE ou Diário Oficial do Município de Pedra Branca, através da internet pelo site <http://www.amapari.ap.gov.br> e ainda, no mural da

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, autorizado pela Lei Municipal nº 486/2017, de 29.12.2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari (AP), 26 de março de 2018.

Elizabeth Pêlaes dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

R\$ 1			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	Jan/2017 a Dez/2017		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.924.665,47	63.327,81	
Pessoal Ativo	27.924.665,47	63.327,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF)(II)	2.187.748,01	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	430.262,81	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	1.757.485,20	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.736.917,46	63.327,81	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.491.875,47	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(VI)(§13, art.166 da CF)	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.491.875,47		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	25.800.245,27	56,71	
LIMITE MÁXIMO (VII) (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.665.812,76	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	23.337.332,12	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	22.109.061,46	48,80	

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2324], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Portaria Nº 403 de 2016

Raimundo Sérgio Ferreira de Jesus
Contador
CRC/AP-002382/P-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

R\$ 1									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA A NO CONCURSO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (I)=(a)-(b)-(c)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	-46.779,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.779,07	0,00	0,00
Recursos Ordinários	-46.779,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.779,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-46.779,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.779,07	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2324], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Portaria Nº 403 de 2016

Raimundo Sérgio Ferreira de Jesus
Contador
CRC/AP-002382/P-2